ANNO LXVII — NUMERO 165 SEXTA-FEIRA 24 DE JULHO DE 1891

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA:

Os Srs. Amedée, Prince & C., residentes em Paris, 34 rue de Provence.

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem.	27$000
Cada numero avulso	$110

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO JANEIRO, 22 de Julho, ás 5 horas da tarde e recebido ás 11 horas e 30 minutos da noite.

— Seguio no dia 20 para Pernambuco o vapor «Barão de Lucena» da empreza fornecedora de pedras para as obras do melhoramento do porto desse Estado.

— A Camara dos Deputados annullou a eleição procedida no Estado do Maranhão para preenchimento das vagas abertas pela renuncia dos Sr. 1º tenente Tasso Fragoso e Dr. Ennes de Souza e pelo fallecimento do Dr. Custodio dos Santos.

Os candidatos que nas eleições annulladas obtiveram maioria de votos foram os Srs. Drs. A. Damaso e Castello Branco e Barão de Alto-Mearim.

Este ultimo, porém, já havia declarado não acceitar o mandato visto querer continuar a ser cidadão portuguez.

LONDRES, 18 de Julho.

The English Bank River Plate, suspendeu seus pagamentos.

PARIS, 20 de Julho (retardado).

Mr. Freycinet declarou na Camara dos Deputados que tencionava deixar brevemente o governo.

MONTEVIDE'O, 21 de Julho.

O banco inglez «Rio da Prata» quebrou havendo por isso grande panico na praça.

O gerente, porem, declara que o banco pagará integralmente todas as suas dividas.

PARIS, 21 de Julho.

— Encerrou-se a sessão legislativa da assembléa franceza.

— D. Pedro de Alcantara, ex-imperador do Brazil acha-se melhor.

A infecção gangrenosa de que fora atacado acha se limitada.

Segundo a opinião do notavel sabio francez Mr. Charcot a gangrena é manifestação do avançado estado diabetico do venerando enfermo.

BUENOS-AYRES, 22 de Julho.

O ministro Chileno foi accusado de haver subornado os empregados do Telegrapho Submarino para mostrar os telegrammas dirigidos pelos revoltosos aos seus agentes de Buenos Ayres.

A noticia produzio desagradavel impressão.

O corpo diplomatico vai reunir se para tratar do assumpto e determinar qual a attitude a tomar, em conferencia com os ministros do Estrangeiro e Chileno.

Este, porem, segundo consta acha-se resolvido a retirar-se do territorio Argentino.

RIO GRANDE DO NORTE, 23 de Julho.

A constituição promulgada mudou o nome de Governodor para Presidente do Estado, creando mais um lugar de 2.º vice-Presidente para o qual foi eleito o Coronel Francisco Gurgel de Oliveira.

PARTE OFFICIAL

Actos do poder executivo

Regulamento consolidando as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas a que se refere o Decr. n. 434 de 4 de Julho de 1891.

CAPITULO I

DA NATUREZA, QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DAS SOCIEDADES ANONYMAS

Art. 36. As acções transferiveis por endosso e ao portador, além das declarações mencionadas no artigo antecedente conterão:

1.º A somma total do capital subscripto, com especificação da parte em dinheiro e da parte em bens, cousas, direitos;

2.º O numero das acções, em que se divide o capital;

3.º A duração da sociedade;

4.º O dia e o lugar da reunião annual da assembléa geral. (Decreto n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 art. 17).

Art. 37. As acções podem ser objecto de penhor.

O penhor das nominativas se constitue por simples averbação nos termos de inscripção e de transferencia; o das transferiveis por endosso e o das acções ao portador pela entrega do titulo ao credor e por papel assignado pelo devedor, ao qual o credor dará a respectiva cautela (Codigo Commercial arts. 271 e 272; decr. n. 8821 de 1882 art. 19; decr. n. 164 de 1890 art. 7º § 4º)

Art. 38 A constituição do penhor não inhibe o accionista de exercer os direitos da acção, como o de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações da assembléa geral. (Lei n. 3150 de 1882 art. 7º § 3.º n. 4; decr. n. 8821 de 30 de Dezembro do mesmo anno art. 19 § 1.º; decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 7º § 4º, 2.º alinea).

Art. 39. E' prohibido ás sociedades anonymas e aceitarem em penhor as proprias acções. (Lei n. 3150 de 1882 art. 27 n. 4; decr. n. 8821 do mesmo anno § 2.º do art. 19; decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 27 n. 4).

Art. 40. E' prohibido ás sociedades anonymas comprar e vender as proprias acções.

Nesta prohibição não se comprehende a amortisação das acções, uma vez que seja realisada com fundos disponiveis e sem offensa do capital.

A amortização não pode ser feita senão por deliberação da assembléa geral, estando presente um numero de socios, que represente, pelo menos, dous terços do capital. (Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882 art. 31; decr. n. 8821 de 30 de Dezembro do mesmo anno art. 2); decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 31).

Art. 41. E' permittido ás sociedades anonymas contrahir emprestimos em dinheiro, dentro ou fóra do paiz, emittindo para esse fim obrigações (debentures) ao portador.

Paragrapho unico. O titulo de obrigação, além das clausulas proprias dos instrumentos desta natureza, deverá conter:

1.º A serie das obrigações;

2.º O numero de ordem;

3.º A somma total do emprestimo, a cuja serie pertencer. (Lei n. 3150 de 1882 art. 32; decr. n. 8821 do mesmo anno art. 21; decr n. 164 de 1890 art. 32).

Art. 42. A importancia de taes emprestimos não pode exceder o valor do fundo social na sua totalidade. (Lei n. 3150 de 1882 art. 32 § 1.º; decr n. 8821 do mesmo anno art. 21 § 2.º; decr. n 164 de 1890 art. 32 § 1º).

Art. 43. Essas obrigações terão por fiança todo o activo e bens da sociedade, preferindo a quaesquer outros titulos de divida.

No caso de liquidação da sociedade, os portadores dessas obrigações haverão a sua importancia antes de quaesquer outros credores; e só depois de recolhidas todas ellas, ou depositado o valor das que faltarem, serão pagos os demais credores na ordem das outras preferencias. (Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 §§ 2 º e 3.º do art. 32.)

Art. 44. Aos portadores dessas obrigações é licito:

1.º Assistir ás reuniões da assembléa geral e discutir sem voto, qualquer assumpto que interesse a divida representada por esses titulos. (Decr. n 164 de 1890 art. 32 § 4.º; decr. n. 8821 de 1882 art. 21 § 4.º; lei n. 3150 do mesmo anno § 3.º do art. 32).

2.º Nomear um fiscal para collaborar com os que houverem sido nomeados pela assembléa geral dos accionistas. (Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882 art 32 § 2.º; decr. n. 8821 do mesmo anno art. 21 § 3.º).

Art. 45 Os emprestimos por obrigações não podem ser contrahidos senão por virtude de autorisação expressa nos estatutos, ou de deliberação da assembléa geral. (Decr. n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 art. 21 § 5.º).

CAPITULO II

DAS SOCIEDADES QUE CARECEM DE AUTORISAÇÃO DO GOVERNO PARA SE ORGANISAREM.

Art. 46. Dependem da autorisação do governo para que se possam organisar:

1.º Os bancos de circulação. (Lei n. 3403 de 24 de Novembro de 1888 art. 1.º; decr. n. 10,144 de 5 de Janeiro de 1889 art 1.º; decr. n 10.262 de 6 de Julho do mesmo anno art. 1 º; decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 1 º § 1.º n. 1; decr. n. 165 de 17 de Janeiro do mesmo anno art. 1.º).

2.º Os bancos de credito real. (Decr. n. 3 471 de 3 de Junho de 1865 art. 1 º; decr. n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 art. 180 n. 4; decr. n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890 art. 13 § 1.º; decr. n 370 de 2 de Maio do mesmo anno art. 278; decr. n. 164 de 17 de Janeiro do mesmo anno art. 1.º § 1 º n. 2.

3.º Os monte-pios, os montes de soccorro ou de piedade as caixas economicas e as sociedades de seguros mutuos. (Lei n. 3150 de 1882, art. 1 º § 2.º; decr. n. 8821 de 30 de Dezembro do mesmo anno art. 130 n 2; decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 1.º § 1.º n. 3)

4.º As sociedades anonymas que tiverem por objecto o commercio ou fornecimento de generos ou substancias alimentares. (Lei n. 3150 de 1882 art. 1 º § 3 º. Decr. n. 8821 do mesmo anno art. 130 n. 3; Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 1 º n. 4).

Art. 47. Dependem igualmente de autorisação do governo para funccionar na Republica, as sociedades anonymas estrangeiras e as suas succursaes ou caixas filiaes, observando-se, a respeito de taes associações, o seguinte:

§ 1.º Os estatutos declararão o prazo maximo, nunca superior a dous annos, contados da data da autorisação, dentro dos quaes a sociedade ou companhia terá de realisar dous terços, pelo menos, do seu capital no paiz.

§ 2.º Essas companhias ou sociedades ficam sujeitas ás disposições que regem as sociedades anonymas, no tocante as relações, direitos e obrigações entre a sociedade e seus credores, accionistas e quaesquer interessados que tiverem domicilio no Brazil, embora ausentes.

§ 3.º Obtida a autorisação, deverão essas sociedades, sob pena de nullidade, antes de entrar em funcção, archivar na Junta Commercial, e, onde não a houver, no registro de hypothecas da comarca, os estatutos da sociedade, a lista nominativa dos subscriptores, com indicação do numero de acções, e entradas de cada um e a certidão do deposito da decima parte do capital e a fazer no *Diario Official* e nos jornaes do termo as publicações exigidas pelo presente decreto. (Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882 art. 1.º § 3 º; Decr. n. 8821 do mesmo anno art. 180 § 1.º; Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 1.º § 2.º ns. 1, 2 e 3.)

§ 4.º As sociedades estrangeiras existentes no paiz são obrigadas a cumprir o disposto no paragrapho antecedente, dentro em seis mezes a contar da data da publicação do Decr. n. 164 de 12 de Janeiro de 1890, sob pena de perderem o direito de funccionar nesta Republica. (Decr. n. 164 art. 33 paragrapho unico.)

Art. 48. Não carecem de approvação do governo as sociedades anonymas que tiverem por objecto a construcção de estradas de ferro, concedidas pelo poder competente. (Decr. n. 5561 de 28 de Fevereiro de 1874; Decr n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 art. 130 § 2º.)

Art. 49. Os monte-pios, os montes de piedade ou de soccorro, as caixas economicas e as sociedades de seguros mutuos, bem como as corporações e associações religiosas, reger-se-hão, não só quanto a sua constituição, como quanto ao seu regimen, pelo direito anterior a este decreto (Decr. n. 821 de 1882 art. 131.)

Art. 50. As sociedades anonymas, que dependem de autorisação do governo (arts. 44 e 45) não poderão obtel-a, sinão quando o contracto ou estatutos forem organisados de conformidade com as disposições deste decreto, as quaes são e ficam sujeitas. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 132.)

Art. 51. Os requerimentos para concessão de autorisação ou approvação dos estatutos das associações serão dirigidos ao governo, ou ao Congresso, ou ao governador do Estado, onde a creação deve ter lugar, segundo a competencia para a concessão couber, de accordo com a legislação vigente, a qualquer destes ramos do poder publico. (Decr. n 2711 de 19 de Dezembro de 1860 art. 8.º).

Art 52. Recebidos os requerimentos, serão submettidos aos exames precisos para se verificar:

1.º Si o objecto ou fim da companhia, ou sociedade anonyma é licito, e de utilidade publica

2.º Si a creação pedida é opportuna, e de exito provavel;

3.º Si o capital marcado nos estatutos é bastante para o objecto da empreza; si está convenientemente garantida a sua realisação, e si as épocas estabelecidas para as suas entradas estão combinadas de maneira que a causa social se ache sufficientemente provida para acudir as suas obrigações;

4.º Si os estatutos da associação ou as bases, sobre que se fundar o pedido de autorisação, estão de accordo com o presente decreto e mais disposições em vigor, e si são convenientes e razoaveis:

5.º Si o regimen administrativo da companhia offerece as garantias moraes, indispensaveis para o credito da empreza, e segurança dos interesses dos accionistas e do publico;

6.º Si as disposições relativas a prestação de contas, divisão dos lucros, formação do fundo de reserva, e aos direitos e interesses dos accionistas e em geral as suas operações são sufficientes para inspirar confiança aos interessados e ao publico.

Art. 53. A autorisação pode ser concedida em separado a pessoa ou pessoas que pretenderem a creação, organisação ou incorporação de tres companhias sob bases definidas, ou conjunctamente com a approvação dos estatutos da associação.

Art. 54. A autorisação concedida a vista das bases da associação—não dispensa a approvação do contracto ou estatutos da sociedade.

Art. 55. Na primeira hypothese do art. 53 ao registro da carta de autorisação precederá a incorporação, ou organisação da companhia. (Decr. n. 2711 de 1860 art. 8º).

Art. 56. O que impetrar carta de autorisação deverá em seu requerimento expôr:

1.º O fim e objecto da companhia;

2.º O lugar em que deve funccionar;

3.º As probabilidades de seu bom exito.

4.º O tempo dentro do qual deve ser organisada. (Decr. n. 2711 de 1860, art. 3.º § 1.º)

Art. 57. O requerimento deve ser datado e assignado, e as assignaturas reconhecidas, e n'elle se mencionará o lugar da residencia dos impetrantes. (Decr. n. 2711 de 1860, art. 3.º § 2.º).

Art. 58. Na segunda hypothese do art. 53 e na de simples approvação dos estatutos, previstos no art. 54, deverá ser o requerimento instruido com as seguintes peças:

§ 1.º Exemplar dos estatutos, assignado pelos incorporadores da associação;

§ 2.º Relação dos subscriptores, com declaração dos nomes, profissões, domicilio e numero de acções subscriptas. (Decreto n. 2711 art. 4.º).

Art. 59. Concedida a autorisação solicitada ou a approvação dos estatutos e adoptados pelas partes interessadas as alterações ou additamentos exigidos á vista do competente decreto de approvação, se passarão as cartas de autorisação ou de approvação, ou conjuntamente da autorisação e approvação dos estatutos. (Decr. n. 2711 de 1860 art. 11.)

Art. 60. Concedida a autorisação e praticados os actos, a que allude o art. 11 do citado decreto n. 2711, a sociedade anonyma se constituirá pela fórma estabelecida no presente decreto. (Decr. n. 8821 de 1882, art. 132 § 2 º).

Art. 61. Praticados os ditos actos (art. 11 do decreto n. 2711) cessará toda e qualquer intervenção do governo em relação á sociedade. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 132 § 30.)

Art. 62. Uma copia authentica da carta de autorisação será archivada e publicada conjuntamente com os estatutos da sociedade, nos termos do § 3.º do art. 45 deste decreto.

Art. 63. Na prorogação do prazo da sociedade, bem como em quaesquer alterações dos estatutos, se observarão as disposições deste decreto, que regem a constituição das sociedades que dependem de autorisação do governo. (Decr. n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882, art. 132 §§ 4 º e 5.º)

Art. 64. Na concessão de autorisação ás sociedades estrangeiras e as suas succursaes, ou caixas filiaes, se observarão igualmente as disposições do decreto n. 2711. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 134.)

Capitulo III

Da constituição das sociedades anonymas

Art. 65. As sociedades anonymas não se podem definitivamente constituir, senão depois de subscripto o capital social todo e effectivamente depositado em um banco de emissão, ou em um outro sujeito á fiscalisação do governo, ou que para esse fim se sujeitar a ella, á escolha da maioria dos subscriptores, a decima parte, em dinheiro, do capital subscripto. (Lei n. 3150 de 1882, art. 3.º; Decr. n. 8821 do mesmo anno art. 24 Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 8.º; Decr. n. 850 de 13 de Outubro do mesmo anno art. 5.º (Decr. n. 1369 de 14 de Fevereiro de 1891 art. 10)

Art. 66. Nos lugares onde não houver estabelecimento bancario n'estas condições, o deposito poderá effectuar se nas collectorias ou thesourarias de fazenda. (Decr. n. 850 de 13 de Outubro de 1890 art. 5 º 1.º alinea.)

Art. 67. As sociedades anonymas que tiverem emprezas consagradas á realisação de melhoramentos materiaes concedidos pelo governo federal, sob garantia publica de juros, as que se destinarem a explorar concessões, garantidas pelos governos dos Estados, effectuarão o seu deposito, á escolha de seus incorporadores, ou em bancos fiscalisados pelo governo, ou no thesouro e nas thesourarias e collectorias, fixando o seu capital de accordo com os orçamentos aceitos pelo governo. (Decr. n. 997 de 11 de Novembro de 1890 art. 3.º.)

Art. 68. O deposito feito nos bancos fiscalisados pelo governo prova se por documento do respectivo fiscal certificando a realidade da entrada do dinheiro no cofre do estabelecimento e sua escripturação nos livros da casa a credito da companhia projectada; os depositos feitos no thesouro, thesourarias e collectorias serão provados por certidão dos thesoureiros e collectores. (Decr. n. 850 de 1 de Outubro de 1890 art. 5.. e Decr. n. 997 de 11 de Novembro do mesmo anno art. 3.º.)

Art. 69. O deposito exigido no art. 54 do presente decreto, para constituição das sociedades anonymas, refere-se assim ao capital primitivo das companhias, como ás addições que ultimamente fôr elle recebendo; não se podendo haver como legalmente augmentado o capital nominal de taes associações, sem que previamente se realise, em relação a cada accrescentamento, o deposito da sua decima parte em dinheiro. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 40 § 8.º. Aviso de 15 de Outubro de 1890.)

Art. 70. Para a formação das sociedades anonymas é essencial concurso, pelo menos, de sete socios. (Lei n. 3150 de 1882 art. 80; Decr. n. 8821 de 30 de Dezembro do mesmo anno art. 24 segunda parte; Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 3.º segunda parte.)

Art. 71. As sociedades anonymas se constituem, ou por escriptura publica ou por deliberação da assembléa geral dos subscriptores (Lei n. 3150 de 1882 art. 8.º § 1 º. Decr. n. 8821 do mesmo anno art. 25; Decr. n. 164 de 1890 art. 3.º § 1.º.)

Art. 72. A escriptura publica será assignada por todos os subscriptores e deverá conter a declaração da vontade de formarem a companhia as clausulas ou estatutos por que ella se ha de reger, e a transcripção do conhecimento da decima parte, em dinheiro, do capital subscripto. (Lei n. 3150 de 1882; Decr. n. 8821 do mesmo anno; Decr n. 164 de 1890 loc. cit.; Decr. n. 1362 de 14 de Fevereiro de 1891 art. 10.)

§ 1º Os subscriptores podem comparecer e assignar a escriptura por procuradores revestidos de poderes sufficientes e expressos.

§ 2º A companhia se pode constituir por uma só escriptura, ou por escripturas successivas.

§ 3º E' permittido nomear desde logo, na escriptura, os primeiros administradores e fiscaes. (Decr. n. 8821 de 1882 ns. 1, 2 e 3 do art. 26).

Art. 73. Si as prestações ou entradas de algum ou alguns socios consistirem em bens, cousas ou direitos, se declarará na escriptura, de que trata este artigo, que a constituição fica adiada, até que seja apresentada a avaliação legalmente approvada.

§ 1º Em seguida o fundador ou fundadores convocarão a assembléa geral dos subscriptores para nomear os tres louvados que teem de avaliar os bens ou direitos em que consistem as prestações.

§ 2º Feita a avaliação, se convocará a assembléa geral que della tem de tomar conhecimento.

1 Si a avaliação for approvada, os bens, direitos e cousas serão admittidos pelo valor estimado. E, em additamento á primeira escriptura, se lavrará outra, na qual se transcreverá a acta que contem a approvação da avaliação;

2. Por esta escriptura, que tambem será assignada por todos os subscriptores, se entenderá definitivamente constituida a sociedade anonyma;

§ 3º Si a avaliação não for approvada, deixará de ter effeito o projecto de sociedade. (Decr. n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 art. 26 § 1º.)

Art. 74. A assembléa geral para a constituição da sociedade só poderá ser convocada depois de assignados os estatutos por todos os subscriptores.—Compete aos fundadores o convocal-a. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 27.)

Art. 75. No dia marcado os fundadores apresentarão á assembléa geral os estatutos assignados por todos os subscriptores, e o conhecimento de deposito em dinheiro da decima parte do capital subscripto.

1. Os estatutos e o dito conhecimento serão lidos.

2 Qualquer socio poderá fazer as observações que lhe approuver.

3. Si a maioria dos socios presentes não se oppuzer, os fundadores declararão a sociedade definitivamente constituida.

4. Nesta reunião se podem nomear os primeiros administradores e fiscaes.

§ 1º Para que a maioria da assembléa possa deliberar sobre a constituição da sociedade, é necessario que esteja presente um numero de socios, que represente, pelo menos, dous terços do capital social.

Os subscriptores podem comparecer e tomar parte na deliberação por procuradores revestidos de poderes sufficientes e expressos, comtanto que sejam accionistas os procuradores.

§ 2º A maioria da dita assembléa não tem poder para modificar, alterar, derogar as clausulas dos estatutos. (Decr. n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 art. 28.)

Art. 76. A acta da reunião, em que for deliberada a constituição da companhia, deverá ser assignada por todos os socios presentes e será lavrada em duplicata, ficando um dos exemplares em poder da sociedade e tendo o outro destino legal. (Decreto n. 8821 de 1882 art. 29.)

Art. 77. Si as prestações ou entradas de algum ou alguns socios consistirem em bens, cousas ou direitos, antes da convocação da assembléa geral, para a constituição da sociedade, se reunirá a assembléa para o fim de nomear os tres louvados que teem de avaliar os ditos bens.

§ 1º Feita a avaliação, se convocará a assembléa geral para tomar conhecimento della e deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade.

§ 2º Si a avaliação for approvada, os bens, cousas e direitos serão aceitos pelo valor dado, e a assembléa geral em seguida deliberará sobre a constituição da sociedade.

§ 3º Não sendo approvada a avaliação, o projecto da sociedade não terá effeito. (Decreto n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 art. 30.)

Art. 78. No caso de fraude, ou lesão enorme, os louvados serão responsaveis pelas perdas e damnos resultantes. (Decr. n 8821 de 1882 art. 31.)

Art. 79. As sociedades anonymas, devidamente constituidas, não poderão entrar em funcção, e praticar validamente acto algum, senão depois de archivadas na Junta Commercial, e onde não a houver no registro de hypothecas da comarca:

1º O contracto ou estatutos da sociedade;

2º A lista nominativa dos subscriptores, com indicação do numero de acções e entradas de cada uma;

3º A certidão do deposito da decima parte do capital subscripto;

4º A acta da installação da assembléa geral e nomeação da administração. (Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882, art. 3º § 4º; Decr. n. 8821 de 30 de Dezembro do mesmo anno; art. 32; Decr. n 164 de 17 de Janeiro de 1890, art. 3º e § 4º)

Art. 80. Antes das companhias entrarem em exercicio, serão, sob a mesma comminação do artigo antecedente, publicados nos jornaes do termo, ou do lugar mais proximo, e reproduzidos na Capital Federal no *Diario Official*, e, nos Estados, na folha que der o expediente do governo, os estatutos, ou a escriptura do contracto social, com declaração da data em que foram archivados e dos nomes profissão e moradas dos administradores.

No registro de hypothecas da comarca da séde da sociedade será archivado um exemplar da folha, em que se fizerem as ditas publicações e as de que trata o art. 79, facultando a quem quer que seja o direito de lel as e obter certidões, pagando o respectivo custo. (Lei n. 3150 de 1882 art. 3.º § 5.º; Decr. n 8821 do mesmo anno art. 33; Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 8 º § 5 º).

Art. 81. O official do registro dará certificado de haver recebido a folha, e em protocollo para esse fim creado fará a competente nota de entrada.

E' permittido a quem quer que seja lêr a dita folha e obter certidão pagando o custo. (Decr. n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 §§ 1.º e 2.º do art. 33).

Art. 82. E' nulla de pleno direito a sociedade anonyma, que se constituir sem escriptura publica, com as formalidades e declarações legaes, ou por deliberação da assembléa geral, na qual não se haja cumprido o disposto no n. 2 do § 1.º do art. 3.º do Decr. n. 164 de 1890.

Art. 83. E' igualmente nulla de pleno direito a sociedade anonyma na qual se admittirem, á conta de capital, bens, cousas ou direitos, sem o serem por valor determinado por tres louvados, e approvado pela assembléa geral, nos termos

FOLHETIM

FLOR DE MAIO

POR

JORGE PRADEL

TERCEIRA PARTE

A FADA CÔR DE CINZA

(Continuação do n. 164)

VI

O DOMADOR

— E porque então, perguntou Cantaloube, não me disse isso já?

— Ah! o senhor não me deu tempo, meu bom cidadão... mesmo porque...

Julio Raisin deteve-se de subito, e o seu rosto, que tornara-se inquieto, revestio-se de repente de alegre expressão.

Naturalmente, vendo prender um homem, os transeuntes tinham-se agrupado e olhavam curiosamente para Julio Raisin, escutando o seu interrogatorio ao ar livre.

E, no meio do grupo, acotovelando os vizinhos para chegarem á frente, Julio Raisin acabava da avistar repentinamente dous rostos amigos, cujos proprietarios puderam-se a soltar exclamações de sorpreza.

— O primo Julio! .. E' possivel, meu Deus?...

E Julio Raisin gritou por seu lado:

— Victor! Reynette!... Oh! que feliz encontro!

E trocaram se effusivos apertos de mão. Reynette e Victor em Orléans!... Como se achavam elles na feira?...

Oh! muito simples.

No fim do segundo dia Reynette sentira-se farta de todos os pesados gracejos que se dirigem geralmente aos recem casados nas bodas do campo. E, como estivessem no fim do segundo dia, com os convidados voltassem para as respectivas casas uns após outros, Reynette inclinara se amorosamente ao ouvido de Victor e disse-lhe baixinho:

— Victor, tenho um grande desejo; quizera ver uma grande cidade, fazer uma pequena viagem... sahir d'aqui em fim.

Victor não podia recusar cousa alguma a Reynette, e, n'um abrir e fechar de olhos, a cousa fôra decidida, e o joven casal partira para Orléans.

Viram ahi as barracas, os acampamentos dos saltimbancos, os preparativos de representação, os bazares e os jogos que começavam a abrir se, e tudo isso despertava singularmente a curiosidade de Reynette.

O grupo no meio do qual achava se Julio Raisin, em frente do commissario de policia, attrahira-lhes os olhares, pareceu lhes haver reconhecido o primo Julio, e elles approximaram se para ver ficarem se os seus olhos não os haviam illudido.

— Deus do céo! exclamou Julio com ar de triumpho, ahi está um rapaz com sua mulher, lá da terra e parentes, que estão habilitados a dizer-lhe que eu não sou um ladrão...

— Isso com certeza, apoiou Reynette

— Pois não estava eu a dizer lhe isso mesmo ha uma hora, e o senhor a não; quer r acreditar em mim.

O commissario era forçado a reconhecer, que a essa presença dos dous jovens, que o acaso vinha collocar do lado do homem suspeito, não havia razão alguma para retel o á simples denuncia dos saltimbancos

— Então, tornou elle, todavia, como desencargo de consciencia e com a prudencia das autoridades, dirigindo-se a Victor e sua mulher, como se chama seu primo?

Victor Fortier poz-se a rir.

— Oh! além do verdadeiro, elle tem uma multidão de nomes; chamam n'o O meu Julio, Julio Tonzy, nome que tirou de sua antiga herdade, chamam-n'o tambem Paio, Paio em pé porque elle è baixo e grosso... O seu verdadeiro nome é Julio Raisin.

— Não ha engano, conclue um dos agentes.

E o commissario retirou se, acompanhado dos seus homens.

Este desenlace, porém, não coadunava-se absolutamente aos desejos de Gulistau Cantaloube, que postou se em frente de Julio Raisin, fitando-o com ar zombeteiro, e dizendo-lhe:

— E o seu lobo?... Quer sempre comprar o seu lobo? ..

— Com certeza.

Estas palavras foram acompanhadas de um piscar de olhos dirigido a Victor, afim de collocar este de sobreaviso.

Isso era pouco mais ou menos inutil.

Victor, reconhecendo o seu primo preso, interrogado, tomado como ladrão, suspeitara logo que continuava a tratar se do caso mysterioso, por cuja causa havia o acompanhado ao parque de Vernon.

Confirmou, pois, as palavras do primo Julio, dizendo em voz alta:

— Quer então comprar sempre um lobo, primo?

— Pois bem, vou mostrar-lhe alguns, acudiu Gulistau, e o senhor então escolherá.

— Vens comnosco, Victor.... Prima Reynette, você não será de mais aqui...

E entraram todos na barraca.

Julio Raisin soltou um longo suspiro de satisfação.

Estava no amago da praça.

Palmyra, porém, Maraton, os musicos e até os pequenos Cantaloube, prevenidos por um gesto do domador, seguiram passo a passo Julio Raisin, não o deixando nem por espaço de um segundo.

Tres lobos magros, tisicos, agitavam-se tristemente n'uma jaula, horrivelmente amedrontados pelo faro do urso. Dissemos já em que triste estada achavam-se as finanças do domador.

— Aqui tem o senhor bem bonitos animaes, disse elle, batendo como chicote nos varões da jaula, signala que os lobos éticos responderam mostrando os dentes amarellos.

— Elles não têm o pello bonito, retorquio Raisin.

Toda a companhia protestou... Era a época da muda. D'ahi a alguns dias, o seu pello estaria tão avelludado como o dos dous macacos que dansavam n'uma jaula fronteira.

— Não tem outros lobos? perguntou Julio Raisin.

Emquanto assim fallava, o homunculo espreitava a antiga jaula de Brutus e fazia menção de approximar-se d'ella.

Gulistau Cantaloube interceptou lhe resolutamente a passagem.

— Não ha lobos acolá, disse elle.

Julio Raisin poz se a coçar a orelha.

— Não são lobos, replicou elle, mas será então alguma cousa que não se possa ver?

Reynette, que observava-o tambem furtivamente, inclinou-se lhe com vivacidade ao ouvido e disse-lhe quasi imperceptivelmente.

— Sei o que está alli dentro, primo, e dir-lh'o hei logo que sahirmos...

— Com a bréca!

Julio Raisin sentio uma gotta de suor frio correr-lhe pela face... Não queria effectivamente mais do que lhe promettia a prima.

— Não me agradam os seus lobos, disse elle bruscamente a Gulistau.

E retirou-se com Reynette e Victor, acompanhado pelas chacotas e pelos ditos picantes de toda a companhia.

Quando chegaram ao boulevard:

Você sabe o que está dentro da jaula grande, prima Reynette?

— Sim, sim. Vi ha pouco por uma das frestas... E o sangue gelou-se me, primo Julio... E' a Fada Côr de Cinza. Reconhecia-a perfeitamente.

— Deus de misericordia! é isto mesmo!... desta vez não ha a menor duvida!...

E, n'um grande transporte de alegria, abraçou Reynette e Victor, repetindo:

— Não, vocês não o sabem, não podem saber!

— Então?... perguntou Reynette, que tinha desejo de saber alguma cousa.

— Não me interroguem, o segredo não me pertence... Mais tarde, porém, dir-lhes hei tudo... e o Sr. Fédar tambem, dirigindo-lhes ao mesmo tempo os merecidos agradecimentos.

E Julio Raisin deitou a corrrer em direcção á estação da estrada de ferro.

Ia passar um expresso.

Comprara um bilhete de primeira classe, o que talvez nunca tivesse feito em sua vida. Uma hora depois chegou em Salbris, e ahi arranjou um carrinho, que conduzio-o a toda brida ao castello de Souches.

O conde Fédar e Marcelina não tinham sahido de casa.

Erravam como duas almas penadas atravez daquella enorme fileira de aposentos, acommettidos ambas do mais mortal dos desesperos.

Depois de estarem tão perto do fim almejado, depois de o haverem tocado quasi com os dedos!...

Imaginar que a sua interminavel e inconsolavel desgraça ia ter um termo, e ver desmoronarem-se ainda uma vez todas as suas esperanças!...

E, pela milesima vez, Fédar repetia a meia voz:

— Mas que é feito de Julio Raisin? Onde está elle?... Que lhe teria succedido?

Por sua ordem, Fédar e os outros guardas haviam sido postos em campo... E bateram todos os arredores, sem conseguirem naturalmente descobrir o individuo procurado...

E eis que de subito entra no pateo do castello um carrinho tirado por um cavallo coberto de espuma.

Julio Raisin apeiava-se a correr, mal podendo suster-se sobre as pernas...

— Sr. Fédar!. . Sr Fédar!...

E atirou se ao pescoço do conde, dizendo-lhe:

— Sei onde ella está...

Marcelina achava-se no seu quarto. Não tinha ouvido cousa alguma.

Julio Raisin meneou a cabeça.

— Não diga nada á Sra. condessa, pedio elle a Fédar, ella tem passado por tantos desgostos e por tantas decepções, que isto iria fazer sangrar-lhe ainda mais o coração... Mas mande dar-me alguma cousa que comer, porque, como vê, não posso mais ter-me de pé.

Serviram logo ao pobre homem, que morria de inanição, um copioso *lunch*... e, emquanto mastigava e engolia, elle contou, por phrases entrecortadas, a sua odysséa...

(Continuar-se-ha.)

do § 2.º do art. 3.º do Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 34; Decr. 164 de 1890 art. 6.º paragrapho unico), e aquella que se constituir sem a subscripção de todo o capital e deposito da decima parte do valor do mesmo. (Decr. n. 850 de 13 de Outubro de 1890 art. 8.º).

Art. 84. Não é permittido estipular-se nos estatutos ou contracto social a emissão de acções por series, isto é, a divisão do capital em series successivas de acções. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 35)

Art. 85. Nenhum contracto ou operação se effectuará por conta da sociedade, ou companhia, senão depois de constituida ella nos termos do disposto no art. 3.º §§ 1.º, 2.º e 3.º do Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 e de preenchidas as formalidades de publicidade, exigidas nos §§ 4.º e 5.º do mesmo artigo do Decreto citado.

Art. 86 Os actos anteriores a constituição legal da sociedade e ao preenchimento das formalidades dos arts. 68 e 69 d'este Decreto ficarão sob a responsabilidade dos fundadores. (Decr. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 art. 5.º).

Art. 87. Os actos posteriores a constituição da sociedade e anteriores ao preenchimento das formalidades dos arts. 68 e 69 d'este Decreto ficarão sob a responsabilidade dos administradores, si estes houverem sido nomeados na escriptura ou pela assembléa geral constitutiva da sociedade. (Lei n. 3150 de 1882 art. 5.º; Decr. n. 8821 do mesmo anno art. 57; Decr. n. 164 de 1890 art. 5.º).

Art. 88 A assembléa geral, constituida a sociedade, poderá resolver que a responsabilidade de taes actos corra por conta da sociedade, o que importará a descarga dos fundadores e administradores. (Paragrapho unico do art. 37 do Decr. n. 8821 de 1882 e parte final do art. 5.º do Decr. n. 164 de 1890).

Art. 89. São os fundadores solidariamente responsaveis aos interessados por perdas e damnos resultantes da inobservancia das prescripções legaes, relativas ás condições e constituições das companhias. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 38 do Decr. n. 164 de 1890 art. 5.º 2.ª parte).

Art. 90. A responsabilidade solidaria pela inobservancia das formalidades dos arts. 68 e 69 recahirá tão sómente sobre os administradores, quando hajam sido nomeados no acto constitutivo da sociedade. (Decr. n. 8821 de 1882 art. 38, 2.ª parte).

Art. 91. As resoluções da assembléa geral, que tiverem por objecto augmentar o capital, determinar a continuação da sociedade, além do seu termo, ou dissolvel-a antes, estabelecer o modo da liquidação, ou alterar de qualquer maneira o contracto social ou estatutos, serão por via de certidões das respectivas actas, archivadas e publicadas na conformidade dos arts. 68 e 69, sob pena de não valerem contra terceiros. (Lei n. 3150 de 1882 art. 6.º; Decr. n. 8821 do mesmo anno art. 39 Decr. n. 164 de 1890 art. 6.º).

Art. 92 A falta de registro e publicidade das ditas actas não póde ser opposta pela sociedade ou pelos socios contra terceiros. (Lei e Decrs. citados).

Art. 93. O capital social não poderá ser augmentado senão nos casos:

1.º De insufficiencia do capital subscripto para o objecto da sociedade;

2.º De accrescimo de obras;

3.º De ampliação de serviços ou operações sociaes. (Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882 art. 6.º n. 2; Decr. n. 8821 do mesmo anno art. 40; Decr. n. 164 de 1890 art. 6.º n. 2).

Art 94. Toda a proposta de augmento de capital será precedida de uma exposição justificativa (§ 1.º do art. 40 do Decr. n. 8821 de 1882).

Art. 95 A proposta com a exposição será remettida aos fiscaes, para interporem parecer, sem o qual não poderá ella ser submettida á deliberação da assembléa geral. (§ 2.º do art. 40 do Decr. n. 8821 cit.).

Art. 96 O augmento de capital não será considerado como constituido legalmente capital social, senão depois de subscriptas todas as acções em que fôr dividido, de depositada a decima parte do valor em dinheiro do capital subscripto, e de archivada e publicada, na conformidade dos arts. 68 e 69, a certidão da acta da assembléa geral, em que forem verificados os ditos requisitos. (Decr. n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882 art. 40 § 3.º).

(*Continúa*).

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JUNHO DE 1891

Actos:

O desembargador José Antonio Corrêa da Silva, governador do Estado, attendendo ao que requereram Alfredo dos Santos Almeida e José Braz da Conceição e Silva e tendo em vista a informação do inspector do Thesouro, de 21 de Maio ultimo, sob n.º 467

Decreta:

Art. 1.º E' concedido a Alfredo dos Santos Almeida e José Braz da Conceição e Silva ou a companhia que organisarem, dispensa dos impostos estaduaes e municipaes, presentes e futuros, por espaço de cinco annos, a favor de uma fabrica destinada a produzir a soda caustica com materias primas do paiz.

Art. 2 A referida dispensa comprehende os edificios que forem construidos para esse fim e para suas dependencias, machinas, materiaes e productos da fabrica, que deverá ser installada dentro de dois annos contados da data do presente decreto.

Art. 3 Os concessionarios poderão desapropriar os terrenos que forem precisos a construcção da fabrica e dependencias, com tanto que não se refiram áquelles que são sujeitos a [illegible] ou a outros impostos.

Art. 4 Os concessionarios obrigam se a admittir dez menores como auxiliares da industria, aos quaes darão alimentação, vestuario, educação e pagarão salario correspondente ao desenvolvimento que tiver cada um.

Art. 5 O valor da fabrica será para os fins legaes, de 50:000$.

O secretario do governo faça publicar o presente Decreto expedindo as ordens e communicações necessarias.—Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro e á Intendencia Municipal.

— O desembargador José Antonio Corrêa da Silva, governador do Estado, attendendo ao que requereu Antonio Duarte de Figueiredo e tendo em vista a informação do inspector do Thesouro, de 23 de Abril ultimo, sob n.º 363, resolveu expedir o seguinte

Decreto:

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão Antonio Duarte de Figueiredo, ou a companhia que organisar, dispensa de impostos estaduaes e municipaes, presentes e futuros, por espaço de cinco annos, a contar da data da assignatura do respectivo contracto, a favor de uma fabrica de agulhas, pregos de aço, pentes, garfos, facas, colheres, grampos, dedaes, botões e fivellas, que pretende fundar n'este Estado com materia prima nacional, comprehendido o fabrico de tintas, aproveitados os residuos do sangue pela extracção para a composição de guano, tudo pelos systemas e methodos mais aperfeiçoados.

Art. 2 A referida isempção comprehende os productos, machinismos e apparelhos necessarios e os edificios que forem construidos para o estabelecimento da fabrica e suas dependencias.

Art. 3 Para os effeitos legaes o contracto resultante da presente concessão terá o valor de 30:000$.

Art. 4 Ficam revogadas as disposições em contrario.—Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro e á Intendencia Municipal do Recife.

— O desembargador governador do Estado, em vista da autorisação constante do telegramma do Ministerio da Justiça de hontem datado, resolve abrir sob sua responsabilidade um credito da importancia de 170$000 á verba «Ajuda de Custo» do referido Ministerio, para pagamento do que compete ao bacharel Francisco Carneiro Nola de Lacerda, nomeado juiz municipal do termo de Aracajú do Estado de Sergipe.—Remetteu se copia ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O desembargador do Estado, attendendo ao que requereu o Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, deputado ao Congresso Nacional por este Estado, resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do Dec. n. 2884 de 1 de Fevereiro de 1862 um credito da importancia de 600$000, á verba «Ajuda de Custa a Senadores e Deputados» do Ministerio do Interior, exercicio vigente para pagamento do que compete ao supplicante.—Remetteu-se copia ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O desembargador governador do Estado attendendo ao que solicitou o director da Faculdade de Direito do Recife em officio de 1 do corrente n. 13, resolve, de conformidade com o § 7, art. 5.º do decreto n. 2882 de 1 de Fevereiro de 1862, abrir sob sua responsabilidade um credito extraordinario da importancia de tres contos e trinta mil réis a verba Eventuaes do Ministerio da Instrucção Publica Correios e Telegraphos, do exercicio vigente, para pagamento das gratificações a que tem direito, segundo o art. 286 do decreto n. 1232 de 2 Janeiro do corrente anno, os lentes e secretario da dita Faculdade, de que trata a nota que acompanhou o referido officio, pelo trabalho extraordinario de exames feitos de accordo com os arts. 284 e 285 do citado decreto.—Remetteu se copia ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O desembargador governador do Estado, attendendo ao que representou o commandante geral da guarda local, em officio de 12 de Maio ultimo, n. 575, resolve, de accordo com a informação prestada pelo inspector do Thesouro, em officio de 25 daquelle mez, n. 488, abrir um credito extraordinario da importancia de 67$545 ao decreto orçamentario vigente, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o cidadão Antonio Carlos dos Santos Merguilhão, por haver exercido o lugar de commissario da guarda local do municipio do Brejo, durante o tempo decorrido de 13 ao ultimo de Dezembro do anno passado.—Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro.

— O desembargador governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Benilde Romero, 1º juiz substituto da comarca do Recife, resolve conceder lhe 3 mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude, devendo o supplicante entrar no gozo da mesma licença no prazo de 15 dias.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Transmitto vos para vosso conhecimento e devida execução a copia inclusa, do aviso circular do Ministerio da Guerra, de 21 de Maio findo, relativo aos proprios nacionaes a cargo do mesmo Ministerio, existentes neste Estado.

— *Mutatis mutandis* ás directorias do Arsenal de Guerra e Obras Militares, e ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao director do Arsenal de Guerra. — De conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, de 23 de Maio findo, mandai fornecer ao 11º e 27º batalhões de infantaria os artigos constantes das duas notas juntas, organisadas na repartição do quartel-mestre general, a 16 e 18 do citado mez, convindo que se recorra á industria particular para a acquisição das peças de brim e algodão mencionadas nas referidas notas, afim de que não haja demora no seu fornecimento.

— Ao director do Arsenal de Marinha. — Remetto vos a inclusa copia do termo de contracto celebrado na Thesouraria de Fazenda, para fornecimento de ferragens e mais artigos necessarios ás dependencias desse Arsenal, afim de que seja satisfeito o disposto no decreto n. 745, de 12 de Setembro de 1890

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos para os fins convenientes, que por aviso de 22 de Maio ultimo, n. 1 612, declarou-me o Ministerio dos Negocios do Interior ficar concedido pela verba «Obras», do exercicio de 1891, o credito de 100:000$000, afim de occorrer a despeza com as obras urgentes de que carece o palacio do governo deste Estado.

— Ao mesmo.—Declaro vos, para os fins convenientes, que por aviso de 22 de Maio ultimo communicou-me o Ministerio da Justiça haver solicitado do da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser habilitada essa Thesouraria com o credito de 500$000, para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao bacharel Eutropio Gonçalves de Albuquerque e Silva, nomeado juiz de direito da comarca de Triumpho, neste Estado.

— Ao mesmo.—O cidadão ministro da guerra, em aviso circular de 25 de Maio findo, declara, de ordem do Sr. generalissimo presidente da Republica, que conforme pede o Ministerio da Fazenda, em aviso de 20 do mesmo mez, devem ser submettidos á inspecção da junta militar de saude os funccionarios publicos que para semelhante fim forem mandados por essa inspectoria.

O que vos communico para vosso conhecimento e devida execução.

— Ao mesmo.—Communico-vos que, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, de 23 de Maio findo, autorisei a directoria do Arsenal de Guerra a mandar fornecer ao 11º e ao 27º batalhões de infantaria os artigos constantes das duas notas juntas por copia, organisadas na repartição do quartel-mestre general, em 16 e 18 do alludido mez, convindo que se recorra á industria particular, pelo menos para a acquisição das peças de brim e algodão, mencionadas nas referidas notas, afim de que não haja demora no seu fornecimento.

— Ao commandante das armas. — Em aviso circular de 25 de Maio findo, o cidadão ministro da guerra, de ordem do Sr. generalissimo presidente da Republica declara que, conforme pede o Ministerio da Fazenda, em aviso de 20 do mesmo mez, devem ser submettidos á inspecção da junta militar de saude os funccionarios publicos que para semelhante fim forem mandados apresentar pelo inspector da Thesouraria de Fazenda.

O que vos participo para vosso conhecimento e devida execução.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico vos que em 15 do corrente o juiz municipal do termo de Tacaratú, bacharel Francisco Porfirio de Andrade Lima, entrou no gozo da licença que lhe foi ultimamente concedida.

— Ao inspector do Thesouro do Estado.—Devolvo todos os papeis referentes á pretenção do collector interino das rendas do Estado, no municipio de Flores, Alcides de Siqueira Campos, afim de informardes se nas contas relativas ao ultimo trimestre de 1890 não se acha contemplada a despeza de 42$000 a que se refere o mesmo collector em seu officio de 3 de Março ultimo.

— Ao mesmo.—Recommendo-vos a expedição de ordens no sentido de ser restituida a Philomena Gabina de Almeyde a importancia que pagou na secretaria deste governo e na instrucção publica, em 28 de Fevereiro ultimo, de emolumentos, registro e addicionaes, relativos a sua nomeação de professora publica effectiva da cadeira mixta de Alagoa do Carro, visto ter ficado sem effeito a mesma nomeação.

— *Mutatis mutandis* ao inspector da Thesouraria de Fazenda e communicou se ao inspector da instrucção publica.

— A' Intendencia Municipal de Olinda.—Remetto a Intendencia Municipal de Olinda, em solução ao exposto no seu officio de 23 de Abril ultimo, cópia da informação prestada pela Intendencia Municipal de Muribeca, em 16 de Maio findo, acerca da arrematação annunciada, dos terrenos do lugar Pontinha.

Portarias:

O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem de ré até Fortaleza, na primeira viagem deste mez, a Guilherme Adolpho Barreto de Gusmão, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

— *Mutatis mutandis* até Natal a Pedro Rocha.

Mutatis mutandis a D. Franscelina Vieira Barradas Cima, por adiantamento das gratuitas a que o governo tem direito, na segunda viagem deste mez, até a Parahyba.

— *Mutatis mutandis* a Antonio de Souza Pontes na primeira viagem deste mez.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco dê passagem de 2ª classe, por conta do Estado, da estação de Cinco Pontas á de Gameleira, ao corneteiro do 4º districto, João Mendes da Silva.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco dê passagem de 2ª classe, por conta do Estado, da estação de Una á de Cinco Pontas, á uma alienada e a uma praça que a tem de conduzir para esta capital.

— *Mutatis mutandis* ao engenheiro em chefe da estrada de ferro Sul de Pernambuco.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Ao director do Arsenal de Guerra.—O desembargador governador do Estado manda declarar-vos que teve o conveniente destino a copia do ponto dos empregados desse estabelecimento, de que trata o vosso officio de hontem datado, sob n. 1,085.

— Ao commandante superior de Olinda.—De ordem do desembargador governador do Estado declaro-vos, em additamento ao meu officio de 9 de Maio findo, que o lugar de alferes da 5ª companhia do 11º batalhão de reserva da guarda nacional, sob vosso commando superior, de que trata a proposta junta ao vosso officio de 8 do mesmo mez, acha se preenchido pelo cidadão Firmino José Guedes de Lacerda.

— A' Intendencia Municipal do Recife.—O desembargador governador do Estado manda declarar-vos que, no requerimento de João Luiz de Araujo, sobre o qual versam as vossas informações sob ns. 185 e 24 de 12 de Fevereiro e 20 de Abril ultimos, lançou nesta data o seguinte despacho:

« Aguarde a organisação definitiva do Estado e a resolução do governo federal sobre os terrenos de que necessita. »

— Ao juiz municipal de Garanhuns.—O desembargador governador do Estado manda transmittir vos os passes que solicitastes em telegramma de hoje.

DESPACHOS DO DIA 22 DE JULHO

Astolpho Adolpho de Paiva Vianna guarda da Faculdade de Direito do Recife, pedindo pagamento da gratificação que lhe compete por haver exercido interinamente o lugar de official da secretaria, de 2 a 4 de Março ultimo.—Deferido com officio de hoje ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Claudino Vieira da Silva, sentenciado, pedindo certidão da referida sentença do tempo de sua prisão e do valor do objecto furtado—Informe o Dr. juiz de direito da comarca da Victoria.

Bacharel Herculano Bandeira de Mello juiz substituto da comarca de Nazareth, pedindo prorogação por um mez da licença em cujo goso se acha—Sim, com ordenado na forma da lei.

Ildefonso Egidio Correia da Silva, 2º escripturario da Recebedoria do Estado, pedindo prorogação da licença em cujo goso se acha por mais trez mezes.—Sim.

João Victor Alves Mathias, pedindo licença para transferir o dominio util do terreno de marinha n. 70 B da rua da Detenção.—Informe a Intendencia Municipal do Recife.

Bacharel João Telesphoro da Silva Fragoso, official-maior da Secretaria da Junta Commercial, solicitando trez mezes de licença.—Sim, com ordenado na forma da lei.

Joaquim Candido Bezerra, ex praça da guarda local, pedindo pagamento dos vencimentos a que se julga com direito de 10 a 18 de Junho ultimo.—Informe o commissario geral da guarda local.

João Francisco Celistino, sentenciado, pedindo para ser encaminhada ao presidente da Republica, uma petição em que implora perdão do resto da pena a que foi condemnado.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Barreiros.

Joaquim Lopes Frazão, condemnado no termo de Nazareth, pedindo para serem remettidos os autos do seu processo ao Tribunal da Relação.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Nazareth.

Luiz Cholowick, colono estabelecido no nucleo Barão de Lucena, tendo de retirar-se, pede indemnisação das bemfeitorias que fez no lote que lhe foi concedido no mesmo nucleo.—Informe com urgencia o director da colonia Barão de Lucena.

Leovigilda Maria da Silva Cordeiro, professora publica, pedindo a concessão da gratificação de que trata o art. 126 do regulamento de 18 de Janeiro de 1888.—Informe o Sr. inspector do Thesouro.

Manoel do Nascimento Gomes, pedindo para ficar sem effeito o alistamento na companhia de aprendizes marinheiros, de seu sobrinho José Gomes d'Oliveira.—Informe o inspector do Arsenal de Marinha.

Maria Manoela da Conceição, pedindo para retirar seus filhos da casa dos expostos.—Indeferido.

Niceas da Silva Gusmão, pedindo para contractar as obras que necessitam a estrada de rodagem de Olinda, com augmento de 30 % sobre o valor do respectivo orçamento e despença da fiança visto ter sido ditas obras postas em praça duas vezes e não aparecerem licitantes.—Informe o director geral de Obras Publicas.

Vicente Jannoti, ex sentenciado pedindo para ser transportado para o Rio de Janeiro, onde foi condemnado; por conta do Ministerio da Justiça.—Informe o Dr. chefe de policia.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 23 de Julho de 1891.

O porteiro,
Hemeterio Maciel da Silva.

Repartição da policia

Secção 2ª—N. 157 —Secretaria de Policia do Estado de Pernambuco, 23 de Julho de 1891.

Illm. Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 1.º districto criminal, Luiz Moreira da Silva Junior, por offensas a moral publica.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Manoel Joaquim da Silva, como gatuno; e Theotonio Rodrigues Lima, como vagabundo.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Pedro Severino, como gatuno

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Antonio José da Silva, por crime de furto de cavallos.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa Vista, José Gonçalves Vieira, por crime de furto

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Graça, Santiago Ferreira da Silva, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do districto de Belém João Ferreira de Oliveira e Silva, por crime de furto.

— Foi capturado ante-hontem, nos limites do termo de Canhotinho com o de Garanhuns, o réo Herculano de tal, autor do assassinato de que foram victimas em data de 18 de Outubro de 1889, no termo de S. Bento, Paulo Virgolino e sua mulher.

A captura foi effectuada pelo delegado do termo de Canhotinho depois de renhida lucta, em que sahiram feridos Herculano e uma praça da guarda local.

— Communicou me o delegado do termo do Cabo que foi hontem encontrado em um bamburral, proximo a estação da via ferrea de S. Francisco, o cadaver de um homem em adiantado estado de putrefacção, cuja identidade não foi reconhecida.

A tal respeito procedeu se ás diligencias da lei.

— No dia 17 do corrente foram capturados pelo delegado do districto de S. Gonçalo de Una, os individuos José Ferreira da Silva e Antonio Laurentino Maciel, indiciados em crime de roubo de cavallos no termo de Palmares.

— Pelo delegado do termo de Ipojuca foi remettido ao juizo competente, o inquerito policial a que procedeu contra João Nazareth de Barros, por crime de roubo.

Saude e fraternidade.—Ao desembargador José Antonio Corrêa da Silva, mui digno governador deste Estado.—O Chefe de Policia, *Gaudino Eudoxio de Britto.*

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 21 DE JULHO DE 1891

Joaquim Tranquilino de Lemos Duarte João Pires Ferreira, Manoel Gregorio Vieira Lima, Antonio Annes Cavalcante, Manoel Bento Borges Camara, Antonio Luiz dos Santos e outros, Dr. Assencio Maria Gonçalves Mascarenhas e outros e Joaquim S. Pessoa de Siqueira Cavalcante.—Informe o Sr. Dr. contador.

Companhia do Limoeiro, Companhia de Santa Thereza e Francisco Leite Nogueira Paz.—Pague-se.

Carolina Veiga de Miranda Correia.—Registre se, e façam as notas.

Arthur Ribeiro Roma e Lydio Purpurario Santiago.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel João de Amorim.—Cumpra-se.

Ricardo Correia de Vasconcellos e João Fernandes Lima.—Informe o Sr. administrador da Recebedoria.

Augusto Affonso Monteiro dos Santos, Hollanda Martins & C. e Junta administrativa da Santa Casa.—Ao Sr. porteiro para entregar aos interessados.

— 22 —

João Vicente Torres Bandeira, Antonio Soares de Vasconcellos.—Informe o Sr. Dr. contador.

José Pereira Bastos.—Pague-se.

Maria Amelia da Silva e Mello.—Registre-se e façam se as notas.

Empreza d'*A Provincia*, Antonio Fernandes da Silveira Carvalho e Rodrigues & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal,

Francisco Pereira da Silva.—Certifique se

INDUSTRIAS E ARTES

Mediante garantia de juros estão projectados ou em actividade os seguintes engenhos centraes de assucar:

Estados	Fabricas em actividade ou projectadas	Capital garantido
Alagôas	8	6,000 000$000
Rio de Janeiro	7	6 000:000$000
Bahia	5	3,450 000$000
Sergipe	5	3,450 000$000
S. Paulo	4	2 400 000$000
Maranhão	2	2,250 000$000
Rio Grande do Norte	3	1 900 000$000
Minas Geraes	2	1 500 000$000
Espirito Santo	2	1 500 000$000
Parahyba	2	1,450 000$000
Santa Catharina	1	750:000$000
	54	40,050:000$000

Outras 26 concessões, com o capital garantido de 21,850:000$000, têm sido declaradas caducas durante a administração do Sr. Barão de Lucena.

Das 54 fabricas acima especificadas acham se em actividade tão sómente 13.

Não satisfeito com este resultado verdadeiramente mesquinho e considerando nimiamente oneroso o actual systema de garantia de juros, o governo cogita de projecto que desafie a iniciativa dos agricultores e tenda a associal-os a taes empresas, supprimindo a especulação a que se têm prestado as concessões liberalisadas e pessoas menos idoneas.

*

Lemos no *Estado de S. Paulo*, de 7 do corrente:

O governo federal contratou na Europa a construcção de tres cruzadores, sendo um cruzador de 1ª classe (escola de instrucção) de 2,800 toneladas e 14 knots de velocidade, na Companhia Forges et Chantiers de la Mediterranée; um cruzador de 2ª classe, de 1,300 toneladas e 17 knots de velocidade, e um cruzador de 3ª classe, de 730 toneladas, de 14.5 knots de velocidade, na casa Armstrong, Mitchell & C. O primeiro cruzador é armado a fragata, o segundo de barca e o terceiro de lugar.

A artilharia é de Armstrong, de tiro rapido 4.5 de calibre, canhões de tiro rapido de 3 libras e metralhadora de Nordenfeldt.

*

O ultimo relatorio da Camara do Commercio de Nova York, publicado em Abril, consigna os seguintes factos:

Na luta entre o assucar de canna e o da beterraba venceu este, porquanto a sua producção eleva-se, sobre a do seu rival, a um milhão de toneladas.

A importação dos Estados-Unidos, em 1890 foi de cerca de 1,350.000 toneladas, isto é, mais 150,000 que no anno de 1887, procedendo esse augmento, em grande parte, do assucar de beterraba, importado da Europa.

A producção annual do assucar de todas as qualidades, em todo o universo é de 6,000.000 toneladas, termo médio.

*

A Companhia União Industrial de S. Sebastião inaugurou novos teares para a fabricação de colchas, toalhas-tapetes e outros artigos.

*

Consta que vai ser vendida por 2 800:000$ a Usina de Quissamã, no municipio de Macahé, no Rio de Janeiro.

TRANSCRIPÇÕES

Projecto de Codigo Civil

(*Continuação*)

Na segunda divisão do direito civil temos as não menos importantes obrigações que nascem do direito de propriedade, da propriedade absoluta e limitada, com todos os seus desmembramentos. Na compropriedade as obrigações reciprocas dos comnuneiras ou consortes. No usufructo as obrigações do proprietario e do usufructuario. Nas servidões as obrigações do dono do predio serviente e do dono do predio dominante. Temos as obrigações que nascem da posse, tão protegida pelos interdictos creados pela lei.

A um direito corresponde necessariamente uma obrigação, a de respeital-o, e a toda obrigação corresponde um direito. Logo tanto se podia dar á terceira divisão do direito civil o titulo—Das Obrigações,—como quer Savigny, como o—Dos Direitos. Ou antes se deveria adoptar o titulo geral, como quer Blondeau,—Dos Direitos e Obrigações.

Direito das successões—E' a quarta divisão das instituições de direito, segundo Savigny e outros autores.

« Ha certas instituições, nos diz o conselheiro Ribas, onde se mesclam relações de ordens differentes, e que portanto pertencem e podem ser classificadas ao mesmo tempo em mais de uma das divisões do direito civil.

« Assim o direito hereditario acha-se inteiramente ligado ao direito de familia, porque é um dos corollarios do principio que o filho continúa a personalidade do pai depois da morte deste; transmitte a a seus proprios descendentes, desta arte a perpetua no seio da humanidade.

« Liga-se tambem ao direito das obrigações, porque nos casos de successão testamentaria é o resultado do concurso livre e da vontade do testador que transmitte a herança e do herdeiro que a aceita. Entretanto em si mesmo é o complexo dos direitos reaes e das obrigações que o defuncto possuia, e depois possue o herdeiro, e assim pertence elle simultaneamente ás tres divisões do direito civil. »

Pertencendo o direito hereditario simultaneamente ás tres divisões do direito civil, sendo elle uma instituição de caracter mixto, convirá que seja determinado por aquellas tres partes, a proporção que se tratar das materias que com elle tem mais estreito nexo, ou desenvolvel-o completamente em qualquer das tres partes, com que pareça ter mais analogia?

Formulada a questão nestes termos, opinou o conselheiro Ribas ser mais conforme ás exigencias do methodo scientifico formar com a materia das successões (a que elle annexa o—Concurso dos credores)—uma quarta divisão do direito civil.

Sobre o concurso dos credores fallaremos depois.

Sem duvida a successão é uma instituição de caracter mixto, e por essa mesma razão não deve constituir uma parte distincta das divisões do direito civil. Formando uma quarta parte, pode ser disseminada, não pelas tres divisões do direito civil, mas só por duas, sem que se rompa a unidade da exposição do direito, e se corra perigo de deixar alguma lacuna, germinação ou confusão das regras, como receia o distincto jurisconsulto.

A successão é legitima ou testamentaria. A lei regulando a successão legitima, procura interpretar a vontade do fallecido, se elle quizesse ou podesse testar. A successão legitima é o seu testamento presumido.

E' este o pensamento de Grotius: As transmissões, diz elle, dependem da vontade do homem.

A vontade é expressa nos contractos e testamentos; é presumida na successão *ab intestato*. Não se deve presumir que o fallecido, por não ter feito testamento, quiz abandonar seus bens ao primeiro occupante, ou que os convertesse em *res nullius*; deve-se antes suppôr que elle os deixou áquellas pessoas que a lei chama á successão legitima. Portanto deve o legislador chamar aquelles que se presume que o fallecido chamaria se fizesse seu testamento.

A presumpção é que o fallecido quer que sejam seus herdeiros seus parentes, e entre estes os mais proximos. E', na verdade, o que ordinariamente acontece. O testador de ordinario não esquece seus parentes: esta é a regra.

Se a successão legitima tem por base o parentesco, é evidente que devia pertencer á primeira divisão do direito civil que trata das *pessoas*, isto é, aos *direitos de familia*, conforme o systema de Savigny, mas que já mostramos dever ser uma subdivisão do Direito das pessoas.

Os romanos tambem davam á successão o nome de *familia*, por exemplo os titulos do Digesto e do Codigo, que tratam *Familiæ erciscundæ*. Ulpiano XXVI, 1º diz: *Agnatus proximus familiam habito.*

Mas, por outro lado a successão legitima abrange todos os direitos assim civis como pessoaes do fallecido. O herdeiro o representa em tudo. A successão é um dos modos de transmissão da propriedade, e portanto pode tambem pertencer á segunda divisão do direito civil, ao Direito das cousas.

Quanto á successão testamentaria, está expressa a vontade livre do testador. A successão testamentaria presuppõe a existencia de um testamento. O testamento é um acto juridico de ultima vontade, e portanto a successão testamentaria deve pertencer a uma terceira divisão das instituições de direito com o titulo de *Actos juridicos em particular*, de que adiante fallaremos.

Quanto ao—concurso de credores,—que muitos autores querem que constitua uma parte especial das divisões do direito civil, entendemos que elle deve ser incluido nos Actos juridicos em particular porque o concurso dos credores é sustentado pelos privilegios e hypothecas, e a maior parte dos privilegios e a hypotheca voluntaria nascem de actos juridicos. E' verdade que a hypotheca legal nasce da lei; mas, pela connexão que tem com a hypotheca voluntaria, não se podia tratar dellas separadamente.

Com esta distribuição não ha quebra de unidade em um codigo e nem confusão; cada materia vai naturalmente collocar-se em sua divisão respectiva.

E' a mesma classificação de Savigny, cujos defeitos acabamos de expor, que entendeu dever ser adoptada a commissão encarregada de rever os Apontamentos para o projecto do codigo civil brazileiro.

« Depois da parte geral, diz ella no seu parecer de 27 de Novembro de 1881, caberia estatuir: 1.º—Sobre o Direito das cousas; 2.º—Sobre o Direito das obrigações; 3.º—Sobre o Direito de familia; 4.º—Sobre o Direito de herança ou successão. »

E' o systema de Savigny.

Tambem não satisfaz a classificação proposta por Teixeira de Freitas.

Depois de uma parte geral, que serve como de prolegomenos, em que trata das *pessoas* e das *cousas*, segue uma parte especial, na qual distribue em dous livros todas as materias do direito civil. O livro 1º tem por objecto os—direitos pessoaes,—o 2º trata dos—direitos reaes. O livro 1º abrange o que o autor chama—direitos pessoaes nas relações de familia, e direitos pessoaes nas relações civis, onde estão comprehendidos os contractos e as obrigações em geral. No livro 2º, dos—direitos reaes,—trata do dominio servidão, herança e hypotheca.

Em um titulo especial trata do—concurso de credores.

Censurando esta classificação, diz o conselheiro Lafayette, que ha instituições do direito civil, que sem quebrar a sua integridade, não podem accommodar se em nenhuma das duas categorias. E pergunta: Onde collocar a successão? Nos direitos reaes? Nos direitos pessoaes? Mas a successão abrange ao mesmo tempo direitos reaes e pessoaes. Porque pois classifical-a antes n'uma que noutra categoria?

O *esboço* de Teixeira de Freitas era mais um livro doutrinario que projecto do codigo civil: não obstante, com pequena modificação, converteu-se em—codigo civil da Republica Argentina. Ahi a successão é tratada no livro 4º com o titulo de direitos reaes e pessoaes.

A censura do conselheiro Lafayette prevalece. O que são—direitos reaes e pessoaes—ao mesmo tempo?

Pela successão o autor da herança transmitte todos os seus direitos ou sejam reaes ou pessoaes.

O livro 4º do codigo Argentino devia antes ter o titulo: Dos direitos que podem ser reaes ou pessoaes.

Mas nesse caso devia-se scindir a materia, e distribuil-a pelos livros anteriores, o que traria a confusão e desordem na distribuição de instituições differentes e sem nexo.

Entre os direitos reaes e as obrigações, diz Savigny, ha dous pontos extremos, que pela diversidade de sua natureza, não podem ser desconhecidos: são de um lado a propriedade absoluta, com a reivindicação absoluta e de outro lado o contrario entre o amo e o criado e o mandato. Mas entre esses dois extremos ha pontos de contacto naturaes, approximações insensiveis, porque a maior parte das obrigações, e as mais importantes, têm por objecto chegar, por intermedio de uma outra pessoa, a um direito real ou ao menos ao exercicio e goso desse direito.

Todas as obrigações, que consistem na prestação de cousas, devem-se considerar como creando direitos reaes.

A principal obrigação do vendedor é de entregar a cousa vendida. O dominio da cousa vendida passa immediatamente para o comprador, em virtude do contracto, independente da tradição: este é o principio scientifico da jurisprudencia moderna, adoptado por todos os codigos, menos o argentino, que neste ponto retrograda ao direito romano. Que direito então se transmitte ao comprador? Um direito real sobre a cousa comprada. Assim succede em todos os mais contratos, que têm por fim a transmissão da propriedade ou de seus desmembramentos, a maior parte dos contractos, que resulta a *dandi obligatio*, ou de prestações de cousas. E' por esta má classificação que o codigo argentino colloca a hypotheca, o penhor e a antichresis na secção dos direitos reaes.

Havendo no codigo uma parte especial com o titulo de Actos juridicos, ahi se classificarão naturalmente todos os contractos que delles resultem a obrigação de dar ou de fazer direitos reaes ou pessoaes.

REVISTA DIARIA

D. Pedro de Alcantara—Para os que sabem apreciar as elevadas qualidades moraes que ornam a pessoa illustre do digno brazileiro hoje exilado, a quem a historia fará justiça pondo acima de seu titulo de imperador, natural e destructivel, que o supro beneficio da Revolução Novembrina conseguio extinguir, o seu caracter immaculado, virtuoso e nobre que ninguem ousará desconhecer porque é facto que resiste á acção dissolvente dos tempos e permanece em todas as consciencias, para os que comprehendem verdadeiramente o papel confiado a um chefe de nação, cuja vontade muitas vezes e quasi sempre nos regimens constitucionaes está a baixo da vontade de qualquer simples cidadão, para esses deve impressionar agradavelmente a noticia que demos em outra secção de se achar dominada a infecção gangrenosa que atacou o venerando Sr. D. Pedro de Alcantara.

O velho brasileiro, felizmente, ainda pode, mesmo de longe, assistir aos progressos de sua patria estremecida.

Festejos do dia 5 de Agosto — Para commemorar no dia 5 do vindouro o feliz anniversario natalicio do generalissimo Deodoro da Fonseca, presidente da republica, constituio se uma commissão central, que delegou a commissões parciaes, compostas de representantes de diversas classes, o honroso encargo de agenciar donativos para ser com brilhantismo celebrada aquella data.

São justas essas manifestações e a ellas de coração, nos associamos por significarem um preito ao inclyto brazileiro, que, alquebrado por persistente molestia, teve forças para assumir a responsabilidade toda do movimento novembrino que assegurou ao Brazil a posse completa de todas as liberdades.

Congratulações — Foram dirigidas ao Exm. Sr. vice-governador os seguintes officios de felicitação:

Conselho de Intendencia Municipal de Ouricury, em sessão extraordinaria aos 5 de Julho de 1891.

Exm. cidadão governador.— Accuso a recepção de vosso officio de 19 de Junho proximo findo, cujo conteudo foi motivo de grande jubilo e regosijo deste conselho e de todos seus municipes e pelo qual resolvemos endereçar-vos uma mensagem especial, que juntamos a este o qual vos pedimos a publicação.

Saude e fraternidade. Ao Illm. cidadão Dr. desembargador José Antonio Correia da Silva, mui digno vice-governador do Estado de Pernambuco.—Honorato Marinho Falcão, presidente.—Antonio José Modesto.— Antonio Miguel Feitosa.—Benjamin Beltrão d'Alencar.

—

Conselho de Intendencia Municipal de Ouricury, em sessão extraordinaria aos 5 de Julho de 1891.

Exm. cidadão governador.—O conselho de Intendencia deste municipio possuido de grande jubilo pela feliz noticia da promulgação da constituição deste Estado e pelo resultado brilhante da eleição do dia 17 de Junho proximo findo, que assignala mais um feito glorioso, mais uma esplendida victoria que muito honrará a historia politica de Pernambuco; resolveu hoje uma sessão solemne na qual tomaram parte todas as autoridades e pessoas gradas da comarca, para felicitar nosso Estado e congratular-se comvosco, por tão faustosos acontecimentos, cujas congratulações, pede-vos digneis transmittir ao Exm. Barão de Lucena.

Saude e fraternidade. Ao Exm. cidadão Dr. desembargador José Antonio Correia da Silva, mui digno vice governador do Estado de Pernambuco.—Honorato Marinho Falcão, presidente.—Antonio José Modesto— Antonio Miguel Feitosa.—Benjamin Belltrão de Alencar.

—

Promotoria publica da comarca de Alagoa de Baixo, 14 de Julho de 1891.

Cidadão —Cabe-me a honra de accusar o recebimento de vosso officio datado de 19 do mez de Junho proximo findo no qual me communicaes que foi promulgada a constituição do Estado e bem assim que o benemerito Barão de Lucena foi eleito pelo Congresso Constituinte governador do Estado e vós vice-governador.

Congratulando me comvosco e com o Barão de Lucena por tão grande quão merecida honra dou parabens a Pernambuco, que muito tem a ganhar com administrações tão fecundas. Asseguro-vos a mais elevada estima e consideração.

Saude e fraternidade. Ao cidadão desembargador José Antonio Correia da Silva, mui digno governador do Estado.—José Antonio da Silva Mello.

Actos officiaes—Por portaria do vice-governador do Estado de 21 do corrente foi provido José Alves Pereira Lima na serventia vitalicia dos officios de escrivão do civel, crime e privativo de orphãos e auzentes e provedoria de capellas e residuos do termo de Páo d'Alho.

Cadaver encontrado—Em um bamburral, no Cabo e proximo á estação da via-ferrea de S. Francisco, foi na quarta feira ultima encontrado, já em adiantado estado de putrefacção o cadaver de um individuo do sexo masculino, que não poude ser conhecido.

Enterrou-se o morto e fizera se as diligencias da lei.

Capturas—Foram presos:

Em Canhotinho, Herculano de tal, autor das mortes de Paulo Virgolino e sua mulher, no termo de S. Bento em Outubro de 1889, tendo o mesmo resistido á prisão, de sorte que ferindo a um local da escolta, foi tambem ferido na luta que provocou.

Em Una, José Ferreira da Silva e Antonio Laurentino Maciel, indiciados em crime de furto de cavallos em Palmares.

Ferro Carril de Pernambuco—Na segunda-feira proxima abre essa companhia o pagamento do seu 81º dividendo, distribuido aos respectivos accionistas na razão de 7 %.

Actor Cesar Polla — Esse consciencioso e applaudido actor cuja morte já noticiámos, nasceu em Algarve a 13 de Abril de 1831.

A sua estréa foi no theatro D. Maria, sendo levado a scena o apparatoso drama — *Os diffamadores.*

Até 1876 Cesar Polla esteve no referido theatro onde obteve immensos successos, tendo depois trabalhado no Gymnasio e no theatro do Porto.

Ultimamente o seu scenario era o *Principe Real* de Lisboa.

Acompanhado de artistas de merecimento, entre os quaes se notava Alvaro Ferreira, Brandão, Gil, Amelia Vieira e Maria das Dores (sua esposa), veio duas vezes ao Brazil recebendo muitos applausos neste Estado, onde deixou sympathias, na Bahia, em S. Paulo, no Rio de Janeiro, etc.

Na noite em que realisou seu beneficio no theatro S. João, da Bahia, em 18 de Junho de 1886 a imprensa, reunida, prestou lhe uma homenagem significativa, juncando-lhe o palco com jornaes e com um numero unico de um jornal, apresentando as cabeças de todos os periodicos bahianos, acompanhado de *fac similes* dos redactores de todos os jornaes. Nessa mesma noite, e como homenagem a Polla, foram alforriadas duas escravas, cujas cartas de libertação lhes foram entregues pelo eximio actor, no meio de uma ovação delirante. Todos os artistas e a imprensa bahiana o acompanharam n'aquelle acto, talvez o mais solemne da sua vida.

No numero das peças em que mais saliente papel e onde mais triumphos obteve Cesar Polla figuram: — Os diffamadores, Fernanda, Fidalgos da casa mourisca, Cora, Torre de Babel, Lazaristas, Afilhado de Pompignac, Jesuitas, Maria Antonieta, Adriana Lecouvreur, Familia Mongrol, A christã, Engeitados, Palma em sexta-feira santa, Condessa Sarah, Filho de Giboyer, Causa celebre, Othello etc.

Discipulo do grande actor Santos, elle no *Anjo da Meia Noite* excedeu o mestre por tal forma que este, deslumbrado, não tornou mais a representar o referido drama.

Por isso, tambem pela lealdade do seu caracter e cultura do seu espirito a sua morte produzio magua.

Fontes artificiaes — O estabelecimento de pianos e musicas dos Srs. Preale & C., á rua do Barão da Victoria, acaba de receber diversas fontes artificiaes proprias para figurar em salões.

As novas fontes cuja elegancia têm attrahido as geraes attenções, são mui engenhosas e lindas e por ser jogo d'agua servirão de exquisito ornamento para uma sala.

Não obstante serem as primeiras que chegam ao nosso mercado, estão ellas sendo vendidas por modicos preços.

Serviço militar—Hoje é superior do dia o Sr. capitão Xavier, e faz a ronda de visita o Sr. alferes Campos.

O 2º batalhão dará a guarnição da cidade, menos a guarda do Brum que será prestada pelo 14º batalhão de infantaria, e a do hospital militar pela bateria.

Uniforme n. 7.

Joalheria—A joalheria dos Srs. Arthur & Desiderio, á rua do Cabugá n. 3 recebeu ultimamente uma variada e esplendida collecção de riquissimas joias.

A *vitrine* desta casa tem se tornado nestes ultimos dias a *great attraction* do nosso mundo elegante pela rara belleza dos objectos nella expostos.

Quem tiver gosto faça uma visita á citada joalheria e converse com os seus dignos e amaveis proprietarios.

Partida—A bordo do vapor *Alagoas*, esperado amanhã do norte, seguem para a capital federal os Srs. major Antonio Gracindo de Gusmão Lobo e o engenheiro Luiz de Castro Gonçalves.

O Sr. major Gusmão Lobo vai acompanhado de sua Exma. esposa e 2 filhos menores.

Agradecendo a despedida que nos foram apresentadas desejamos lhes prospera viagem e feliz regresso ao seio dos seus amigos.

ILEGÍVEL

Fallecimento—O Sr. José Joaquim Pereira do Rego acaba de receber o rude golpe de perder a sua idolatrada mãi, D. Joaquina de Paiva Rego.

A fallecida era uma senhora respeitavel e virtuosa.

Apresentamos as nossas condolencias a sua Exma. familia.

Fabrica de calçados—A acreditada fabrica de calçados dos Srs. Braga & Sá, á rua do Livramento n. 24 acaba de passar por importantes melhoramentos.

Além da construcção de uma nova e espaçosa secção para confecção das obras, as officinas foram augmentadas com maior numero de operarios e de machinas, o que mais alargará os creditos de que goza a fabrica, que é fornecedora de calçados para todo o norte da republica e para a Bahia onde tem muitos freguezes.

E são merecedores de estimulos os dignos proprietarios do referido estabelecimento cuja sisudez e lealdade são geralmente reconhecidas por todos quantos com elles entretem relações commerciaes.

Club Carlos Gomes—Escrevem nos:

« A banda musical do Club Carlos Gomes foi ante hontem cumprimentar o Sr. Francisco Marcelino do Amaral, presidente do mesmo Club, por ser o dia do seu anniversario natalicio.

« Sahindo de sua séde ás 8 horas da noite, chegaram pouco depois os manifestantes á casa do manifestado, fallando em nome daquelles o Sr. José Trindade, que em phrases incisivas e sinceras, tornou patentes os serviços prestados ao Club pelo Sr. Amaral, entregando-lhe por essa occasião um rico cartão de prata, em que se achavam gravados os seguintes dizeres: —« A banda do Club Carlos Gomes felicita o seu presidente pelo seu anniversario natalicio — Recife, 22 de Julho de 1891 ».

« Em seguida fallou o commerciante José Joaquim Dias Fernandes, felicitando o Sr. Amaral, que, commovido, agradeceu a distincção de que era alvo, promettendo envidar todos os esforços para corresponder á espectativa dos seus consocios e convidou as pessoas presentes para tomar um copo de cerveja.

« A's 11 horas da noite, depois de executadas diversas quadrilhas, retirou se a banda.

Mello Biset — A padaria Mello Biset acaba de contractar um perito pasteleiro francez, Mr. Leon Azémar, afim de confeccionar qualquer encommenda para banquetes, etc.

Já foram expostos á venda na referida padaria agradaveis e saborosos pasteis e *foulées à la crême*, além de uma grande variedade de outras confecções.

Vaccinação animal—Hontem, as 11 horas do dia, os Drs. Bastos de Oliveira, director do instituto vaccinico e Dr. Joaquim Loureiro, medico do Gymnasio Pernambucano, vaccinaram ahi alguns alumnos com a lympha vaccinica animal.

Benção de sinos—Hoje pelas 4 horas da tarde, na igreja da Madre de Deus, terá lugar com assistencia dos respectivos paranymphos a solemnidade da benção do sino grande, que tem de ser collocado na torre da mesma igreja.

Passeio das ruas—A Intendencia Municipal resolveu prorogar até o fim de Agosto proximo a execução dos passeios ou calçadas das ruas desta cidade,

Banco de Pernambuco—Está pagando o 3. dividendo de suas acções, na parte correspondente ao semestre findo e na razão annual de 8 %.

Revisão de pesos—Com este mez finda-se o prazo para pagamento livre de multa do imposto municipal de revisão de pesos, balanças e medidas de estabelecimentos commerciaes nesta freguezia de Santo Antonio.

Tambem finda-se o prazo para aferição dos mesmos artigos, referente ás freguezias da Varzea e Poço.

Congresso Carnavalesco—No domingo proximo ao meio dia reune-se essa sociedade em sessão ordinaria.

Fallecimento—Na quarta-feira falleceu, em consequencia de antigos padecimentos, a Sra. D. Joaquina Cyriaca de Paiva Rego, viuva do Dr. Vicente Pereira do Rego, deixando numerosa descendencia.

O Brazil e os Estados-Unidos—Recebemos este importante orgão da imprensa norte americana que se publica em New-York e de que é proprietario e redactor o Sr. A. H. de Paula Coelho.

«O Brazil e os Estados-Unidos» que vai em seu segundo numero do primeiro anno de publicidade, vem cheio de bons escriptos e de bellas e fieis illustrações.

O fim d'esse jornal é promover e desenvolver relações de commercio e amizade entre o Brazil e os Estados Unidos.

E', pois, por demais lisongeiro ao Brazil o fim a que elle se destina e por isso deve encontrar a melhor acceitação no seio dos brazileiros.

Paquete brazileiro—O vapor «Pará», sahio hontem do porto de Maceió e é esperado hoje no nosso porto, seguindo amanhã para os do norte.

O vapor «Cometa», da Companhia Carioca, tambem sahio hontem do Estado da Bahia sendo esperado amanhã ao nosso porto.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 23 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Fernandes Barros:

Paracenthese, reclamada por pyo-pneumothorax consecutivo a ferimento penetrante da cavidade pleural.

Pelo Dr. Bastos de Oliveira:

Raspagem e cauterisação a thermo cauterio, reclamada por ulceras e vegetações syphiliticas da vulva.

Pelo Dr. João Rangel:

Amputação do penis, reclamada por epithelioma.

Amputação de perna pelo methodo circular, no terço superior, reclamada por esmagamento

Inspectoria do 2.º districto maritimo— Recife. 22 de Julho de 1891.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
5 m	24°6	760-24	17,08	74
9	25°3	761-11	17.66	74
12	25°9	760-87	18.27	74
3 t	25°7	759-79	17.81	72
6	25°4	760-42	17,50	72

Temperatura maxima—27°,00.
Dita minima—24°.00.
Chuva—nulla.
Direcção do vento—variavel de S a SE de meia noite até 2 horas e 59 minutos da manhã; SE com interrupções de SSE e ESE até 4 horas e 53 minutos; SE com interrupções de SSE até 5 horas e 37 minutos; SE com interrupções de ESE até 9 horas e 51 minutos; ESE com interrupções de SE e E até meia noite.
Velocidade media do vento—8,m13 por segundo.
Nebulosidade media—0.83.

Boletim do porto

Preamar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	22 de Julho	11—05 da manhã	0m 23
P. M.	22 » »	5—23 da tarde	2m 48
B. M.	22 » »	11—22 » »	0m 42
P. M.	23 » »	5—37 da manhã	2m 62

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua Larga do Rosario n. 31, de moveis, quadros e figuras.

Amanhã:

Pelo agente Britto, ás 10 1/2 horas, á rua da Aurora n. 9, de mobilias de amarello e junco e varios outros objectos.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 48, de generos de estiva.

Pelo agente Gusmão, ao meio dia, á rua Marquez de Olinda n. 48, de predios.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua Nova n. 34, de moveis, louças, etc.

Pelo agente Steple, ás 11 horas, na estação do Pires, da armação e mais pertences da taverna ahi existente.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, á travessa do Corpo Santo n. 27, de um orgão antigo.

Missas funebres—Serão celebradas:

Amanhã:

A's 8 1/2, na Matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Carlota Theodora da Rocha Barros; ás 8 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma de Antonio da Maia Pessoa; ás 8 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma do commendador Eusebio Raphael Rabello.

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor «Manáos»:

Carlos Dias, sua senhora, 1 filho e 2 criadas, Maria Celina da Costa, Antonio T. da Cruz Rios, João Cancio Ferreira da Silva, sua senhora e 3 filhos, Angelo Tavares, sua senhora, 3 filhos e 1 criada, José Feliciano da Silva, sua senhora e 1 menor, Antonio José de Azevedo, Dr. Laurentino Antonio de Azevedo, Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos, sua senhora e 1 criada, James Chew, S. Levie, Manoel da Costa Santinho, João e Maria, Alfredo Innocencio, Maria e Clarinda, Rita da Conceição, Amelia Laurentina de Azevedo Escorel e 3 filhos, José Ayres de Souza, Bellarmino José de Araujo, Antonio Lourenço de Albuquerque e Diocleciano Machado Rios, Thom Robson, Miss Clara Chelton, Izabel Robson, Manoel B. Uchôa Cavalcanti, Manoel Marques Macieiro, Moreira de Azevedo Junior, Manoel José Pinto, Antonio Justino Ribeiro, Lourenço, Candido, Benedicto Pedro Paraná, Pedro André da Costa, 3 praças, 1 mulher e 1 filho, Wenceslau José Baptista, sua senhora e 3 filhos, Maria da Silva, Diocleciano B. da Costa Lima Pedro Paulo, Francisco José Fernandes, Eustaquio de Medeiros e Carlos José de Castro.

Intendencia Municipal do Recife—

Rendimento do dia 21 de Julho	1:575$002
Saldo anterior	41:792$124
	43:367$126
Em poder do procurador	9:367$126
No Banco de Pernambuco	34:000$000
	45:367$126

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 22 de Julho de 1891.

Existiam 403, entraram 8, sahiram 12, existem 399.

A saber:
Nacionaes 365, mulheres 19, estrangeiros 15.—Total 399.
Arraçoados 306.
Bons 278.
Doentes 18.
Loucos 7.
Loucas 2.
— Total 300.

Movimento da enfermaria.

Teve baixa:
João Nazareth de Barros.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 22 de Julho foi o seguinte:

Existiam	620
Entraram	24
Sahiram	10
Falleceram	4
Existem	630

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:
Moscoso ás 8 1/2.
Cysneiro ás 10 1/2.
Barros Sobrinho ás 7.
Berardo ás 11.
Simões Barbosa ás 10.
Pontual ás 10.
Fernandes Barros ás 9 1/4.
Arnobio ás 9 1/2.
Vieira da Cunha ás 9 1/2.
Bastos de Oliveira ás 9 3/4.

O cirurgião dentista Numa Pompilio entrou ás 8 horas.

O pharmaceutico entrou ás 9 1/2 horas da manhã e sahio ás 3 horas da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/2 da manhã e sahio as 5 da noite.

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 1ª serie da 47ª loteria, deste Estado, cujo premio grande é de 250:000$, será extrahida no dia 25 de Julho (sabbado).

Loteria do Estado de Pernambuco—A 11ª serie da 4ª loteria deste Estado, em beneficio da Santa Casa de Misericordia de Recife será extrahida impreterivelmente no dia 28 de Julho (terça-feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio.

Loteria do Maranhão — A 7ª serie da 5ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 29 de Julho (quarta-feira).

Cemiterio publico—Obituario do dia 22 de Julho de 1891:

Antonio Fidelis Fernandes, Alagoas, 76 annos, viuvo, Graça; lesão mitral.

Elisabeth Julia de B. da Fonseca, Bahia, 54 annos, casada, Boa-Vista; hemorrhagia cerebral.

José Gonçalves Lessa, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Graça; febre perniciosa.

Affonso Lourenço Vianna, Pernambuco, 26 annos, solteiro, S. José: enterite aguda.

Pedro Paulo Magalhães, Pernambuco, 40 annos, casado, Graça; hepatite.

Ermelinda, Pernambuco, 1 anno, Boa-Vista; vermes intestinaes.

Argentina, Pernambuco, 1 anno, S. José; paralysia.

Etelvina, Pernambuco, 50 dias, S. José; espasmo.

Manoel Gonçalves, Pernambuco, 56 annos, solteiro, Boa-Vista; dyarrhéa.

Francisca Clementina, Rio-Grande do Norte, 26 annos, solteira, Boa-Vista; dyarrhéa.

Olympia Symphronia P., Pernambuco, 40 annos, casada, Boa-Vista; ascite.

José Candido da Silva, Bahia, 50 annos, solteiro, Boa-Vista; bronchite.

Manoel Gregorio de Barros, Africa, 70 annos casado, Boa-Vista; enterite.

Bernardina, Pernambuco, 2 annos, S. José; dyarrhéa.

Um feto, Pernambuco, Boa-Vista.

SPORT

Na columna propria damos hoje o programma da 3.ª corrida do Hippodromo do Campo Grande no domingo proximo.

Os pareos regorgitam de competidores á conquista do premio, compondo se o premio em quasi sua totalidade de estreantes, de illustres desconhecidos que fazem a sua *première*.

N'essa corrida realiza-se igualmente o *Match* de Transclave e Bôa-Vista, que torna-a mui interessante.

*

O *Prado Pernambucano* publica já o seu projecto de inscripção para a corrida de 3 de Agosto proximo no Prado Lucca.

Está bem elaborado.

*

Nos mezes de Maio e Junho ultimos realizaram-se 12 corridas nos prados do Rio de Janeiro, sendo 4 no Derby-Club, 4 no Jockey Club, 3 no Turf Club e 1 no Hippodromo Nacional.

Dessas corridas foram pagos os seguintes premios, na importancia total de...e 145:734$000:

Derby-Club	48.770$000
Jockey-Club	48.400$000
Turf-Club	36.864$000
Hippodromo Nacional	11:700$000

O movimento das casas de apostas foi de 3:070:170$000, distribuido assim:

Derby Club	1.231:090$000
Jockey Club	971:670$000
Turf Club	570:590$000
Hippodromo Nacional	296:910$000

*

Os productos de «Saraband» começam bem.

Dous filhos seus, os primeiros que se apresentam a correr, acabam de ganhar —Scarborough, o «Molyneau Stakes», em Liverppol, — Clarence, o «Sefton Park Plate», na mesma reunião, e o «Wigstom Plate», em Leicester.

Bem principiados, sim, senhor!

*

O importante e conhecido criador francez Paul Aumont é neste anno o possuidor do mais notavel lote, de animaes de 2 annos segundo diz o collega de Pariz, o «Jockey».

INDICAÇÕES UTEIS

Dr Millet

TEM SEU ESCRIPTORIO DE ADVOGACIA A RUA 15 DE NOVEMBRO (ANTIGA DO IMPERADOR) N. 45 1.º ANDAR.

Medicos

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.º andar de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

Dr. João Paulo—especialista em partos, molestias de senhoras e de crianças com pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde, Largo do Corpo Santo n 19, 1.º andar e reside na estrada dos Afflictos n. 30, junto á estação do Espinheiro Chamados a qualquer hora. Telephone n 190 Consultorio e 467 na residencia.

Dr. Tavares de Mello, medico pelo Faculdade do Rio de Janeiro, dá consultas das 12 ás 3 horas das tarde, no largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar: recebe chamado a qualquer hora na sua residencia no largo da Paz n. 41, em Afogados especialidades: molestia de pelle e siphilis.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 8 dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 ao meio dia, menos nos domingos e dias sanctificados.

Consultorio medico cirurgico—Dr. Simplicio Mavignier, rua da Cadeia n. 27 1.º andar. Residencia — Rua d'Aurora n. 131. Telephone n. 392. Chamado a qualquer hora e por escripto.

O Dr. Lobo Moscoso dá consulta em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade operações, partos e molestias de senhora e de meninos.

O Dr. Cerqueira Leite continua a dar consultas todos os dias uteis, na rua Nova n. 32, de meio-dia ás 2 horas da tarde e depois dessa hora é encontrado em sua residencia á rua do Barão de S. Borja n. 2

Occulista

Dr. Ferreira, com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar da casa rua Barão da Victoria n. 51. Residencia a rua Sete de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, producto chimicos e medicamentos homeopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 22.

Curso de preparatorios

O bacharel J. Thiago da Fonseca lecciona em collegios, e casas particulares as seguintes materias: Portuguez, Francez. Inglez e Historia.

A tratar n'esta *Redacção*, ou em sua residencia á rua da Palma n. 57.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendula torre de igreja, chronometros de marinha, caixas de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão commercial entre Johnston Pater & C. e Carlos Lourenço Gomes & C.

« Accordão em Relação. Que exposta e discutida a materia destes autos, nos quaes são autores Johnston Pater & C. e réos appellados Carlos Lourenço Gomes & C., negam provimento a appellação interposta da sentença de fls. 188, para confirmar como confirmam, a mesma sentença, visto come os respectivos fundamentos são conformes ao allegado e provado; do que resulta que as transacções havidas entre appellentes e appellados e constantes dos respectivos autos de exames e contas correntes, não bastarem para autorisar ao pedido dos autores appellantes, aos quaes condemnam ao pagamento das custas.

« Está assignado pelo presidente desembargador Quintino, e pelos desembargadores Martins Pereira, Francisco Luiz e Costa Ribeiro. »

—

Impugnação ao Accordão.

Os embargos oppostos ao Accordão de fls. 210 devem ser recebidos, para reformar se a sentança de fls. 188 que é coutradictoria em suas disposições, e, portanto, radicalmente nulla: argumento da Ord. liv. 3 tit. 53 § 5 e liv. 1º tit. 36 pr.

Demonstrou se, nestes autos, que, depois de 3 annos de transacções, em conta corrente de compra e venda de assucar entre os appellantes e appellados na elevada quantia de 527:536$000, tratavam aquelles de cobrar destes o saldo dessas transacções, na importancia de .... 38:013$750, conforme a verificação feita no encerramento das contas respectivas.

Proposta a acção, os RR. appellados contraposeram ao pedido dos AA. appellantes a conta de fls. 10, na qual se diziam credores destes de 14:057$600.

A conta dos RR. foi, porém, tão maliciosamente preparada, para contraverter sómente o credito dos AA, que não fez objecto de reconvenção, que os RR. certamente teriam offerecido, caso fosse ella verdadeira.

Isto é intuitivo e incontestavel, desde que é inacreditavel haver commerciante que demandado por outro, deixe de reconvir, podendo fazel o, para receber daquelle, que o demanda injustamente a importante quantia de 14:057$600.

Tal procedimento dos RR. é por demais sufficiente para pôr em relevo a sua má fé.

Entretanto, debatida a questão, foi proferida a sentença de fls. 188, na qual se ostenta a mais pujente e monstruosa contradicção!

O que mais nos surprendeu foi a confirmação dessa sentença pelo Egregio Tribunal, a despeito de havermos salientado tão grande vicio da decisão, o qual, por si só, devia determinar a reforma della, pois, a illustração e integridade dos juizes *ad quem* inspirava nos essa confiança.

Uma sentença contradictoria não se confirma; a lei e a sciencia do direito ficariam sem prestigio, sem autoridade, se uma decisão, tão defeituosa, devesse produzir algum effeito.

O digno juiz *a quo*, sem duvida por erro de apreciação, disse:—os AA. não são credores dos RR. da quantia que lhes cobram, por saldo das transacções que com elles celebraram, durante os annos de 1886 á 1889: e entretanto accrescenta, no final da sentença—quanto a generalidade das transacções effectuadas entre os AA. e RR fica salvo a uns e outros o direito de liquidal as em juizo por acção competente!

Mirabile dictu!

Ou os AA. não são credores dos RR. pelo saldo que pedem resultante de taes transacções, e, neste caso, estas transacções suppõe se, faltamente, liquidadas; ou estas transacções estão por liquidar, e nesta hypothese, é absurdo negar-se que os AA. sejam credores dos RR.

Affirmar, conjunctamente uma e outra cousa, como acontece na sentença appellada, é incorrer no erro grosseiro do ser e não ser, *simul esse et non esse*.

Procuremos, porem salvar a intelligencia e a sciencia do digno juiz *a quo* S. S. não quiz (nem podia) excluir a hypothese de que AA sejam credores dos RR por saldo d'aquellas transações mas apenas repelle a ideia de que esteja provado dos autos que esse saldo seja a por elles pedido, e entende que esse saldo depende ainda de uma liquidação: só por este modo se evita o grosseiro absurdo em que inadvertidamente cahio.

Nessa conjunctura, por que modo devia decidir S. S. em face da lei e das regras de julgar?

S. S. o que devia fazer era condemnar os RR. a pagarem aos AA. o que se liquidasse na execução, desde que na conta dos AA. cobra-se não só juros sobre dinheiros adiantados aos RR, o que é permittido pelo art. 248 do cod. do commercio, e praticado na forma do uso e costume em transacções da natureza das questionadas mas tambem interesses, perdas e damnos consistentes em 3492 saccos de assucar não entregues pelos RR. e excesso de preço pago pelos AA. por outros assucares, que foram comprados em substituição daquelles.

Portanto, não ha contestar, que na hypothese dos autos, devia o digno juiz *a quo* o proferir sentença condemnatoria mandando liquidar a pedido dos AA. nos termos do art. 503 § 2 do Regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 850.

Mas, objectar-se ha, nada consta nos autos que provasse serem os AA. credores dos RR. da quantia pedida ou de outra qualquer como saldo das transacções havidas entre elles.

Em primeiro lugar isto não é verdade, por quanto supposto mesmo que nada exprimisse o longo exame de livros a fl. 9 as demais deligencias effectuadas, na dilação probatoria está evidenciado por uma das contas parciaes, fornecidas pelos proprios RR. aos AA. qual a de fl. 178, que elles, RR. confessam terem deixado de entregar aos AA, 2106 saccos de assuca e estarem em duvida a respeito de outros em numero de 1386!...

Em segundo lugar, se isto não bastasse para prova em favor do credito dos AA., não era o caso de mandar se investigar a verdade por meio de um segundo exame dos livros de uma e outra parte, com as contas parciaes dos RR. e juntas de fl. 99 *usque* 191?

Por certo, que sim desde que a lei confere ao juiz o poder de ordenar afinal alguma deligencia que julgar nescessaria, ainda que não tenha sido requerida: art. 230 do citado regulamento.

E esta sabia disposição dimana do grande preceito legal que manda obviar em interesse até da ordem publica, demandas escusadas, como se daria, na hypothese, tendo-se de proceder novamente, pelo mesmo juizo do commercio e por uma nova acção ordinaria igual a destes autos a liquidação das transacções dos AA. com os RR. para depois cobrarem aquelles o saldo que se verificasse, quando isto mesmo pode e deve fazer-se na liquidação e acerção da sentença.

Ha theses que não demandam demonstracção para convencer-se a verdade dellas basta o simples enunciado para serem acceitas, neste caso está a que acabamos tar.

Se não obstante estas tão claras e juridicas asserções o Egregio Tribunal entender que não está pelos documentos e demonstracções que instruiram as allegações de fls. 79 a 88, provado serem os AA. credores dos RR. do saldo pedido ou de outro que demande liquidação, então em nome do direito, da justiça e da lei REQUEREMOS ao Egregio Tribunal que digne se mandar proceder a exame por peritos que declarem se as demonstrações de fls. 90 a 97 e documentos em que se baseam conferem com os lançamentos dos livros dos AA. e RR. e no caso negativo em que estão ellas divergentes.

Confiados na justiça e em vista do que já dissemos as fls. 179 a 199, aguardamos o veridictum do Egregio Tribunal, certo de que corrigirá a clamorosa e erronea sentença appellada.

Ita speratur.

—

Observação. Na publicação de hontem notamos varios erros e omissões de palavras, que alteram o sentido e até o prejudicam essencialmente.

Não podem, porem, ser levados á minha conta.

A. Estevão de Oliveira.

Actualmente não ha quem ignore, que o ferro faz parte integrante do sangue e que a maior parte das molestias conhecidas sob o nome de anemia, chlorose, caimbras de estomago e lymphatismo provém de sua falta ou diminuição. Introduzir rapidamente no sangue o ferro que lhe falta e destruir a prisão de ventre são as vantagens que offerece aos medicos o Ferro Girard approvado pela Academia de medicina de Paris e pelo conselho medico da Russia.

Despedida

Seguindo amanhã no vapor *Alagoas* para a Capital Federal, onde espero demorar me muito pouco tempo, e não podendo, pela presteza de minha viagem, despedir me de meus amigos, aproveito este ensejo para receber suas ordens, que cumprirei immediatamente.

Recife, 24 de Julho de 1891.

A. G. de Gusmão Lobo.

Eleièão

Dos devotos e devotas que têm de festejar o Glorioso S. Pedro na sua capella na rua do Aljube na Cidade de Olinda no anno de 1891 a 1892.

Juises por eleição

Os cidadãos:
Capitão Trajano Felippe Nery de Barcellos.
Tenente Pacheco Soares.
Tenente Lourenço.
Tenente Albino Francisco das Chagas.
Capitão Miguel Francisco de Souza Rego.
Commendador Barboza.
Engenheiro Antonio Pereira Simões.
Antonio de Azevedo Mattos.
José Paulino de Souza.
Antonio José de Lemos.
Constantino Antonio Gomes.
Dr. José Joaquim Alves de Albuquerque.
Sebastião Antonio do Rego Barros.
Manoel Gonçalves Salgado.
Manoel Izidro Gomes do Nascimento.
Domingos Duarte Ferreira.
Joaquim Ferreira da Silva.
Antonio Correia da Silva.
Samico de Lima Mello.
Conego Manoel Antonio da Assumpção.
Professor Marcolino Lima Botelho.
Eleutherio da Rocha Wanderley.
Dr. Miguel Figueirôa de Faria.
Francisco Antonio Cardoso.

Mordomos

Os cidadãos:
João Paulino da Silva.
Tenente José Baptista.
Tenente José Candido Serpa.
Tenente Manguinho.
Capitão Manoel Joaquim Botelho.
Capitão Silvino Nunes de Mello.
Tenente José Lucio Monteiro.
Calixto José de Mello.
Luiz da Motta e Silva.

Juizas por eleição

As Exmas. Sras. DD:
Izabel Miranda, esposa do Sr. José Machado Portella.
Josepha Francisco Lorena, esposa do finado João Gomes de Lorena.
Izabel Alves da Motta Cordoville, esposa do Sr. João Cancio da Silva Cordoville.
Hermina de Souza Gomes, esposa do Sr. Antonio Ribeiro de Albuquerque.
Jovita Antonia Barretto Rozas, esposa do Sr. João Soares Rozas.
Amelia Maigre Restiher, esposa do Sr. Carlos Augusto Restiher.
Maria Brigida de Carvalho, sobrinha do do Sr. Pedro Gaudiano Ratis e Silva.
Joanna do Rego Maia Tavares, esposa do Sr. Antonio Tavares.
Felismina Alexandrina Gomes de Araujo, esposa do Sr. Francisco Augusto de Araujo.
Joanna Leopoldina Neves Baptista, esposa do Sr. capitão Vulpiano Rego Baptista.
Maria José de Medeiros Palmeira, esposa do Sr. João Juvino Palmeira.
Maria Albertina da Silva, esposa do tenente Manoel Procopio da Silva.
Maria Cléria Mendes, filha do Sr. tenente Francisco de Paula Mendes.
Thereza de Jesus de Oliveira, filha do artista Belmiro de Oliveira Rouxinol.
Antonia Jovina de Albuquerque, esposa do Sr. Luiz da Cunha Amaral.
Maria Otilia, filha do capitão Vital Marques da Silva.

Mordomos

As Exmas. Sras. DD.:
Nympha Bastos da Assumpção, esposa do Sr. Leopoldo Marques Assumpção.
Joaquina de Mello Dutra.
Joaquina Serpa, espasa do finado Antonio José de Lima.
Marcolino Alves de Sant'Anna, esposa do Sr. Manoel Alves de Sant'Anna.
Rufina, esposa do Sr. Antonio Pires de Carvalho.
Caetana Simplicia de Barros Leite.
Maria, esposa do Sr. Modesto Coelho do Rego.
Porcina Rosas Vianna, espoza de Pedro Nunes Vianna.

A commissão encarregada

Juiz
Tobias de Santa Rosa Barcellos.

Thesoureiro
José Nolasco de Araujo Veras.

Procurador
João Ferrer.

Escrivão
Manoel Ignacio Rodrigues Silva.

Sport

Hontem inaugurou se uma sociedade de Jockeys com o titulo de Sociedade Pernambucana de Jockeys.

Sendo acclamado presidente o Jockey Balbino Moreira.
Secretario o Jockey Pedro de Souza.
Thesoureiro o Jockey Pedro de Souza.
Procurador o Jokey José Marcelino.
Recife, 23 de Julho de 1891.

Ordem Terceira de Santa Thereza

VII

Queria que padre Pedro se defendesse de minhas justas e sinceras accusações de modo serio e honesto, mas nunca lançasse mão de factos imaginarios de paras inverdades que sómente revellam cobardia.

Mas, o meu contendor está realmente convencido da impossibilidade de sua defeza e d'ahi começa a lançar odios e intrigas a pessoas totalmente estranhas as nossas questões.

Diz S. Rvma. que alardeio o preço da missa que sendo de 5$ a esmola, eu dei 3$ e que por tanto subtrahi 2$.

Que miseria e falta de vergonha?!

Sou muito recto e hourado, jamais subtrahi cousa de pessoa alguma, quem é capaz de subtrahir é o meu contendor que teve a grande audacia de insultar me a tal ponto.

Até ahi se vê a ganancia e o respeito que o meu illustre contendor tem ao dinheiro, e toda pessoa que por tão alta apotheose a «cobre», nunca póde ser serio em qualquer questão que se offereça.

Si dei 3$ como esmola da missa tive por base o § 2º do art. 32, tit. 7 da tabella provisoria de 1882, organisada por D. José, que manda dar 3$ por esmola da missa resada com dia indeterminado e 5$ de esmola a missa resada com hora e dia determinado.

Ora, tendo padre Pedro muitas missas a dizer e allegando não poder celebrar a missa a hora e dia determinado, propuz lhe mudar de celebrante, mas S. Rvma. supplicou-me para dar-lhe preferencia em todos os actos religiosos que tivesse de celebrar e concluio dizendo me que «eu como seu amigo o devia ajudar a viver», repliquei-lhe, não duvidar fazel o, mas observando o preço da tabella da missa dita com dia determinado.

O meu illustre contendor concordou com essa resolução e no entanto no seu artigo de 13 de Julho diz ter eu subtrahido 2$, pois a missa era 5$ e não 3$.

Até ahi mostrou S. Rvma. a pequenhez do seu caracter, querendo envergonhar-me por meios de factos de significação nulla e que muito pouco adiantam nossas questões.

O meu contendor fallou em um «attestado medico» relativamente a mim, o qual diz elle ter sido exhibido em mesa por um dos irmãos da Ordem.

Sei plenamente onde vai a sua allusão, mas a questão do «attestado» é um facto que está no territorio de minha vida privada, e por tanto lanço um repto a S. Rvma.: —trata-se de vida privada e eu darei a padre Pedro a faculdade de discutir a minha, dando me elle a faculdade de discutir a sua, lançando cada um de nós mão da verdade e fazendo um pacto de um não chamar o outro a responsabilidade dos tribunaes.

S. Rvma. póde mesmo começar pela historia do «attestado medico» em quanto a mim começaria pela historia de «sua confessada».

De outro modo jámais discutirei a questão do «attestado medico», que ia ser muito bem discutida e apoiada por documentos authenticos, se padre Pedro de parceria com os seus companheiros não cessem começo a mesa ás 7 horas e meia, vedando deste modo a minha brilhante defeza que ia ser deduzida pelo probo e hourado commerciante Manoel Baptista.

Quanto ao facto de S. Revma. dizer que costuma a fazer pratica depois da missa, e não tel-a feito em meu favor é prova solemne do que vale sua palavra e do indecente papel que fez em toda esta questão.

Não duvido que o meu illustre contendor tivesse feito pratica como é de costume. (segundo affirmou) sem ser ao meu favor; pois lá não estive e nem tão pouco assisti, mas o que é verdade é que S. Revma. affirmou me ter feito uma pratica depois da missa ao meu favor ao intuito de ebstarpaixões contra minha pessoa.

Esta affirmação padre Pedre fez me em presença do Sr. José Fernandes.

Não foi somente a nós que o meu illustre contendor dissera ter feito pratica em meu favor, disse tambem a um seu amigo (que não lhe é suspeito) o Sr. Manoel Joaquim Baptista, que com S. Revma. assistia a um baptisado na estrada de João de Barros.

Vê o publico que se ha na historia da pratica ao meu favor alguma mentira, esta parte de padre Pedro que representando o papel de—collete curto—nos veio contar aquillo que não fez.

Portanto, S. Revma. mentio e desmentio se.

Veja o publico quem é o sacerdote com quem me acho em lucta.

E' um homem que levanta um falso a si proprio, é um individuo que diz aquillo que nunca se passou.

Se o meu illustre contendor calumnia a si proprio, somente por amor a pequenos interesses o que não fará por grandes interesses.

Deus se amercie do padre Pedro que não aprecia de modo algum a respeitabilidade de suas vestes sacras.

Que o homem diga uma inverdade por um motivo jusuficavel, é um facto triste, mas desculpavel; porém mentir com a cara larga e aparvalhada sem haver necessidade é a maior das fraquezas humanas.

E quem assim procede deve ser depositado no necroterio da excrecencias perque somente ahi é o seu lugar apropriado.

Recife 22 de Julho de 1891.

Manoel de Oliveira.

Dentaduras artificiaes

Sob pressão elastica, e «pressão pneumatica» systemas novissimos neste Estado —pelo cirurgião dentista Numa Pompilio, á rua do Barão da Victoria n. 54 1º andar—das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

O Juiz de Direito João Baptista Gitirana Costa, encarrega-se de contrahir emprestimos com o Banco Emissor de Pernambuco, sob hypotheca e penhor de safra para os agricultores e commerciantes residentes neste Estado e nos da Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, mediante modica retribuição, assim como encarrega-se de liquidações amigaveis em qualquer das comarcas dos referidos Estados.

Pode ser procurado em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda, antiga Cadeia n. 34, 1º andar, das 11 horas as 4 da tarde e a outra qualquer hora em sua residencia á rua do Barão da victoria n. 5 1. andar.

De Sorocaba

Declaro que soffri muito tempo, fazendo uso de medicamentos sem resultado e usando tres dias apenas da injecção M. Morato, sarei completamente de uma chronica gonorrhèa que me atormentava.

Faça uso desta como convier.

Antonio F. Fontoura.

Agentes depositarios em Pernambuco, Francisco M. da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23.

Africana

Cerveja preta especial sem competencia na qualidade e paladar

Abalisados chimicos e doutores em medecina exerceram um severo exame nas nossas cervejas e com imparcialidade externaram as suas opiniões como podeis verificar dos documentos original dos laboratorios publicos. E dá a cerveja preta africana a verdadeira grandeza.

Vos authoriso a mandares examinar por nossa conta pelas respeitavais autoridades da vossa importante nação, para assim poder ter a devida reputação a cerveja preta africana.

(Assignados)

Carl Seegers e Iijos Gonzalez y La Torre.

Unico agente no Brazil,
Antonio Moreira Pinto.

ILEGÍVEL

Está a venda em todos os estabelecimentos de molhados.

Preciosa descoberta

Impellidos por um vivo sentimento e grande satisfação participamos ao respeitavel publico que a cerveja—La Rosa Allemana—continua fazendo milagrosos progressos.

Mães de familia de alta importancia e consideração garantem por experiencia propria que dous dias depois do parto fizeram uso da cerveja—La Rosa Allemana—apparecendo-lhes abundante amamentação para seus extremosos filhos.

Grande razão tiveram as celebridades chimicas e doutores em medicina sobre os importantes attestados a saber:

Diz o Dr. P. H. Wermer:

« Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja—La Rosa Allemana—e não encontro materia chimica e sim uma gigantesca preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação. »

A' venda em todos os estabelecimentos de molhados.

Agente geral no Brazil,
Antonio Moreira Pinto.

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA, 1, 3, 5
Esquina da rua Duque de Caxias
Francisco d'Assis Fernandes Vianna

Bilhetes de todas as loterias nacionaes vendas em grosso e a retalho
ESTAMPILHAS DE TODOS OS VALORES
SELLOS PARA CARTAS

Arithmetica, Algebra, Historia e Geographia do Brazil

Explicam-se estas materias mediante a modica mensalidade de 5$000 reis, na rua do Barão da Victoria n. 30, 2º andar, entrada pelo becco do Cajú em frente ao n. 18, ou em casas particulares sendo então a contribuição de 10$000 reis, tambem mensaes.

Qual o motivo porque soffreis ?

Vós outros que padeceis de thisica, asthma, catarrho, bronquites e tosse chronica, respondei a esta pergunta. Na admiravel e maravilhosa composição da Anacahuita Peitoral, se vos offerece um remedio quasi infallivel, rapido e inteiramente inoffensivo.

A sua preparação é composta dos succos balsamicos e nutritivos d'uma arvore Mexicana chamada Anacahuita, admiravel antidoto este gratuitamente offerecido pela natureza, para a cura de todas as enfermidades pulmonares.

O mundo não encerra em si, cousa que com ella de leve se possa comparar. Os proprios medicos testificam, que, quando as suas melhores e mais poderosas medicinas, chegaram a provar a sua inutilidade e inefficacia, na diminuição e curativo da tosse, ou para alliviar a rouquidão e inflammação tracheal; este excellente remedio, tão agradavel como efficaz, com frequencia restabelece os pulmões os bronchios e a larynge ao seu primitivo estado natural.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se a venda am todas as boticas e drogarias.

Cuidado com a falsificação

Acabo de verificar que o elixir ante-febril Cardoso está sendo falsificado por alguem e em quanto não descubro este alguem para contra elle intentar a respectiva acção nos termos de lei, previno ao publico que tenha toda attenção para os frascos que trazem o nome do auctor Manoel Cardoso e do Elixir Cardoso, cujo deposito é na rua Estreita do Rosario n. 17.

Recife, 6 de Abril de 1891.
Manoel Cardoso Junior.

BOTINA MARAVILHOSA

Este estabelecimento de calçados estrangeiros e nacionaes, mudou-se da Praça da Independencia ns. 1, 3 e 5, para a rua 1.º de Março n. 18, onde continúa com um esplendido sortimento no seu genero.

A's victimas das febres

O elixir anti-febril Cardoso, approvado em 21 de Março deste anno pela inspectoria geral da junta de hygiene do Rio de Janeiro vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente.

O elixir anti-febril Cardoso, applicado em multissimos casos de febres tem como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais mimosa e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usar sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes & C., Rosario Larga n. 1.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, 4 rua Estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje, foram curados 693 variolosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo elixir anti-febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do elixir anti febril Cardoso.

Curados de diversas febres 1.526.

N. 126

Cidadão Manoel Cardoso Junior.—Saude e fraternidade — Communico-vos que achando-se accommettidos de intensa febre dous dos meus filhinhos, e lembrado, depois de haver applicado varios medicamentos que não produziram effeito, recorri ao Elixir anti-febril de vossa invenção cabe-me pressuroso testemunhar-vos o meu reconhecimento pelo seu immediato curativo; tal incontestavel utilidade encontrei no vosso preparado.

Da presente autoriso-vos a fazer o uso que vos convier.

Recife 19 de Maio de 1890.

Attento, venerador e criado.—Pedro Augusto da Silva Pió...

N. 127

Amigo e Sr Manoel Cardoso Junior.—Não posso nem devo ficar calado ante um facto operado em minha casa com a applicação do seu Elixir anti febril; e digo que não devo ficar calado, porque o contrario seria um crime de lesa humanidade.

De facto, estando minha filha Alice atacada de uma pertinaz febre demonstrada ao thermometro por 40 5/10º, tive a feliz lembrança de, sem consultar medico, recorrer ao seu Elixir, cujos beneficos effeitos appareceram 6 horas depois, baixando o thermometro para 37º.

A' vista do exposto, hei de apregoar *urbi et orbe* o seu preconisado remedio. como um dos primeiros, senão o primeiro combatente das febres.

Aperta-lhe cordialmente a mão o
Seu amigo obrigado.—A. da Maia Pessoa.

N. 128

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.

Amigo e Sr.—Faltaria a um dever se não lhe testemunhasse a minha gratidão por me ter cedido um frasquinho de seu preparado, pois delle tirei os resultados que passo a narrar.

Soffrendo muito do estomago minha irmã D Maria Moreira da Silva, e tendo feito uso de grande quantidade de medicamentos, nunca obteve resultados satisfactorios; é quando um amigo meu, o Sr. Dr. Themudo Lessa me lembrou o seu Elixir, que immediatamente appliquei, não se fazendo esperar o bom resultado, conseguindo fazer desapparecer esse terrivel incommodo; é bem merecida a fama que goza de milagroso o seu Elixir.

Pode V. Mc. fazer o uso que lhe convier do que acima fica dito, pois é a verdade.

De V. Mc. amigo criado e muito obrigado—João Alvares da Silva.

Recife, 28 de Abril de 1890.

N. 129

Ao cidadão Manoel Cardoso Junior.

Tendo sido accommettida de variolas minha filha Amelia Maria de Oliveira Pellage, de 11 annos de idade, e não tendo sido debellado o mal com outros medicamentos, recorri ao seu Elixir Anti-febril, a conselhos de uma amiga minha, que já havia feito uso delle com muito bom resultado, foi então que indo á sua casa, fiz sciente do que havia com relação a molestia de minha filha e o meu estado de pobreza, fui mais que attendida, e fazendo uso de tão maravilhoso Elixir conforme manda o prospecto, tirei um resultado imminente que, com o espaço de 15 dias estava minha filha restabelecida.

Aproveito a occasião para agradecer o favor que me prestou, fornecendo-me o seu medicamento durante o periodo da molestia, sem me levar cousa alguma. Assim como, pode o Sr. Manoel Cardoso fazer desta o uso que lhe convier, e ao mesmo tempo autoriso ao Sr. Manoel Cardoso a mandar os incredulos verificarem-se da verdade na rua do Mangue n. 8.

Sou com estima e consideração de V. S. criada e obrigada.—Enéas Maria de Oliveira Pellage.

Recife, 10 de Outubro de 1890.

N 130

Agua Fria, Beberibe, 24 de Novembro de 1890.

Cidadão Manoel Cardoso Junior.

Diante dos resultados que acabo de obter do vosso Elixir Anti-febril Cardoso, cumpre-me o dever, de vir perante o publico expor os factos.

Tendo ha dias adoecido a minha filha Davalyce com uma grande febre, appliquei o vosso Elixir, e em poucas horas depois vi a restabelecida. Appliquei depois á minha sobrinha Epiphania, que soffria de grande febre, e depois da terceira colher desappareceu a dita febre.

Tendo empregado o mesmo Elixir a outras pessoas (em numero de quatro), tenho conhecido que o vosso Elixir é um dos melhores preservativos que tem apparecido

Desejando que estes factos cheguem ao conhecimento do publico, fazei desta minha declaração o uso que vos convier.

Sou com estima e consideração vosso amigo admirador criado e muito obrigado.—Jesuino Tavares de Souza.

(Estavam sellados e reconhecidas.)

Dr. Freitas Guimarães especialista em febres, molestias pulmonares e de crianças, dá consultas de 11 á 1 hora da tarde na rua Duque de Caxias n. 55, 1.º andar e reside no Cajueiro n. 4. Telephone n. 292.

Dous milagres

Ill. Sr D. Carlos.—Tomei o seu remedio o Elixir M Morato, e foi com elle que pude sarar das boubas que soffria ha muito tempo e descoroçoava por nunca melhorar, um meu visinho que tambem soffre, já largou de tudo que lhe receitaram e está tomando o seo remedio.

Agradecido pelo remedio, lhe sou obrigadissimo.

Santos.

Albino José Couto.

Illm. Sr. D. Carlos.—Eu e todos de casa, faz muito tempo que soffremos humores de boubas, com diet, sem resultado. Fisemos uso agora do Elixir M. Morato, preparado por D. Carlos e saramos completamente.

O remedio além de ser muito bom ainda tem bom gosto, pois as crianças bebiam com facilidade, misturado com agua Sapé.

Firmino Aguiar.

Anacahuita Peitoral

A academia medica de Berlim teve perfeitamente razão em seu judicioso julgamento em pronunciar o succo da balsamica Anacahuita Mexicana como um especifico e infallivel para todas as irritações ou inflammações de garganta e dos vasos bronchicos.

Não ha nenhum caso de rouquidão, tosse, catarrho, escoriação da garganta ou irritação dos bronchios que possa resistir as suas admiraveis qualidades ante irritantes.

Elle restitue a voz quando perdida ou enfranquecida, pelas affecções ou sensações de aspereza no paliato; faz cessar a expectoração sanguinea e impede a acaumulação de mucuosidades nos orgãos da respiração que partem dos pulmões.

Inteiramente differente na sua composição de todos os mais peitoraes manufacturados de fructas adstringentes, cascas, raizes, etc., o mesmo não contém nenhum acido prussico, opio ou outros ingredientes venenosos.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. Acha-se de venda em todas as boticas e drogarias.

Aviso

Os abaixo assignados importadores de farinha de trigo n'este mercado, scientificam ao publico que continuam a ter em seus antigos, armazens, as melhores farinhas americanas, de Trieste, e da Hungria, e que vendem a preços moderados.

Recife, 18 de Julho de 1891.

Henry Forster & C.ª

Aviso

Os abaixo assignados negociantes importadores de farinha de trigo, avisam aos seus freguezes e amigos tanto d'este, como dos outros Estados, que continuam com seu negocio nas mesmas condições em que sempre o tem mantido.

Recife, 18 de Julho de 1891.

Machado, Lopes & C.ª

Extincção das formigas

O cidadão Honorio Buarque de Macêdo, residente á rua de S. Miguel na casa n. 129 da freguezia de Afogados, acaba de descobrir, depois de grandes esforços, um meio certo e infallivel de extinguir as formigas de qualquer especie. A muitos annos se tem dedicado a agricultura e tem empregado todos os inventos que até hoje são conhecidos, mas, sem resultado para o nosso solo. A extincção é empregada por elle mesmo, obtendo prompto resultado e que attestam os documentos que se seguem de cidadãos dignos de todo credito.

As pessôas que precisarem de seus serviços, podem procural-o na casa de sua residencia.

1.º

Attesto que o cidadão Honorio Buarque de Macêdo, extinguio as formigas que havia em meu sitio á rua de S. Miguel n. 50.

Afogados, 16 de Julho de 1891.
Cydronio Ignacio de Mello.

2.º

Attesto que o Sr Honorio Buarque de Macêdo, extinguio todas as formigas que tinha no sitio em que resido sito a rua de S. Miguel.

Afogados, 12 de Julho de 1891.
Antonio Ribeiro da Silva Guimarães.

3.º

Attesto que o Sr, Honorio Buarque de Macêdo, extinguio com toda a pericia todas as formigas existentes em minhá propriedade.

Peres, 12 de Julho de 1891.

Cura de bronchite e outras tosses

Pelo peitoral de Cambará

Do folheto que acompanha cada frasco do Peitoral de Cambará, de Souza Soares, extrahimos os seguintes topicos de attestados garantidos, firmados por pessoas conhecidas, afim de que todos conheçam que este medicamento é o principal para as tosses de qualquer especie:

« ...Soffrendo eu ha mais de quatro annos de bronchite, trazendo-me a maior parte do tempo prostrado no leito, recorri ao seu abençoado Peitoral de Cambará, e não foi preciso mais de meia duzia de frascos para me restabelecer radicalmente. —*Silvino Ribeiro.*» (Director do Collegio Santa Cruz, na cidade da Serra Negra, em Minas Geraes)

« ...Atacado de uma forte constipação acompanhada de tosse desesperada, e sem ter colhido melhoras algumas com o uso de varios medicamentos receitados, a conselho de um amigo experimentei o seu xarope Peitoral de Cambará, e logo um allivio se manifestou em meu soffrimento, e em pouco a molestia desappareceu completamente... — Coronel *Arthur Oscar.* (Commandante do 30 batalhão de infanteria, em Porto-Alegre).

« ...Sendo minha esposa acommettida de uma pneumonia, acompanhada de tosse secca, ficou, com o uso de alguns frascos d'este maravilhoso xarope, completamente restabelecida — *João J. do Nascimento.* (S. José dos Campos, em S. Paulo).

« ...Fui chamado a toda pressa por

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 23 DE JULHO DE 1891

O movimento na praça constou de transacções no mercado de cambios

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife 23 de Julho de 1891

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 16 d. por 1$000, do banco.

O presidente,
Antonio M. d'Amorim Junior.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

O mercado abrio frouxo a 16 d. bancario nominal, excepto o Universal que offereceu saccar a 16 1/8 sobre a caixa filial de Londres.

As 11 horas os bancos London e Pernambuco recusaram saccar a 16, cotando mais tarde a taxa nominal de 15 3/4 sem achar tomadores.

Em papel particular não houve negocio.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Mercado frouxo a 16 bancario, saccando os bancos somente para o mercado.

Houve falla absoluta de papel particular.

Banco da Bolsa

RECIFE, 23 DE JULHO DE 1891.

Transacções effectuadas:

200 Acções do Banco de Pernambuco do valor de 40$090	60$000
40 Ditas do Banco de Pernambuco do valor de 40$000	60$000

Offereceram	Vender	Comprar
300 Acções do Banco da Bolsa, valor realisado de 40$000	45$000	
60 Ditas da Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe	205$000	
200 Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de juros de 7 0/0 ao anno		102$500
100 Obrigações Preferenciaes da Fabrica de Fiação e Tecidos do valor de 200$000 de juros de 7 % ao anno	214$500	213$500
13 Ditas Preferenciaes do Hippodromo do Campo Grande de juros de 8 % do valor de 200$000	210$000	
25 Acções da Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco valor realisado de 100$000		102$500
50 Ditas da Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito do valor de 100$	70$000	65$000

Algodão

Não houve vendas

A exportação feita pela alfandega até o dia 22 de Julho constou de 2 5.049 kilos: sendo 174.617 para o exterior e 30.432 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 2.370 saccas, sendo por:

Barcaças	81	Saccas
Vapores	131	»
Animaes	175	»
Via-ferrea de Caruarú	146	»
Via-ferrea de S. Francisco	188	»
Via-ferrea do Limoeiro	1.649	»
Somma	2.370	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes.

Safra nova		
Brancos	2$500 a	2$9..
Somenos	2$000 a	2$300
Mascavados	1$800 a	1$900
Brutos	1$600 a	1$800
Retame	1$300 a	1$450
Caixas	$ a	$

A exportação feita pela alfandega até o dia 22 de Julho constou de 4.493 454 kilos, sendo:..... 3.086.890 para o exterior e 1.396.564 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 17.861 saccos, sendo por:

Barcaças	6.096	»
Vapores	...	»
Animaes	1.061	»
Via-ferrea de Caruarú	2.328	»
Via-ferrea de S. Francisco	8.295	»
Via-ferrea de Limoeiro	81	»
Somma	17.861	Saccos

Couros

Couros salgados 440 réis, e os verdes a 320 réis.

Aguardente

Cota-se a 98$000, por pipa de 480 litros

Alcool

Cota-se a 168$000 por pipa de 480 litros

Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros

Navios á descarga

Barca nacional *Maria Angelina*, xarque.
Barca norueguense *Princessen*, pinho.
Barca norueguense *Bonheur*. carvão.
Brigue dinamarquez *Anne Catherine*, xarque.
Lúgar inglez *Viola*, bacalhão.
Lúgar nacional *Marinho VII*, xarque.
Lúgar inglez *Western Belle*, xarque.
Lúgar portuguez *Mario*, xarque.
Patacho allemão *Theda*. xarque.
Patacho hespanhol *Juan*, xarque.
Patacho allemão *Adelheid*, xarque e farello.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 20 A 25 DE JULHO DE 1891

Alcool (litro)	310
Algodão em rama (kilo)	453
Aguardente	170
Arroz com casca (kilo)	80
Assucar refinado (kilo)	262
Assucar branco (kilo)	173
Assucar mascavado (kilo)	113
Bagas de mamonas (kilo)	120
Borracha de leite mangab. (kilo)	1$333
Couros seccos espichados (kilo)	470
Couros seccos salgados (kilo)	410
Couros verdes (kilo)	279
Courinhos (um)	1$300
Caroços de algodão (kilo)	024
Carrapateira (kilo)	024
Carvão de Cardiff (ton.)	23$000
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	970
Café restolho (kilo)	800
Carnaúba (kilo)	500
Cera vegetal (kilo)	500
Canna (litro)	190
Farinha de mandioca (litro)	66
Genebra (litro)	340
Graxa (sebo)	500
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	90
Milho (kilo)	90
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Pelle de cabra (cento)	150$000
Pelle de carneiro (cento)	70$000
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meio)	3$250
Tatajuba (kilo)	40
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Importação

Vapor nacional «Manaos» entrado dos portos do norte em 22 do andante e consignado a Pereira Carneiro & C.

Barris 390 a ordem.
Café 120 saccos a ordem.
Pipas 150 a ordem.

Vapor nacional «Aguamaré» entrado dos portos do sul em 21 do andante e consignado a João Maria de Albuquerque Oliveira & Filho,

Barris 120 a Antonio R. de Sena & C., 200 a José Rodrigues Macieira & C,

Cevada 16 saccos a Pereira Carneiro & C.

Couros 1 caixão aos mesmos.

Café 50 saccos a Figueiredo da Costa & C, 150 a Companhia Industrial e Commercio de Estiva.

Farello 4000 saccos a Guimarães & Valente

Garrafas 8 barricas a C. A. Ordeudes.

Pipas 150 a ordem, 70 a Antonio R. de Sena & C, 200 a Pinto Ferreira & C, 20 a Companhia Refinaria e Destillação, 150 a José Rodrigues Macieira & C.

Ditas de ferro 50 a ordem.

Papel 1 caixa a Souza Nogueira & C.

Tones 10 volumos a Companhia Refinaria e Destillação.

Xarque 1615 fardos a Pereira Carneiro & C.

Vapor nacional «S. Francisco» entrado dos portos do norte em 20 do andante e consignado a Companhia Pernambucana.

Algodão 10 saccos a ordem, 88 a Joaquim Amorim & C, 60 a Couto Vianna & C.

Borracha 3 fardos a F. A. G. de Mattos, 10 a ordem.

Cera 4 saccos a ordem.

Carne 7 caixas a C. Irmãos.

Couros 49 a Amorim Irmãos & C, 40 a Souza Nogueira & C.

Pelles 47 fardos a Ab Stein & C, 27 Keen Sulter & C, 4 a G. de Mattos Irmãos.

Penas 2 caixas a Couto Vianna.

Queijos 5 caixas a C. Irmãos 8 a ordem.

Sementes de carnauba 50 saccos a João Francisco Leite 128 a Domingos Cruz & C, 324 a ordem, 118 a Couto Vianna, 26 a G. de Mattos Irmão.

Vapor nacional «Una» entrado dos portos do sul em 22 do andante e consignado a Companhia Pernambucana.

Aguardente 20 barris a M. Maia.
Couros 43 a ordem.
Fazendas 20 volumes a ordem.
Pelles 15 fardos a ordem, 6 a Kene Sulter.
Tamancos 4 fardos a Almeida Machado & C, 12 a Soares do Amaral Irmão.

Vapor allemão *Bahia* entrado de Hamburgo e Lisboa em 21 e consignado a Borstelmann e C., manifestou:

Carga de Hamburgo

Amostras 27 volumes a diversos.

Agua mineral 6 caixas á ordem, 25 a Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Azul ultramar 15 caixas a mesma, 1 a Gomes de Mattos Irmãos.

Cerveja 70 caixas á ordem, 5 a Muller e C., 20 a Sulzer Kauffmann e C., 25 a C. Ployn e C., 30 a Figueiredo Costa e C.

Candieiros 2 caixas a Azevedo e C., 1 a Ferreira Guimarães e C.

Cimento 150 barricas a F. Guimarães e C.

Couros 1 caixa a Parente Vianna e C.

Calçados 4 caixões a ordem, 1 a Maia e Silva e C., 1 a T. Just.

Capsula 2 caixas a C. A. Vander Linden.

Chapeos 1 caixão a B. da Silva Carvalho e C.

Drogas 1 caixa a Parente Vianna e C., 4 a Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Encerrado 1 caixa a Antonio D. C. Vianna.

Flores artificiaes 1 caixa a Christiani e C

Feltro 1 fardo a Browns e C., 1 a J. Pinheiro e C.

Ferragens 5 caixas a Gomes de Mattos Irmãos, 3 a W. Halliday e C., 6 a ordem, 4 a Manoel Collaço e C., 3 a Antonio Pinto da Silva e C., 2 a C. Wachsmann, 1 a A. Duarte C. Vianna, 1 a Miranda e Souza, 6 a Antonio R. de Souza, 4 a J. dos Santos Oliveira, 1 a Parente Vianna e C.

Fio 1 caixa a Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Instrumentos de musica 1 caixa a Prealle e C.

Junco 2 fardos a W. Halliday e C., 3 a Antonio Pinto da Silva e C.

Laminas de chumbo 17 caixas a Meuron e C.

Louça 2 caixas a Ramiro M. da Costa e C., 3 á ordem.

Livros 1 caixa a W. Halliday e C.

Mercadorias 6 volumes a Browns e C., 1 a Ramos Salgado e C., 5 á ordem, 1 a J. Pinheiro e C., 4 a Netto Campos e C., 1 a A. Stolsenbach, 3 a Maia e Silva, 2 a Manoel Collaço e C., 2 a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, 3 a C. Wachsmann, 4 a Parente Vianna e C., 1 a A. Campos Bezerra, 1 a J. Krauze e C., 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 2 a Ferreira Guimarães e C., 1 a A. D. C. Vianna.

Meias 1 caixa á ordem.

Musicas 2 caixas a Prealle e C.

Machinas de costura 13 volumes a Parente Vianna e C., 3 a Ferreira Guimarães e C.

Obras de metal 1 caixa a Conceiro Irmãos

Papel 7 caixas a Browns e C., 20 á ordem, 13 e 1 fardo a F. P. Boulitreau, 41 a Azevedo e C., 10 a M. J. de Miranda.

Pregos 61 caixas a Reis e Santos.

Papelão 3 fardos á ordem.

Pinturas 2 caixas á ordem.

Rolhas 3 saccos á ordem

Tecidos 1 volume a Browns e C., 6 a Narciso Maia e C., 1 a Machado e Pereira, 3 a A. Lopes e C., 7 a Francisco de Azevedo e C., 4 a Rodrigues Lima e C., 2 a Manoel da Cunha Lobo, 4 a Olinto Jardim e C. 8 á ordem, 40 a R. de Carvalho e C., 6 a J. Gonçalves e C., 4 a Muller e C. 4 a Bernet e C., 2 a Ae Martins e C., 1 a Silveira e C., 1 a Manoel D da Silva Guimarães e C., 2 a Pereira de Magalhães, 2 a L Maia e C., 1 a A. Amorim e C., 1 a A. de Britto e C.

Vidros 1 caixa a Browns e C., 1 a Ramiro M da Costa e C., 3 a E. Samico e C., 3 á ordem, 1 a N Campos e C., 1 a T. Just, 9 a J A. Veiga.

Carga de Lisboa

Azeite 30 caixas a João Fernandes de Almeida, 15 a Domingos Ferreira da Silva e C.

Altazema 4 saccos a João Fernandes de Almeida.

Batatas 50 caixas a Domingos Ferreira da Silva e C.

Conservas 10 caixas aos mesmos.

Cebolas 36 caixas aos mesmos.

Passas 3 caixas aos mesmos.

Vapor allemão *Capua* entrado de New York, em 21 e consignado a J. Pater e C., manifestou:

Banha 50 barris a Ferreira Rodrigues e C., 150 á ordem.

Estopa 3 fardos a C. C da C. Moreira.

Ferragens 40 volumes a Reis e Santos.

Farinha de trigo 1,500 barricas a Machado Lopes e C., 1,500 a Lopes Irmãos, 500 á ordem.

Kerosene 5,050 caixas á ordem.

Mercadorias 14 volumes á ordem, 1 a Gomes de Mattos e Irmãos.

Pas de ferro 30 feixes aos mesmos.

Relogios 2 caixas a D. Gomes Ribeiro.

Sabonetes 40 caixas a H. Forster e C.

Tecidos 18 volumes á ordem.

Toucinho 25 barris a Ferreira Rodrigues e C., 15 á ordem.

Verniz 5 caixas a Francisco Manoel da Silva e C.

Exportação

RECIFE 22 DE JULHO DE 1891
Para o exterior

Não houve exportação.

Para o interior

— No vapor americano *Alliança*, para Rio de Janeiro, carregou:

Companhia Destillação Central, 35 pipas com 16 800 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Aguamaré*, para Rio de Janeiro, carregou:

Euclides C. da Silva, 2,000 cocos, fructa.

— No vapor nacional *Manáos*, para Rio de Janeiro, carregaram:

A. Taborda & C., 200 saccos com cal preta.

Carpinteiro Pires & C., 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco e 400 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado.

P. Ferreira & C., 30 pipas com 13,800 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Pará*, para o Pará, carregou:

N. M. do Eirado, 120 barricas com 8 640 kilos de assucar branco.

Para Manáos, carregaram:

P. Pinto & C., 1 pipa e 60 barris com 5,880 litros de aguardente.

H. Oliveira, 50 barricas com 2,975 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Una*, para Aracahu, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 6 barricas com 545 kilos de assucar branco e 12 ditas com 481 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *S. Francisco*, para Bahia, carregou:

H. Fernandes, 2 pipas com 900 litros de alcool.

— No hiate nacional *D. Antonia*, para Aracaty, carregaram:

P. Pinto & C., 57 barris com 2,400 litros de mel.

A. D. Simões & C., 1 barril com 90 litros de genebra e 1 dito com 45 ditos de alcool.

— Na barcaça *Adelina dos Anjos*, para Macáo carregaram:

Fernandes & Irmão, 15 caixas com 300 kilos de sabão, 4 barricas com 452 kilos de assucar refinado e 2 ditas com 234 ditos de dito branco

— Na barcaça *Joven Taurino*, para Pilar de Alagoas, carregaram:

M. Viegas & C., 23 caixas com 270 litros de genebra.

— Na barcaça *Aurora de Macáo*, para Macáo, carregaram:

Fonseca Irmão & C., 40 caixas com 920 kilos de sabão.

Para Mossoró, carregaram:

M. Viegas & C., 62 caixas com 712 litros de genebra.

— Na barcaça *Maria Olympia*, para Maceió, carregou:

M. Amorim, 10 garrafões com 400 litros de genebra.

Rendimentos publicos

MEZ DE JULHO DE 1891
Alfandega

Renda geral		
Do dia 1 a 22	818:578$687	
Idem de 23	33:665$260	
		852:243$947
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 22	110:033$436	
Idem de 23	3 090$440	
		113:123$771
Somma total		965:367$718

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 23 de Julho de 1891.

O thesoureiro,
Florencio Domingues,
O chefe da secção,
Vulpiano C. de Araujo.

Movimento do porto

Navios entrados no dia 22

Havre e escala—23 dias, vapor francez «Ville de Montevidéo», de 1855 toneladas, commandante A. Richard, equipagem 36, carga varios generos, a Augusto Labille.

New-York e escala -24 dias, vapor americano «Alliança», de 2205 toneladas, commandante D. E. Griffites, equipagem 78, carga varios generos, a Henry Forster & C.

Navio sahido no mesmo dia

Macau — Hiate nacional «Adelina dos Anjos», mestre Manoel F. Monteiro, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 22 de Julho foi o seguinte: Entraram:

54 bois pesando 7,721 kilos.	
507 kilos de peixe a 20 reis	10$140
19 cargas com farinha a 200 rs.	3$800
23 ditas de fructas diversas a 300 rs.	6$900
4 cargas com gallinhas a 600 rs.	$600
2 cassuá com gallinhas a 400 rs.	$800
30 columnas a 600 rs.	18$000
7 suinos a 200 rs.	1$400
43 taboleiros a 200 rs.	8$600
46 compartimentos com farinha a 500	23$000
32 ditos de comidas a 500 rs.	16$000
119 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	47$600
15 ditos de suinos a 700 rs.	10$500
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
12 ditos de camarões a 200 rs.	2$400
53 talhos a 2$	106$000
	261$140
Rendimentos de 1 a 21 do corrente	5.472$960
	5 734$100

Preços do dia:
Carne verde de 240 a 560 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 réis idem.
Farinha de 240 a 400 réis a cuia.
Milho de 440 a 460 réis idem.
Feijão de 800 a 1$100 idem.

Vapores a entrar

MEZ DE JULHO

Sul	*Para*	24
Europa	*Montevidéo*	24
Sul	*Marquez de Caxias*	24
Sul	*Tamar*	25
Sul	*Jaboatão*	26
Europa	*Potosi*	25
Norte	*Alagoas*	26
Sul	*Cometa*	26
Sul	*Espirito Santo*	30
Sul	*Rio Formoso*	30
Sul	*Cintra*	31
Europa	*Mariner*	31

Vapores a sahir

MEZ DE JULHO

Norte	*Pará*	24 as 5 h.
Southampton	*Tamar*	25 as 12 h.
Sul	*Alagoas*	27 as 5 h.
Norte	*Espirito Santo*	30 as 5 h.

SEGURO CONTRA FOGO
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2.000:000
AGENTES
R. Drusina & C.
3-Rua Marquez d'Olinda 3

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO N. 64

meu cunhado e visinho, Sr Manoel Virissimo da Costa, para ver um mulatinho muito estimado da casa, que se achava atacado de uma grave bronchite capillar, afim de consultar-me qual o recurso a empregar, visto a grande difficuldade na vinda de um medico, não só pela distancia de muitas leguas a vencer, como pela passagem dos arroios, que se achavam naquella occasião em grande enchente.

A minha primeira lembrança foi o seu afamado Peitoral de Cambará, no qual tenho muita confiança, e como havia d'elle em casa, appliquei o sem demora, ás colheres de chá, de 2 em 2 horas e, no fim de alguns dias, achava se o doente perfeitamente curado... — *João Pacifico Coelho* » (Ibicuhy, Rio Grande do Sul)

—

« ...Soffrendo ha um anno, de uma tosse suffocante e com fortes dores no lado esquerdo do peito, e já desanimado por luctar em vão com o uso de medicamentos, sem proveito, fui radicalmente curado, e em pouco tempo, com o Peitoral de Cambará do Sr. S. Soares. *Antonio Rodrigues Velleda Filho* » (Candiotinha, Rio Grando do Sul)

—

« ...Sem ter allivio algum, lancei mão do Peitoral de Cambará depois de ter feito do meu estomago uma completa pharmacia, e só este importante medicamento me removeu os soffrimentos que tanto me atormentavam, dando me finalmente o descanço da noite e o somno impagavel... *Olympio de Assumpção Oliveira.* » (Socego, em Minas Geraes).

—

Minha mulher acha-se perfeitamente restabelecida de sua grave enfermidade, com uso de quatro vidros do Peitoral de Cambará, tendo antes experimentado, sempre inutilmente, talvez cincoenta remedios diversos — *Joaquim Soares Gomes.* (Vice-consul de Portugal, França e Inglaterra, em Paranaguá.)

—

.. O capitão Antonio Dionysio dos Santos, residente no engenho Nova Vida, d'este termo, homem maior de 50 annos, soffrendo de uma bronchite, complicada com rheumatismo, recorreu a diversos remedios sem auferir resultados satisfactorios. Lembrei que usasse o Peitoral de Cambará (porque já o havia tomado com optimo resultado uma pessoa de minha familia), e no decorrer de tres mezes que o tem usado, acha se o referido capitão perfeitamente curado... — *Francisco Benicio das Chagas* (Bonito, n'este Estado).

—

E' unico agente e depositario do Peitoral de Cambará n'este Estado, a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, ás ruas Marquez de Olinda n. 23 e Larga do Rosario n. 34.

Elixir depurativo vegetal.

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectorio Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas e impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas accommettidas da terrivel molestia beriberi.

Nacional Pharmacia

35—Rua larga do Rosario—35

A' rua do Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.

Cuidado com as falsificações.

MODO DE USAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 a annos tomarão uma colher pela manhã e outra á noite, e as de 5 a 11 annos tomarão duas colheres pela manhã e duas á noite.

Deverão tomar banhos frios ou mornos pela manhã e á noite.

Resguardo regular.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Telephone 285.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 26.

Telephone 287.

Dr. Silva Leal

Medico occulista

Recentemente chegado da Europa com pratica nos principaes hospitaes e clinicas de *molestias de olhos* de Paris. dá consultas todos os dias uteis das 11 ás 3 horas da tarde em seu consultorio, á rua Duque de Caxias n 73 1º andar, entrada pela Praça de 17, n. 73, (antigo Largo do Collegio).

Residencia a rua Barão de S, Borja n. 16. Telephone n. 507.

Chamados por escripto, em seu consultorio, residencia, e na pharmacia Martins

Medico

DR. TAVARES DE MELLO

formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, tendo-se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na polyclinica geral, a cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante; dá consultas de 12 ás 3 horas no largo do Corpo Santo n. 15 ou andar, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, largo da Paz n. 114 Afogados.

Dr. Bastos de Oliveira

Medico operador e parteiro

Tem o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 1, 1.º andar, onde póde ser procurado todos os dias uteis de 1 ás 3 horas da tarde.

Dá consultas em sua residencia á rua da Imperatriz n. 21, 1.º andar, das 7 ás 8 horas da manhã.

Chamados a qualquer hora.

Telephone n. 365.

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fóra da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Dr. Carneiro Leão

MEDICO PARTEIRO

Residencia e consultorio á rua do Livramento n. 31, 1.º e 2.º andares.

Consultas das 11 horas ás 2 da tarde.

Especialidades: febres, partos e molestias de senhoras e crianças

Chamados a qualquer hora

Telephone n. 325.

ADVOGADO

Dr Clodoaldo Lopes

Escriptorio

Rua Estreita do Rosario n. 4

Dr. João Rangel

Avisa aos seus clientes e amigos, que mudou-se para a rua do Barão da Victoria n 25, 1.º andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão a qualquer hora do dia ou da noute. consultas todos os dias de meio dia até horas da tarde.

Telephone 161

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos:

Drogaria dos Srs Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes á rua larga do Rosario n.31.

Dr. Nunes Coimbra

Clinica—Medico Cirurgica

Especialidades: febres, partos, molestias de senhoras e de creanças.

Chamados a qualquer hora na sua residencia—Caminho Novo n. 163, junto á estação; ou no seu consultorio, rua Marquez de Olinda n. 56, onde dá consultas das 11 ás 1 horas.

Telephone n. 387

Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creança

Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1º andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora.

TELEPHONE N. 226

EDITAES

— 2ª secção. —Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, em 22 de Julho de 1891.

De ordem do desembargador vice-governador do Estado, faço publico para os devidos effeitos, que ao provimento do officio de 2º escrivão do commercio da comarca desta capital, concorreram os cidadãos seguintes: Vicente Licinio da Costa Campello, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, Ascencio Minervino Meira de Vasconcellos, Antonio Augusto da Fróta Menezes e Antonio Joaquim Machado.

— 2.ª secção. —Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, em 22 de Julho de 1891.

De ordem do desembargador vice-governador do Estado, faço publico para os devidos effeitos que ao provimento do officio de 1º escrivão do commercio da comarca desta capital, concorreram os cidadãos seguintes: Antonio Augusto da Fróta Menezes, Manoel Hugolino Pereira Giraldes, Ascencio Minervino Meira de Vasconcellos, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, Antonio Francisco Cordeiro de Mello e Vicente Licinio da Costa Campello.

O secretario,
Francisco de Assis P. Rocha.

DECLARAÇÕES

A fandega
Edital n. 42

1.ª e 3.ª praças

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que ás 11 horas do dia 25 do corrente mez será vendida em 1.ª praça a porta desta repartição um barril encapado, marca M&C e contra marca P n. 214, vindo do Havre no vapor francez *Ville de S Nicolas*, entrado em Junho ultimo, contendo 112 kilogrammas peso liquido legal de fumo em rapé abandonado aos direitos por Meuron & C.

Em continuação será vendida em 3.ª praça uma caixa marca GK n. 609 de Hamburgo no vapor allemão *Centra* em 18 de Março de 1890, contendo caixas de papelão, pesando liquido 29 kilogrammas.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 22 de Julho de 1891.

O chefe da secção,
Vulpiano Cavalcante de Araujo.

PRADO PERNAMBUCANO

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para a 2.ª corrida á realizar-se no dia 3 de Agosto de 1891

1.º PAREO—**Inicio** — 1,000 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios em maior distancia. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

2.º PAREO—**Harmonia** — 1,000 metros. Animaes de Pernambuco e pungas que já tenham ganho, mais não em distancia superior de 1100 metros nos Prados do Recife. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

3.º PAREO—**Estimulo**— 1,050 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios em 1891. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

4.º PAREO - **Progresso** —1,250 metros Animaes pungas e pelludos que não tenham ganho em 1891. PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

5.º PAREO— **Ferro Carril** — 1,800 metros. Animaes nacionaes. PREMIOS: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

6.º PAREO—**Prado Pernambucano**— 1,500 metros.Animaes de puro sangue. PREMIOS 500$000 ao primeiro, 100$000 ao segundo e 50$000 ao terceiro.

7.º PAREO **Animação**—1,050 metros Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nesta ou maior distancia nos prados do Recife. até 30 de Junho proximo passado PREMIOS: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Observações

De accordo com o art. 5.º do Codigo de Corridas não serão admittidos a inscripção no pareo Inicio o animal Pirylampo, no pareo Estimulo o animal Sans-Souci, no pareo Progresso os animaes Pindaro e Attila

A directoria chama attenção dos Srs. proprietarios para o art. 3.º do Codigo de Corrida.

Nenhum pareo se realisará sem que se inscrevam pelo menos 5 animaes da tres proprietarios differentes.

A inscripção encerrar se há terça-feira 28 do corrente, ás 6 horas da tarde, na secretaria do Prado, a rua Duque de Caxias, n. 70, 1.º andar.

Recife, 22 de Julho de 1891.

SERVINDO DE SECRETARIO,
José Gomes Ganches.

BANCO EMISSOR DE PERNAMBUCO

RUA DO COMMERCIO N. 38

Capital subscripto 20:000:000$000
Realisado 4:000:000$000

Effectua todas as transacções bancarias.

Compra e vende saque sobre todas as praças da Republica.

Carteira hypothecaria será aberta no dia 1 de Julho.

Empresta sob garantias de quaesquer effeitos que representem valor real.

Recebe dinheiros em deposito por letra a prazo fixo ou em conta corrente de movimento, ás seguintes taxas:

Em conta de movimento 2 %
A prazo de 3 á 5 mezes 4 %
A prazo de 6 á 12 mezes 5 %

Recife, 14 de Março de 1891.

BANCO DA BOLSA

Capital Reis 1.500:000$000

Dividido em 15.000 acções de 100:000 cada uma

Rua do Vigario n, 2, esquina do largo do Corpo Santo

Edificio da Junta Commercial

HORA DA BOLSA

DE 1 A 2 DA TARDE

Compra e vende titulos com cotação.

Liquida operações por conta de terceiro a dinheiro cu a prazo.

Faculta capitaes para compra e venda a dinheiro ou a prazo de quaesquer titulos cotados na Bolsa.

Integralisa convindo capitaes de Bancos e companhias de reconhecida utilidade

Faz transferencia de operaçõe realisadas na Bolsa a prazo.

Auxilia liquidação de report e Delcredere.

Realisa operações bancarios relativas a sua natureza.

Encarrega se de incorporações de Empresas.

Levanta emprestimos.

Compra e vende metaes.

Encarrega-se da compra e venda de assucar, algodão, etc. etc,

20 de Março de 1891.

O director gerente,
P. J. PINTO.

BANCO POPULAR

CAPITAL.. 1.500:000$000

22—RUA 15 DE NOVEMBRO—22

(antiga do Imperador)

Empresta dinheiro, a curtos prasos, por cauções de mercadorias, letras, titulos ouro e pedras preciosas.

Encarrega se da cobrança de alugueis de casas, pagar impostos, por conta de terceiros.

Recebe dinheiro a premio, em conta corrente de movimento, com aviso, prazo fixo, e fundo de accumulação (peculio).

Encarrega-se do recebimento de dividas, juros, honorarios e ordenados, por conta de pessoas residentes na capital e no interior.

Desconta titulos commerciaes.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

PROGRAMMA DA 3.ª CORRIDA

QUE SE REALIZARA'

Domingo, 26 de Julho

1.º Pareo—**26 de Julho**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nos prados do Recife, nem sido inscriptos. Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3º.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Thesoureiro..	5	Rodado	Pernamb..	55		A. J. Moraes.
2	Caifaz	5	Castanho	«	55		J. Bastos.
3	Presidente...	5	Foveiro	«	55	Azul, branc e encar..	Coud. Cruzeiro.
4	Garibalde....	5	Alazão	«	55	Azul e ouro	O. S.
5	Metternik ...	5	Castanho	«	55	Preto, branco e encar.	Francisco Maia.
6	Aurora	5	«	«	55	Branco e encarnado..	J B Figueiredo.
7	Chileno	5	Rodado	«	55	Verde	J C. Gomes.
8	Salgado.	5	Castanho	«	55	Branco e preto	Coud. Salgado.
9	Vaga lume..	5	Mellado	«	55	Encarnado e preto...	Coudelaria Arraial.
10	Circe	5	Alazão	«	55		G. A. Siqueira.
11	Mandrião	5	Mellada	«	55	Azul e encarnado	A. A. Paes Barretto.

2.º Pareo—**Liberdade**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho de Janeiro a Junho de 1891 Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	My-Boy	5	Zaino	Pernamb..	55	Ouro e roxo.	Coud. Provinciana.
2	Boa Vista	5	Baio	«	55	Branco e encarnado..	J. J. dos Santos Junior
3	Good-morning	5	Rodado	«	57	Grenat e ouro	R C.
4	Mouro	7	Alazão	«	57	Azul e ouro.	Coud. Mouriscana.
5	Berlim	5	Cachito	«	57	Azul e branco	E. F. de Paiva.
6	Ida	5	Rodado	«	59	Rosa e preto	Coud. Ida e Volta.
7	Tupy	7	Baio.	«	57	Encarnado e preto...	F. C. R Rego.
8	Collector	5	Russo	«	55	Riscado	C. Simões.

3.º Pareo - **Commercio**—1 000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nos prados do Recife até 15 de Abril, salvo a corrida de 8 de Março de 1891. Premios: 200$ ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3º.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Yambo	5	Castanho	Pernamb..	55	Enc. e bonet preto..	Coud. 1º de Junho.
2	Galã	5	Alazão	«	55	Amarello e encarnado	A. de Britto.
3	Galaor	5	Zaino	«	55	Ouro e roxo	Coud. Provinciana.
4	Garujo 2º	5	Rodado	«	57	Azul e preto	A. M R. Costa.
5	Mourisco	5	Zaino.	«	57	Azul e ouro	Coud. Mouriscana.
6	Nyctheroy	5	Castanho	«	55	Preto e ouro	A. A. F Taques.
7	Tiberio	5	Rodado	«	57	Azul e encarnado...	A. F. Neves.
8	Vermouth	5	Tordilho	«	55	Violeta e ouro	Coud. Fraternidade.
9	Ally-Sloper	5	Rodado	«	55	Corpo br. e mangas pr.	Coud. Rosarinho.
10	Clyde	5	«	«	55	Amarello e violeta	F. D. C. Pessôa.

Desafio —1000 —metros

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Transclave..	5	Rodado	Pernamb..	55	Escarlate e ouro	Frederico Allgord.
2	Boa Vista	5	Baio	«	55	Branco e encarnado	J. J. dos Santos Junior.

4.º pareo—**Ordem** —1 100 metros.—Animaes de Pernambuco .Premios: 250$ ao 1.º, 60$ ao 2.º e 25 $ ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Maurity	5	Castanho	Pernamb..	58	Preto e ouro	A. A. F. Taques.
2	Piramon	5	«	«	54	Amarello e branco	Coud. Bella-Vista.
3	Sans-Souci..	5	Baio	«	58	Ouro e branco	D. A. L. Mattos.
4	Maranguape.	5	Alazão	«	54	Preto, enc. e ouro...	Bento B. F. Filho.
5	Colosso	5	Rodado	«	58	Preto e bonet enc	Coud. Republicana.
6	Talispher	5	«	«	56		Coud. Recife.

5.º Pareo—**Grande Premio Federação**—1.609 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em superior distancia a 1050 metros nos prados do Recife em 1890 e 1891. Premios: 500$000 ao 1º, 100$000 ao 2º e 50$000 ao 3º.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Hercules	5	Rodado	Pernamb..	54	Verde e encarnado...	J. C. Pinto.
2	Tudo-é	5	Baio	«	54	Amarello e encarnado	A. P. de Brito.
3	Transclave	5	Rodado	«	54	Escarlate e ouro	Frederico A.
4	Potosi	5	Castanho	«	54	Azul e branco	J. G. dos Santos.
5	Vivaz	5	«	«	54	Grenat e ouro	F. R Ramos.
6	Telegramma.	5	Russo	«	54	Verde	Cond. 24 de Maio.
7	Gerfaut	5	Zaino	«	54	Azul e encarnado	Cod. Aurora...
8	Phariseu	5	Castanho	«	54	Azul e encarnado	R. Costa.
9	Mouro	7	Alazão	«	54	Azul. e ouro	Coud. Mouriscana.
10	Bonaparte	5	Rodado	«	54	Ouro e preto	H. L da Silveira.
11	Mirante	5	Castanho	«	54	Encarnado e ouro	Coud. Mouriscana.
12	Lucifer	5	Rodado	«	54	Verde e amarello	A Uchôa
13	Malange	5	«	«	54	Marrom	Coud 24 de Maio.
14	Ida	5	«	«	54	Rosa e preto	Coud Ida e Volta.

6.º Pareo — **Fraternidade** — 1.000 metros. — Animaes pequiras até 1m30 no maximo, podendo entrar animaes de Pernambuco que não tenham ganho que não tenham obtido classificação nos prados do Recife. Premios: 200$ ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3º.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios
1	Mirzador	5	Castanho	Pernamb..	55	Grenat e ouro	S. A. A.
2	Dois com tigo	5	Rodado	«	55	Enc. e amarello	Costa & Irmão.
3	Regedor	5	Castanho	«	55	Branco enc. e facha..	J. A. Fonseca.
4	Metherik	5	«	»	55	Preto branco e enc...	Francisco Maia.
5	Boulanger	5	Alazão	»	57	Preto e encarnado	Coud. Arraial.
6	Granadeiro	5	Tordilho	»	55	Encarnado e preto	« »
7	Moreno 2º.	5	Castanho	»	55	Violeta e ouro	J. J. de S Junior.
8	Caruna	4	Preto	«	53	Corpo br. e mang. pr	C. Rosarinho.

OBSERVAÇOES

Os animaes inscriptos para o primeiro pareo deverão achar se no ensilhamento ás 9 1/2 horas da manhã.

Os *forfaits* serão recebidos até sabbado, 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Hippodromo.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as cores adoptadas no programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem, e serão multados de accordo com o art. 51 do Codigo de Corridas.

Chamamos a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para os arts. 46, 47 e seus §§, e o art. 48 do codigo de corridas.

Recife, 2 de Julho de 1891.

O secretario,
Augusto G. da Silva.

Prado Pernambucano

De conformidade com o art. 5.º do codigo de corridas, foi deliberado pela directoria que não serão admittidos a inscripção atè 30 de Junho de 1892, nos pareos de animaes de Pernambuco, os seguintes animaes:

Aramary.
Capibaribe.
Schiavolo.
Derby Club.
Delegado.
Bertholesa.
Pindaro.
Corga 2.º
Moema.
Faceira.
Tenebrosa.
Djerid.
Feniana.
Supitanga
Tenorino 2.º
Bonina.

Recife, 18 de Julho de 1891.

Servindo de secretario.
José Gomes Ganches.

Companhia Pernambucana de Navegação

A directoria desta companhia roga aos senhores accionistas a comparecerem no escriptorio da mesma com as suas acções, afim de serem trocadas por outras, prevenindo os de que, a contar desta data, ficam aquellas sem valor.

Escriptorio no Recife, 22 de Julho de 1891.

Os directores,
Manoel João de Amorim.
Ceciliano Mamede Alves Ferreira
Sebastião Lopes Guimarães.

S. R. M.
Sociedade Recreativa Mocidade

Sarão em 25 do corrente

Esta sociedade realisa neste dia o sarão de posse das socias honorarias, pelo que os senhores socios poderão procurar os seus convites na séde social das 5 horas da tarde ás 8 da noute, servirão de ingresso aos senhores socios o recibo do corrente mez.

Secretaria da Sociedade Recreativa Mocidade, 22 de Julho de 1891.

O 1º secretario,
Antonio José Mendes.

Veneravel
Irmandade da Gloriosa Sant'Anna da igreja da Santa Cruz

Eleição

De ordem da mesa regedora desta irmandade concido a todos os nossos irmãos que se acharem quites de conformidade com o art. 47 do nosso compromisso a se reunirem domingo 26 do corrente, pelas 10 horas da manhã, nesta igreja, afim de assistirem á missa votiva do Espirito Santo e em seguida proceder-se a eleição da mesa regedora que tem de administrar esta irmandade no anno compromissal de 1891 a 1892.

Consistorio da irmandade de Sant'Anna da igreja da Santa Cruz, 23 de Julho de 1891.

O secretario,
Silvino Gomes Porto.

Costuras do arsenal de guerra

Não se dará costuras a pessoa alguma desde esta data até a primeira quinta feira de Setembro. Recife 24 de Julho de 1891.

Monte de Soccorro

Faz-se publico que perdeu-se a cautella numero 23.662; quem a tiver achado queira leval-a á rua da Jangada n.... que será gratificado.

Veneravel
Confraria de SS. Chrispim e Chrispiniano

A mesa regedora desta confraria scientifica ao publico que não autorisou de modo algum a publicação de um artiguete sahido na edicção deste *Diario* do dia 19 do corrente, bem como declara que gosa de geral sympathia, pelo que não tem adversarios. Todas as publicações desta confraria são assignadas pelo irmão secretario.

Recife, 23 de Julho de 1891.

O secretario,
Joaquim Gonçalves da Silva Panguaú.

Associação
Commercial dos Refinadores de Pernambuco

Convidamos aos senhores socios para reunirem-se hoje ao meio dia, na séde social, afim de tomarem conhecimento de assumpto de grande interesse para a sociedade.

Recife, 24 de Julho de 1891.

Alvaro P. Alves,
1º secretario.

Thesouraria e Fazenda

Assignatura de contracto

De ordem do Sr. Dr. Inspector, fica marcado o praso de 5 dias para os negociantes abaixo declarados virem assignar na Secção do Contencioso os respeetivos termos dos contractos celebrados para fornecimento de generos e outros artigos para o almoxarifado e de medicamentos para a pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha.

Manoel Joaquim Alves da Costa.
Antonio Fernandes Teixeira.
Moura Borges & C.
Fraga Rocha & C.
Francisco Manoel da Silva & C.
Em 21 de Julho de 1891.

O Secretario da Junta,
Dr. *Antonio José de Sant'Anna.*

Na Secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:

Vigario Tenorio 1º andar n. 25	20$000
Burgos, terrea n. 21	12$000
Lapa n. 2	12$000
Idem idem n. 153	10$000
Amorim armazem n. 60	20$000
Encantamento loja n. 11	30$000
Rua do Bom Jesus n. 29, 2º andar	20$000
Becco do Abreu n. 2, 1º andar	8$000
Viração n. 19.	20$000
Rua do Rosario da Boa Vista n. 58	22$000
Bom Jesus n. 13, 3.º andar	15$000

Companhia
Ferro Carril de Pernambuco

Do dia 27 do corrente em diante paga-se no escriptorio central, no Rio de Janeiro, e no da gerencia, no Recife, o 18º dividendo de 7 0/0 aos senhores accionistas.

Recife, 21 de Julho de 1891.

Felippe de Araujo Sampaio,
Gerente.

English Bank of Rio de Janeiro Limited

O English Bank of Rio de Janeiro Limited publica que transferio seu negocio ao Banco de Credito Universal; pelo que desde esta data Esta Filial entrou em liquidação; não faz transação nova; e só tem responsabilidade na liquidação das existentes.

Pela Caixa Filial do English Bank of Rio de Janeiro Limited, em Pernambuco em 1 de Julho de 1891.

Thomaz Ellis,
Encarregado da liquidação.

Banco de Credito Universal

O Banco de Credito Universal (successor do English Bank of Rio de Janeiro Limited) terá uma Caixa Filial nesta cidade e saccará sobre as suas Caixas Filiaes no Brazil e Londres tambem sobre The London Joint Stock Bank, Londres, abre contas correntes e faz todas as transacções bancarias.

Pernambuco, 2 de Julho de 1891.

Thomaz Ellis,
Gerente interino.

Companhia Amphitrite

Convidamos os senhores accionistas a receberem no escriptorio desta empresa o dividendo de suas acções, que se lhes pagará das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Recife, 12 de Julho de 1891.

Antonio Marques de Amorim,
Director gerente.

SEGUROS CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe INSURANCE COMPANY

BLACKBURN, NEEDHAM & C.
Rua do Commercio n. 3

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelecida em 1855
Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1889.

Capital	1,000:000$000
Fundo de reserva	110:376$000
Sinistros pagos	1,776:683$000

44—Rua do Commercio—44

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

Companhia de Seguros
CONTRA FOGO
Northern
de Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780,000
Fundos accumulados	£	3.000,000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626,000
De premios sobre vidas	»	208,000
De juros	»	155,000

O AGENTE,
John H. Boxwell

Companhia de Seguros
Fidelidade de Lisbôa

AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados

SEGUROS CONTRA FOGO

EDIFICIOS E MERCADORIAS
TAXAS BAIXAS
Prompto pagamento de prejuizos
SEM DESCONTO
A COMPANHIA
IMPERIAL
DE LONDRES
Estabelecida em 1803
CAPITAL **Rs. 16,000:000$000**
AGENTES BROWNS & C.
N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor

Esta companhia mantem as seguintes linhas regulares de navegação:

Norte, tocando nos portos da Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Fortaleza, partindo deste porto um vapor a 6 e 21 de cada mez.

Sul, com escala pelos portos de Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia, sahindo deste porto a 9 e 24 de cada mez.

Fernando de Noronha, partida no meiado do mez.

Rio Formoso e *Tamandaré*, sahida a 28.

Rio de Janeiro, (directamente) parte o vapor de 25 a 30 do mez.

Rio Grande do Sul, (viagem directa) sahe de 15 a 20 do mez.

Todos os vapores são novos, tem excellentes accommodações para passageiros e para carga, e os preços são muito reduzidos.

Os passageiros encontram, apar do bom tratamento, todo o conforto desejavel a bordo de um vapor.

Os vapores que fazem as viagens ao Rio de Janeiro, além de terem tudo o que se encontra nos vapores modernos, accresce que faz a viagem em quatro dias e o preço de passagens da 1.ª classe é 60$000.

O vapor empregado na viagem para o Rio Grande do Sul e sómente para carga, e tem o calado adequado a entrar no porto daquelle Estado em qualquer occasião.

Recebe se engajamento de carga por quantidade fixa para todas as viagens.

Outrosim, a companhia expedirá vapores extraordinarios desde que haja carga para o engajamento completo de um vapor.

Escriptorio, da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia de Navegação Carioca
O vapor Cometa

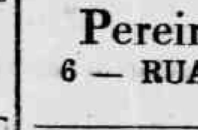

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de Julho e depois da demora indispensavel seguirá para o

Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre

Para o resto da carga que lhe falta, passagens encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6 — RUA DO COMMERCIO — 6
1º andar

United States and Brazil M. S. S. C.
O vapor Segurança

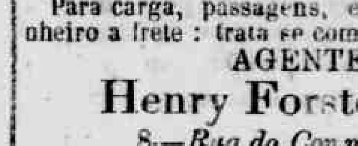

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 de Julho e depois da demora do costume seguirá para

Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
8—*Rua do Commercio*—8
1º andar

O VAPOR

Lloyd Brasileiro
PORTOS DO SUL
O vapor Pará

Commandante Florindo F. Dias

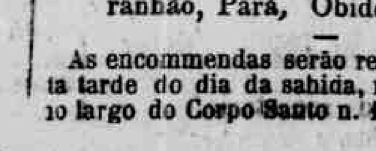

E' esperado dos portos do sul até o dia 24 de Julho seguindo depois da demora necessaria para a

Parahyba, Natal, Ceará, Amarração, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES,

PORTOS DO NORTE
O vapor Alagoas

Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do norte até o dia 27 de Julho, e seguirá depois da demora do costume para

Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1º andar

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR
Marquez de Caxias

Commandante Freitas

E' esperado dos portos acima até o dia 24 de Julho e regressando depois da demora do costume para os mesmos.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE
Pedro Osorio de Cerqueira
17—Rua do Vigario—17
1º andar

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará e Maranhão
O vapor Una

Commandante Monteiro

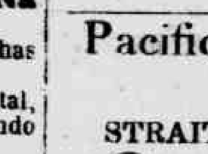

Segue no dia 24 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete, até as 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
O paquete Potosi

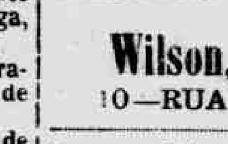

Espera-se da Europa no dia 26 de Julho e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Tamandaré e Rio Formoso
O vapor Beberibe

Commandante 1º tedente Fabio Rino

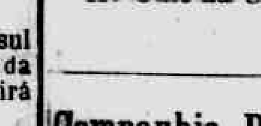

Segue no dia 28 do Julho ás 4 horas da manhã.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete, até ás 4 horas da tarde do dia 27.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracaju' e Bahia
O vapor S. Francisco

Commandante Esteves Junior

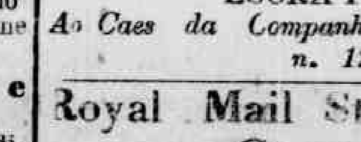

Seguirá para os portos acima indicados no dia 27 de Julho ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiros á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company
O vapor Tamar

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 de Julho seguindo depois da indispensavel demora para

Lisboa, Vigo e Southampton

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os AGENTES.

O vapor Trent

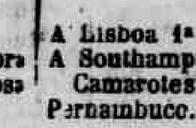

E' esperado da Europa até o dia 1 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

LEILÕES

— Sexta-feira deve ter lugar o leilão de bons moveis, objectos de bronze e biscuit, quadros, jarros para flores, guarnições, esteiras de palha e muitos outros objectos de apurado gosto existentes no sobrado da rua Larga do Rosario n. 31.

Leilão

De quadros a oleo, de bons moveis e figuras de biscuit e bronze

CONSTANDO:

De 1 sofá de jacarandá, 1 centro de mesa de electro-plate, cortinados, mappas, caixas para joias, crystaes, facas com cabos de marfim, tranchante, garfos e colheres de fino metal, figuras de biscuit e de bronze, 1 porta-cartão 4 jarros, 2 porta retratos, 2 cortinados de cretone, 1 mesa para fumante, 2 porta musicas, esteira, panno de sala e lanças para cortinado, 1 mesa elastica, 1 guarda louça, 2 apparadores com pedras, 6 cadeiras de carvalho, 6 tamboretes, 6 quadros, 1 cosmorama, 1 cabide, 2 lindas fructeiras de metal, finas, guarnições para lavatorios, 1 mobilia moderna, 1 cama de ferro para duas pessoas, 1 caminha de jacarandá, e muitos outros moveis em optimo estado de conservação.

Sexta feira 24 do corrente
A's II horas
Agente Pinto

No 1º e 2º andares do sobrado da rua Larga do Rosario n. 31

Leilão

De moveis estragados
Sexta-feira, 24 do corrente
A's 11 horas

No 2.º andar do sobrado á rua Estreita do Rosario n. 12

CONSTANDO:

De 1 mobilia de jacarandá, secretaria, commoda, mesas redondas, cabides de parede, cama franceza, ditas de lona, candieiros para kerosene, carteira, guarda louça, cadeiras de junco e de amarello, banca para ourives, mezas de cozinha, armario, louças, garrafas vasias, e muitos outros objectos.

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão dos objectos acima mencionados ao correr do martello.

Agente Britto
Leilão
Em continuação

A' rua da Aurora n. 9 1º andar

Uma mobilia de amarello, 1 dita de junco, meia dita de amarello, 1 sofá de mogno, 1 piano, 1 secretaria, 1 guarda-roupa, 1 toilette, 1 bidet, 2 camas francezas, 2 marquezões, 1 lavatorio, 1 cabide de columna, 1 cama para menino, 1 sofá de junco para menino, 1 mesa elastica, 2 apparadores, 1 guarda louça, 1 commoda, 2 etageres, 1 mesa de cosinha e outros muitos moveis.

Sabbado, 25 do corrente
A's 10 1/2 horas

Agente Pestana
2º leilão

Do importante orgão que funccionava no côro da matriz do Corpo Santo, servindo de base a offerta de 600$000 obtida no primeiro leilão pela qual será entregue se não houver quem mais lance offereça.

Sabbado, 25 do corrente
Ao meio dia
No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

Em continuação

Venderá diversos moveis e bebidas

Leilão

De latas com marmelada ditas com doce em calda, ditas com ervilhas, ditas com massa de tomate, ditas com azeitonas, ditas com peixe, ditas com ostras, maços de palitos para dentes e muitas outras mercadorias que serão vendidas ao correr do martello.

Sabbado 25 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua Marquez de Olinda n. 48
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão

De 3 casas terreas ns. 14, 16 e 18 sitas na travessa do Prata freguezia de José.

Sabbado, 25 do corrente
Ao meio dia
No armazem da rua Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civil, da comarca de Olinda e a requerimento do inventariante dos bens deixados pela finada D. Bernardina Maria da Costa e Paiva fará leilão das casas acima mencionadas podendo serem examinadas pelos Srs. compradores.

Leilão

Sabbado 25 do corrente
Rua Nova n. 34
ARMAZEM DE MOVEIS

O agente Martins fará leilão dos seguintes moveis, 1 mobilia de junco, 1 cama de ferro, 1 dita franceza, 1 marquezão para dous, 1 cama para menino, 1 toilette de jacarandá novo, 1 berço, 1 carrinho, 1 cadeira para criança, 1 jardinheira grande com pedra, 1 mesa elastica quasi nova, 1 dita usada, 1 grande fiteiro para miudezas, 3 rotulas, 1 apparelho para jantar, louça para almoço, copos, garrafas, pratos, bandejas, doceiros, 1 salva, 4 quadros, 4 jarros, 2 espelhos, 6 crochets, 1 machina Cinger nova, e muitos outros objectos.

A's 11 horas em ponto
AO CORRER DO MARTELLO
Pagamento em acto continuo

Agente Stepple
Leilão

Da armação, balcão, balança, pesos e medidas do estabelecimento sito a rua do Pires sob n. 1 A, junto a estação do Pires, freguezia da Boa-Vista, propria para algum principiante.

Sabbado, 25 do corrente
As 11 horas em ponto
No estabelecimento acima

O preposto do agente Stepple competentemente autorisado levará a leilão o que acima se declara, e mais resto de miudezas e generos, e garante se a chave a quem comprar a armação.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar

Leilão

De 1 importante mobilia de jacarandá com 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá, 4 consolos com pedra e 1 jardineira com dita, 1 lindo lustre de vidro para vellas com 12 lanternas, 1 importante cama de jacarandá para casal e 2 filtros de pedra marmore.

Segunda feira, 27 do corrente
AO MEIO DIA
Na casa sita na estrada de Luiz do Rego n. 5 defrente da capella de Santo Amaro das Salinas.

O agente Gusmão autorisado por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e a requerimento de D. Francisca Lina da Cunha Porto, inventariante dos bens do seu casal levará á 2.º leilão os objectos acima mencionados.

AVISOS DIVERSOS

— Alugam-se casas caiadas e pintadas no Fundos de S. Gonçalo, a 85; tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Precisa-se de um criado para sitio; a tratar na estação da Jaqueira, beira do rio, portão numero 6.

— Aluga se o 1º andar do sobrado n. 17, á rua das Trincheiras; a tratar na loja do mesmo.

— Aluga se a loja do sobrado n. 8 da rua Estreita do Rosario; a tratar na rua das Trincheiras n. 17, loja.

— Por 17$000 aluga-se a casa terrea n. 5 á rua dos Pescadores, com 2 quartos bons, 2 salas, cosinha fóra, pequeno quintal; a tratar na casa por detraz desta n. 6.

— Precisa-se de uma mulher de idade para o serviço interno, paga-se bem; no becco das Barreiras n. 6.

— Precisa-se de uma ama de leite, sendo sadia; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 28, segundo andar.

— Aluga se barato o 2º andar do predio á rua do Amorim n. 15; a tratar na mesma.

A Fabrica de Tecido da Torre, precisa de meninos, e mulheres.

Pós para destruir insectos

Exterminio dos mosquitos, moscas, percevejos, pulgas, baratas e outros muitos insectos que nos causam damnos, cura bicheiras com mais efficacia que o mercurio: vende se na rua da Aurora n. 81, Vasconcellos, Sobrinho & C.

Vapor e caldeira

Vende-se um vapor de força de quatro cavallos, quasi novo e uma caldeira de coser no vacuo; em Santo Amaro, rua de Luiz do Rego numero 14.

Mello & Bisset

Avisam aos seus innumeros freguezes e ao publico em geral, que tendo contratado Mer. Léon Azémar, pasteleiro francez, estão promptos a aviar qualquer encommenda para banquetes, casamentos, etc., etc. Aos nossos freguezes mais uma vez provamos o interesse que tomamos em bem servil-os

Padaria rua Larga do Rosario numero 40

Libras Sterlinas

Vende-se na loja de joias de Augusto do Rego, C. rua do Cabugá n. 9.

Vende-se

A taverna sita á rua da Palma n. 111, está bem afreguezada, e o motivo da venda se dirá ao comprador.

Balcão

Vende-se um pequeno balcão, com compartimentos internos; na rua de Luiz do Rego numero 14.

Lembrem-se da Maravilha!

Porque tambem tem o cuidado de recommendar as amaveis leitoras os bons espartilhos para senhoras e meninas, que acaba de tirar da Alfandega e vende baratissimo, tambem bonitas capinhas de feltro para crianças de 1 a 3 annos meias capas de feltro para senhoras, vestidos brancos e de cores para crianças, finas meias de cores e cruas para senhoras e crianças, novos objectos para presentes, grande sortimento de jarros bonitos e baratos finos bicos de seda branca, preta e de cores, completo sortimento de bordados de cores para vestidos de crianças, especial bico bordado para camisas, e muitos outros artigos necessarios para não se esquecerem da Maravilha, á rua Duque de Caxias n. 67, de Rodolpho Antunes & C.

Bonecas que não se quebram !!

Especialidade em todos os tamanhos, acabam de receber Rodolpho Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 67.

Sal de Mossoró e Assú

A retalho e a preço moderadissimo, existe á venda na rua do Commercio n. 14, primeiro andar. Assim como aceita se encommendas de sal de todas as qualidades para carregamentos.

Instituto 19 de Abril
Aviso

Constando-me que anda um *industrioso* a cobrar importancias de pensões do meu Collegio, naturalmente com falsas assignaturas, venho prevenir ao publico aos pais de meus alumnos e mais interessados que não paguem senão a mim, a meu irmão, ou a alguem por mim apresentado previa e *pessoalmente.*

Recife, 23 de Julho de 1891.

Luiz Porto Carreiro.

Vende-se

Um bonito boi gordo, proprio para carro de duas rodas, ou para a matança: quem pretender dirija se á rua do Brum n. 65, taverna.

Madame Paul Jullien

Rua Barão da Victoria n. 50

Precisa-se de perfeitas costureiras.

Criado

Precisa-se de um pequeno de 12 a 14 annos de idade, para servir a mandados e comprar, e que queira ir para uma povoação aqui proxima a capital; a tratar na rua do Rosario da Boa Vista n. 47.

Aos proprietarios

Grande armazem de madeiras e materiaes em grosso e a retalho, á rua do Imperador n. 55, de Silva Lima & C., tem completo sortimento de materiaes para construcção, madeiras de toda qualidade que for necessaria, recebe de conta propria, encarrega se de todo e qualquer fornecimento e de construcções e reedificações na cidade e arrabaldes, preços modicos; na rua do Imperador n. 55.

Carlota Theodora da Rocha Barros

Antonio Manoel do Rego Barros, Antonio Manoel do Rego Barros Filho, Anna Leopoldina do Rego Barros, Maria de Aguiar, Emilia Carlota do Rego Mello, José de Aguiar, Emilio Ferreira de Mello, Anna Carlota do Rego Barros e Georgino do Rego Barros, esposo, filho, filhas, genros e netos de Carlota Theodora da Rocha Barros, fallecida a 19 do corrente, convidam os parentes e amigos para a missa de setimo dia, que será rezada na matriz da Boa-Vista, ás 8 1/2 da manhã do dia 25.

Antonio da Maia Pessoa

Manoel Ferreira Pinto, sua mulher, filhos e netos, (filhos do fallecido) agradecem a todos aquelles que se dignaram acompanhar os restos mortaes do seu genro, cunhado e pai, Antonio da Maia Pessoa, á sua ultima morada, e de novo convidam a todos os parentes e amigos do fallecido a assistirem a missa que por alma do mesmo mandam celebrar no dia 25 do corrente, (sabbado) ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, setimo dia do seu fallecimento, e por cujo comparecimento se confessam agradecidos.

Commendador Euzebio Raphael Rabello

Emilia Tasso Rabello seus filhos, genros e cunhadas mandam celebrar missas por alma de seu fallecido marido, pai, sogro e irmão, commendador Euzebio Raphael Rabello, ás 8 horas da manhã do dia 25 do corrente na matriz da Boa Vista, 1º anniversario de seu passamento.

Bonito sortimento de colarinhos

Punhos, aberturas e camisas bordadas e pregueiadas, lisas, e cretones de cores para homens, receberam variedade Rodolpho Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 67, a Maravilha

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite; a tratar na rua da União n. 5.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para engommar e tratar de sala, a tratar na rua do Atalho n. 15

CHEGARAM

MANEQUINS

Para familias e modistas
A 25$000

Serve para qualquer senhora, por mais magra ou gorda que seja.

Na loja das Listras Azues
N. 61 RUA DUQUE DE CAXIAS

MEMORANDUM
PARA ENGENHOS

GUIMARÃES & VALENTE, participam aos neus freguezes e Illms. Srs. de engenho que, como sempre, têm grande deposito os artigos abaixo mencionados garantindo tudo de primeira qualidade a **preços sem competencia**, a saber

Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Cimento Portland.
Oleo de mocotó.
Oleos americanos
especiaes para machinismos.
Azeite de côco.
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em lata.
(5 galões)
Kerozene inexplosivo.
Graxa em bexigas.
Gaxeta de linho.
Potassa da Russia.
(em caixas, barriquinhas, latas grandes e pequenas.)
Formicida Capanema.
6— Corpo Santo —6

WHISKY
Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

MUTILADO ILEGÍVEL

Falta de Forças, Doenças do Estômago
Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS — SETE MEDALHAS DE OURO
Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil
PARIS, 22, rua Drouot. E em todas as Pharmacias

VIN DE VIAL

TÓNICO ANALEPTICO RECONSTITUINTE
O Tónico mais energico que devem empregar os Convalescentes, pessoas idosas, as Mulheres, as Crianças débis e as Pessoas fracas de Constituição.

COM QUINA SUMO DE CARNE PHOSPHATO de CAL
Composto com Substancias necessárias e indispensaveis na formação e no desenvolvimento da Carne muscular e dos Systemas nervosos e ossosos.

O VINHO DE VIAL é a Associação feliz dos Medicamentos mais activos, para combater a Anemia, a Chlorose, a Tisica, a Dyspepsia, as Gastralgias ou Gastritas, a Diarrhéa atónica, a Idade critica, a Frouxidão geral, as longas Convalescencias, etc. Em uma palavra, todos aquelles estados de Languidez, de Emmagrecimento, de Esgotamento nervoso, aos quaes os temperamentos de hoje estão fatalmente predispostos. — Em Lyon, Pharmacia J. VIAL, rua de Bourbon, 14.
Depositos em Pernambuco: FRANco M. DA SILVA & Cia e em todas as Pharmacias e Drogarias.

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER desinfectado pelo Alcatrão, tónico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALHAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permite administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faubg-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO
de CHEVRIER, Paris
Pharmaceutico de 1a Classe, Cavalheiro da Legião de Honra. — Commendador da Ordem de Medjidie e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

SAUDE PARA TODOS.
[illegible] HOLLOWAY
O [illegible] de Holloway [illegible] infallivel [illegible] males de pernas e do peito; tambem [illegible] rheumatismo e [illegible] todas as enfermidades [illegible]
[illegible] os males de garganta, bronchites, resfriamentos e tosses.
[illegible]
[illegible] Estabelecimento do Professor Holloway.
[illegible] Street, LONDRES
[illegible]

PERFUMARIA LAFERRIÈRE

PARIZ
Segredo da Juventude
AGUA LAFERRIÈRE Para o Toucador.
PÓ DE LAFERRIÈRE Para o Rosto.

PARIZ
Segredo da Juventude
OLEO LAFERRIÈRE Para os Cabellos.
ESSENCIAS DIVERSAS Para o Lenço.

PRODUCTOS HYGIENICOS para conservar a Belleza do Rosto e do Corpo.
[illegible] SILVA & C.

VINHO MARIANI

DE COCA DO PERU
O VINHO MARIANI que foi experimentado nos hospitaes de Pariz, é prescripto diariamente com exito para combater a Anemia, Chlorose, Digestões más, Molestias das vias respiratorias e Enfraquecimento do orgão vocal.
Os Medicos recommendam-no ás Pessoas fracas e delicadas, exhaustas pela molestia, aos Velhos e Crianças.
E' o Reparador das Perturbações digestivas
e o FORTIFICANTE por EXCELLENCIA
O VINHO MARIANI SE ENCONTRA EM CASA DE
Snr. MARIANI, Phco Pariz, 41, boulevard Haussmann; New-York, 19, East, 16th, Street.
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e C.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

MOLESTIAS do CORAÇÃO

As Drageas Tónicas-Cardiacas LE BRUN, tomadas na dose de 4 á 6 por dia curão as ENFERMIDADES do CORAÇÃO, PALPITAÇÕES e a HYDROPESIA [illegible]
[illegible], Pharmaceutico-Chimico, Paris, [illegible] 47, rue Lafayette.
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e C.

AZEITE DOCE
DA CAZA
Michel & Loques

VIRGEM extra Superfino — EXTRAHIDO á Frio

DEPOSITO GERAL
na caza MICHEL & LOQUES de VENCE, perto de NICE (França)
E EM TODAS AS CAZAS DE SECCOS E MOLHADOS do BRAZIL
Exigir o rotulo
MICHEL & LOQUES

ATKINSON'S
WHITE ROSE

encanta pela sua doçura suave e delicada. Empregar só a de ATKINSON que é original e unica essencia verdadeira.
ATKINSON'S
OPOPANAX — HELIOTROPE
WOOD VIOLET — TREVOL
e outros perfumes celebres são superiores aos mais pela sua força e aroma natural. Vendem-se em toda a parte.
J. & E. ATKINSON,
24, Old Bond Street, Londres.
AVISO! Legitimas somente com o rotulo escudo azul e amarello e a marca de fabrica uma "Rosa branca" com o completo endereço.
3

SANTAL CLERTAN

Perolas de Essencia pura de Santal

A essencia pura de Santal tem sido experimentada com o maior successo pelas celebridades da Europa e da America. E' inoffensiva, mesmo á dose elevada, e não occasiona nem diarrheas, nem dores de estomago, nem arrotos como produzem frequentemente as preparações de copahú.

A essencia pura de Santal não exala cheiro revelador.

As perolas de Santal do Dr Clertan, preparadas com a approvação da Academia de Medicina de Paris, contém essencia pura, e sua efficacidade é certa nos corrimentos contagiosos, esquentamentos e todas as inflammações ou catarrhos dos orgães genito-urinarios.

Podem ser tomadas a todos os periodos da blenorrhagia. Tomando as perolas de Santal do Dr Clertan, os doentes são assegurados de ter um producto que mereça toda confiança. — *Exigir a firma.*

Vende-se na maior parte das pharmacias

CIGARROS INDIANOS

preparados com o CANNABIS INDICA
por GRIMAULT e Ca, Phcos de Paris
Approvados pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a asthma, a oppressão, as suffocações, a tosse nervosa, os catarrhos e a insomnia.

Deposito em PARIS, 8, rua Vivienne.

Fabrica de
PRODUCTOS ENOLOGICOS

de ULYSSE ROY, em Poitiers (França)
Emile PROUST, Sucor. & Genro

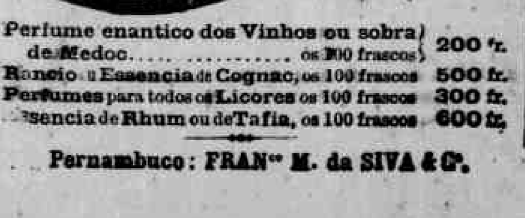

1. Perfume enantico dos Vinhos ou sobra de Medoc........ os 100 frascos 200 fr.
2. Rancio a Essencia de Cognac, os 100 frascos 500 fr.
3. Perfumes para todos os Licores os 100 frascos 300 fr.
Essencia de Rhum ou de Tafia, os 100 frascos 600 fr.

Pernambuco: FRANco M. da SIVA & Ca.

REMEDIO DO DR. AYER

CONTRA

AS SEZÕES OU MALEITAS.

O REMEDIO DO DR. AYER, descoberta vegetal que não contém a quina nem o arsenico, nem tão pouco outro ingrediente nocivo, é um remedio infallivel e prompto para toda a qualidade de *febres intermittentes* ou *maleitas*. Seus effeitos são permanentes e certos e nenhum mal absolutamente póde advir do seu emprego.

Da mesma fórma torna-se o melhor remedio possivel para todas aquellas doenças que provém dos *effeitos dos miasmas*, que se desenvolvem nos lugares pantanosos e infectados, e que geralmente caracterisão-se pelas **affecções do figado e do baço.**

O REMEDIO DE AYER curará sempre, mesmo nos casos peiores, toda a vez que fôr empregado convenientemente e segundo as direcções.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., Est.-Unidos.

LOMBRIGA SOLITARIA

CURA CERTA em 2 HORAS, com os
GLOBULOS DE SECRETAN
Pharmaceutico, Premiado com medalha
UNICO REMEDIO INFALLIVEL
ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cia

OFFICINA

de cutillaria, instrumentos de cirurgia, orthopedia e herniaria, apparelhos contra onanismo, etc.

A CASA DO PREÇO FIXO

Scientifica ao publico e particularmente ao **corpo medico** que contractou um perito official discipulo de Charire e de Mathieu, e que fabrica, concerta e renova qualquer peça usada,

Amola, pule e afia todos os dias.

Rua Nova n. 21

Aproveitem

Aluga-se um grande armazem á rua do Bemfica n. 31-A, com sotão, 3 grandes salas, quinta murado em todo, agua da Companhia do Beberibe, proprio para qualquer officina, refinaria ou fabrica, pela grande vantagem de ter uma camboa que passa pelo centro do predio, dando lugar a embarque e desembarque: a tratar atraz da matriz de Santo Antonio n. 24.

Aluga-se

Um bom armazem na rua das Trincheiras n. 1; a tratar junto ao mesmo.

Empresa de Mudanças

Rua da Concordia ou Marquez do Herval n. 118
Rua do Alecrim ou Padre Nobrega n. 24
Alugam carros de molas para transporte de moveis, marmores, pianos, ospelhos e mais ornamentos de casa de familia, hoteis e estabelecimentos, para toda e qualquer parte da cidade e arrabalde, por preços commodos.
Telephone—252 Penna &

Aluguel barato

Alugam-se as seguintes casas:
Rua Visconde Itaparica n. 43 3.º andar.
Visconde Itaparica n. 43, armazem.
Coronel Suassuna n. 141.
Largo do Mercado n. 17 com sotão.
Aama e n a Rua Pedro Affonso n. 46
Pedro Affonso, n. 46, A armazem.
Lombas Valentinas n. 4.
Travessa do Carmo n. 10, loja.
Becco do Campello n. 1, 1.º andar.
A tratar á rua do Bom Jesus n. 3.

A quem interessar

Uma pessoa habilitada e cuja probidade nunca foi posta em duvida, presta se pela minima importancia de 2$000 (exceptuado o porte do correio), a receber do Thesouro do Estado e da Thesouraria de Fazenda os vencimentos mensaes de qualquer empregado activo ou inactivo. Os interessados dirijam-se das 6 ás 8 1/2 da manhã de 1 ás 3 da tarde, ou das 6 ás 8 1/2 da noite, á rua do Aragão (Boa Vista) n. 10, segundo andar, que a harão com quem entender-se.

Casas na Torre

Alugam-se as casas na rua Real da Torre ns. 6-A, 6 B, 6-C: para ver, no chalet junto, e para tratar na rua Nova n. 13.

Ao commercio

Santos & C., proprietarios das fabricas Moreninha e Veneza previnem a todos os seus devedores que não paguem importancia nenhuma ao seu empregado Belmiro Manoel de Oliveira, porquanto este senhor, desta data por diante, é sómente encarregado das vendas, sendo o empregado incumbido dos recebimentos o Sr. Manoel José Leite.

Recife, 20 de Julho de 1891

Santos & C.

16$000

Aluga-se a excellente casa com optimas accommodações, sita á rua da Abolição n. 55, pelo preço acima; a tratar á rua Larga do Rosario numero 30.

Aluga-se

O pavimento terreo do predio n. 16 á rua 5 de Novembro (antiga do Imperador) por preço commodo; a tratar na rua do Crespo n. 11, segundo andar.

Goiaba

Compra se goiaba em qualquer quantidade; á rua do Coronel Suassuna n. 242, antiga rua Augusta.

A TOSSE E
REMEDIO SEGURO PARA
PEITORAL DE ANACAHUITA

AS DOENÇAS PULMONARES
PREPARADO POR
LANMAN E KEMP
NEW YORK
O BALSAMO MAIS EFFICAZ
PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.
INFALLIVEL

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para tratar de uma criança, prefere-se de meia idade e que sejam crioulas; a tratar na rua do Livramento n. 1, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma, para cosinhar e fazer algumas compras, para casa de uma senhora; na rua Visconde de Goyanna n. 55.

Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira: no largo da antiga assembléa n. 21, Forte do Mattos.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar, para um casal: na rua Imperial n. 19, 1º andar (viveiro do Muniz).

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na rua Pedro Affonso n. 70.

Ama e criado

Precisa-se de uma ama para casa de duas pessoas, para todo serviço domestico, e tambem de um menino de 10 a 12 annos, para vender taboleiro; a tratar na rua de Hortas n. 28, 1º andar, affiançando sua conducta.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para pequena familia; a tratar na rua Direita n. 64, primeiro andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cuidar de duas crianças; a tratar na rua Formosa n. 37.

Ama

Na rua da Madre de Deus n. 3, hotel, precisa-se de uma ama para pouco trabalho, que seja de idade.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua do Livramento n. 24, 3º andar.

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.
Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No.	CURA
1.	Febres, Congestão, Inflammações
2.	Febre e Colica causadas por Lombrigas
3.	Colica, Choro e Insomnia das Crianças
4.	Diarrhea de Crianças e Adultos
5.	Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6.	Colerina, Colera-Morbo, Vomitos
7.	Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8.	Dor de Dentes e de Cara, e Nevralgia
9.	Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem
10.	Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventre
11.	Suppressão da Regra, Escassa ou Demorada
12.	Leucorrhea, Flores Brancas, Regra profusa
13.	Croup, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14.	Herpes, Erupções, Erysipela
15.	Rheumatismo, Dôres rheumaticas
16.	Sezões, Maleita, Febre intermittente
17.	Hemorrhoidas, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18.	Ophthalmia, Olhos fracos ou inflammados
19.	Catarro, agudo ou chronico, Defluxo
20.	Coqueluche, Tosse espasmodica
21.	Asma, Respiração difficultosa
22.	Suppuração dos Ouvidos, Surdez
23.	Escrofulas, Inchações e Ulceras
24.	Debilidade geral, ou physica
25.	Hydropesia, Acumulações liquidas
26.	Enjoo de Mar, Nausea, Vomitos
27.	Molestias ourinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga
28.	Impotencia, Debilidade nervosa, seminal
29.	Chaguinhas na Bocca, ou Aphta
30.	Incontinencia de Ourina, Ourinar-se na Cama
31.	Menstruação dolorosa, Prurito
32.	Molestias do Coração, Palpitações, etc.
33.	Epylepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34.	Diphtheria, Mal maligno de Garganta
35.	Congestões Chronicas, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou a
HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em Pernambuco
Faria Sobrinho & C.
DROGARIA
A' Rua Marquez de Olinda n. 1

Burro e carroça

Na fabrica da Torre compra se um burro com carroça.

Apolices geraes

Compram se algumas apolices geraes; a tratar na rua das Trincheiras n. 17, loja.

18$000

Aluga se o 2º andar do sobrado á rua de Lomas Valentinas n. 66; a tratar na rua do Amorim n. 66.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro de 14 a 16 annos, para taverna; na rua de Santo Amaro n. 28.

Ao commercio

O abaixo assignado scientifica a quem interessar possa que comprou, livre e desembaraçado de qualquer onus, ao Sr. Manoel Alves Pitolla o seu hotel sito á rua da Madre de Deus n. 3, e quem se julgar com direito a qualquer reclamação, apresente-se no praso de tres dias, a contar desta data.

Recife, 23 de Julho de 1891.

Salvador Pires.

Declaração

Tendo se desencaminhado a apolice da divida publica interna, do valor nominal de 1:000$, n. 184656, faço a presente declaração, afim de que possa obter outro titulo de igual valor, conforme preceitúa o regulamento da Caixa de Amortisação. Recife, 3 de Julho de 1891.

Francisco Octaviano de Arruda Camara.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho avisa ao respeitavel publico, que ainda continúa a fabricar bouquets do mais apurado gosto, para casamento, baptisado ou outro qualquer acto; a tratar em sua residencia á rua da Conceição n. 3, e na rua da Cadeia do Recife n. 43, loja de selleiro.

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.
Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.
No. CURA
1. Febres, Congestão, Inflammações
2. Febre e Colica causadas por Lombrigas
3. Colica, Choro e Insomnia das Crianças
4. Diarrhea de Crianças e Adultos
5. Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos
7. Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. Dor de Dentes e de Cara, e Nevralgia
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem
10. Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventre
11. Suppressão da Regra, Escassa ou Demorada
12. Leucorrhea, Flores Brancas, Regra profusa
13. Croup, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. Herpes, Erupções, Erysipela
15. Rheumatismo, Dôres rheumaticas
16. Sezões, Maleita, Febre intermittente
17. Hemorrhoidas, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. Ophthalmia, Olhos fracos ou inflammados
19. Catarro, agudo ou chronico, Defluxo
20. Coqueluche, Tosse espasmodica
21. Asma, Respiração difficultosa
22. Suppuração dos Ouvidos, Surdez
23. Escrofulas, Inchações e Ulceras
24. Debilidade geral, ou physica
25. Hydropesia, Acumulações liquidas
26. Enjoo de Mar, Nausea, Vomitos
27. Molestias ourinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. Impotencia, Debilidade nervosa, seminal
29. Chaguinhas na Bocca, ou Aphta
30. Incontinencia de Ourina, Ourinar-se na Cama
31. Menstruação dolorosa, Prurito
32. Molestias do Coração, Palpitações, etc.
33. Epylepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. Diphtheria, Mal maligno de Garganta
35. Congestões Chronicas, Dôr de Cabeça
O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou a
HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Deposito geral na Companhia de Drogas e Productos chimicos.
Gerente Francisco Manoel da Silva.

Aluga-se

O 2º andar e sotão com muitos commodos para grande familia, com agua e gaz á rua da Penha n. 23; a tratar na rua Duque de Caxias n. 45, loja da Magnolia.

Professora de piano

Francisca A. de Oliveira Silva, residente no becco do Veras n. 15, sobrado, offerece se para ensinar a musica e piano a quem de seus prestimos se quizer utilisar. Promette bom adiantamento as suas discipulas e modicidade nos preços das lições.

Aluga-se

O predio de um andar sito á rua Visconde de Goyanna n. 163 (Estancia) proprio para uma familia regular por ser bem localisado tem agua encanada, banheiro, gaz, bom quintal e um optimo parreiral de ferro, tudo em muito bom estado de conservação; a tratar na rua do Bom Jesus ns. 3 e 5, com Amorim Irmãos & C.

Aluga se

O magnifico predio n. 1 sito á rua Marquez de Olinda, proprio para qualquer estabelecimento commercial por se achar situado na melhor localidade da freguezia do Recife e ser de esquina, livre e desembaraçado de impostos; a tratar na rua do Bom Jesus ns. 3 e 5, com Amorim Irmãos & C.

Canoas

Compra se uma ou duas canoas que pegue de 2 a 3 milheiros de tijolos, estando em bom estado; a tratar á rua do Amorim n. 17.

VENDAS

Medalhões de Biscuit

O Bazar da Boa-Vista acaba de receber uma rica collecção em objectos de biscuit proprios para ornamentos de sala e enfeites de toilete.

Alfredo Lopes & C.
78—RUA DA IMPERATRIZ—88
Telephone n. 214

Leques

de madreperola finos

De plumas, de pennas, de seda e rendas, de setim, de gase, para noivas e para bailes
RECEBEU A
Loja das listras azues

Caldeira

Vende se uma caldeira quasi nova, de força de 14 cavallos, e uma machina tambem completamente nova; quem pretender póde dirigir-se ao caes da Companhia Pernambucana n. 4, armazem.

Pão centeio

Mello & Bisei tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua Larga do Rosario n. 40

Guimarães & Valente

Participam que já receberam nova remessa de Vinho do Porto ADRIANO.
6—Corpo Santo—6

Carvão

Vende se na padaria de Mello & Bisei, rua antiga do Rosario n. 40, a 400 rs. a barrica

HA DE TUDO

Carrinhos de quatro rodas para creanças.
Molduras e estampas para quadros.
Chicotes para carros e jockeys.
Tacos, solas, giz e escovas para bilhar.
Placas para numerar predios e nomes de ruas.
Brinquedos, jogos e roletas.
Vidros para cosmorama e accordeons.
Cadeiras para pianos e esculpturas suissas.
Papel para musica e para forro de sala.
Pateres para cortinados e livros de missa.
Embrocation para cavallos e remedio para callos.
Cordas de aço e tripa para instrumentos.
Diamantes para cortar vidros e bridões.
Instrumentos e musicas.
Harmonium grande com 10 registros para salão ou igreja.

Loja do Azevedo
RUA NOVA N. 13

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, abacaxis, granadina, grosellas, franboises baunilha, hortelã-pimenta, etc., etc.
12-A—CAES DO CAPIBARIBE—12-A

Musicas sublimes

PARA PIANO

Pomona, valsa por Waldtufel	2$000
Espana, valsa por Waldteufel	1$500
Estudiantina valsa por Waldteufel	1$500
Recordações da Allemanha, valsa por ***	1$500
Porque me faz soffrer, valsa por Seixas	1$000
Não me illudas, valsa por Barcellos	1$000
Gato Preto valsa por Dereval	1$000
Folha perdida, valsa por Sá Barretto	1$000
Tenho saudades, valsa por Sá Barretto	1$000
Beija Flôr, valsa por Ciarlini	1$000
Nenem, valsa por Alfredo Gama	1$000
Republicana, valsa por XIII	1$000
Só por ti, polka por A. Cabral	1$000
Perduta, polka por Irineo Cezar	1$000
Bombeiros do Recife, polka por Bocot	1$000
Como és mimosa, polka por A. Alvim	1$000
Aurora, polka por Dr. Salles	1$000
Triboffe, tango por Milanez	1$000
Não me negues, tango por A. Santos	1$000
Mimoso, tango por Raiol	1$000
Recreativa Commercial, quadrilha por Lourenço	1$000
Domingos no Poço, quadrilha por C. Lyra	1$000
Craveiros, quadrilha por Seixas	1$000
Estrellas do Céo, quadrilha por Albertazzi	1$000
O Sino da Montanha, schottisch por ***	1$000
Bilontras de Vienna, dobrado por Wagner	1$000
O Seculo, dobrado por P.	1$000

muitas outras novidades!

Na loja de musicas e instrumentos de Azevedo
RUA NOVA N. 13

Guimarães & Valente

VENDEM:
Milho, farello, arroz de casca alfafa e aveia.
6—Corpo Santo—6

Folle

Vende-se um folle novo, de 28 pollegadas; na rua de Luiz do Rego n. 14

Piano

Vende-se por motivo de retirada, um magnifico piano allemão, quasi novo, do afamado fabricante Doernes & Sohn, de Stutgard; informa se no progresso novo da Capunga

Mercearia

Vende-se uma mercearia bem afreguezada, que retalha diariamente de 40$ a 50$, boa localidade, e a casa tem commodos para morada; o motivo da venda se dirá ao comprador; para informações á rua do Capitão Lima n. 32, em Santo Amaro.

Sabão de alcatrão

Ha grande conveniencia em se usar este importante sabão em todas as casas de familia, tanto para banho como para lavagem de roupa, é desinfectante, amacia a pelle e faz desapparecer impingens.
Deposito á rua da Madre de Deus n. 16

Aos senhores de engenhos

Tri-sulphito de cal
superior a cal de Lisboa e potassa
Para alvejar e limpar o assucar
Vendem Guimarães & Valente
6—Corpo Santo—6

Tecidos brancos

De phantasia com listras e rendas, tecido novidade, preços de 500 rs. a 1$000 dá se amostras na
Loja das listras azues

Chá preto pouchom

Joaquim Christovão & C., proprietario do armazem Central a rua do Cabugá n. 11 chamam a attenção dos seus distinctos freguezes e do respeitavel publico apreciadores do bom chá, que receberam uma partida do apreciavel — CHÁ PRETO POUCHOM — igual ao que se toma nas principaes casas de Londres, e qual só se vende em pacotes pequenos, afim de ser apreciado por todos.

Bordados

Peças com tres metros a 500 rs.
Finos com 4 1/2 metros a 1$000.
Bordados com um palmo de largura a 3$500 a peça.
Loja das listras azues

Antiga fabrica cajuru-beba

Vende-se porção de rolhas bebidas, vinagre, dous grandes depositos de folhas de flandres com torneiras, machinas de arrolhar, espremer, etc., etc., bem como um vapor de força de quatro cavallos, e uma excellente caldeira de cozer no vacuo, liquidos, e muitos outros objectos; a tratar na mesma das 7 ás 10 horas da manhã e das 4 da tarde em diante; na rua de Luiz do Rego n. 14, em Santo Amaro.

Vende-se

Uma parte de 6 017$ do engenho Coqueiros, na comarca do Rio Formoso, é muito bom de terras, com proporções para safrejar 2.000 pães de assucar, é muito bem obrado e movido por agua, e pouco mais de uma legua do embarque: quem pretender dirija-se á rua Estreita do Rosario n. 19, escriptorio, que achará com quem tratar.

Carrinho para doente

Vende se um carro de molas com tres rodas, movimento brando, em perfeito estado de conservação; proprio para paralytico ou pessoa que não possa andar: a tratar na cocheira do Sr. José da Silva Moraes, á rua de Santo Amaro n. 3, onde está para ser examinado, ou na rua de S. João n. 31.

Sitio

Quem tiver um sitio bem arborisado e de tamanho regular tanto no comprimento como na largura, com boa casa de morada dentro do mesmo nos arrabaldes da Magdalena, Capunga e Estancia ou nos arredores da Soledade, Caminho Novo e Barão de S. Borja, que desejar vender queira dirigir se a loja da antiga viuva Guilherme a rua 1º de Março n. 5, que achará com quem tratar.

ILEGÍVEL

PREMIO GRANDE 500:000$000 PREMIO GRANDE

RS. 16$000 HABILITA A QUINHENTOS CONTOS

800 RS. HABILITA A VINTE CINCO CONTOS

PRIMEIRA LOTERIA EXTRAORDINARIA

DO

RECIFE

EM FAVOR DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

E

COLONIA ORPHANOLOGICA SANTA ISABEL

Com a vantagem de não ser dividida em series, cujos planos illudem a perspectiva do povo.

A extracção será feita em edificio publico sob a fiscalisação dos agentes do Governo, e pelo antigo systema de urnas e espheras, unico aceito pelo povo.

Acha-se encarregado da confecção das urnas e espheras o habil e engenhoso artista Sr. Guilherme Spiller, que excederá a espectativa do publico.

PREMIOS PAGOS SEM DESCONTO

Esta loteria, dando como premio maior quinhentos contos de reis, compõe se apenas de 125000 bilhetes a 16$000 divididos em vigesimos de reis $800.

Correrá infallivelmente no dia 24 de Dezembro deste anno, sem hypothese de ser transferida.

O producto da venda dos bilhetes vai sendo recolhido mensalmente no Banco de Pernambuco.

PLANO

APPROVADO PELO GOVERNO DESTE ESTADO

1	Premio de	. . . .	500:000$000
1	« «	. . . .	100:000$000
1	« «	. . . .	50:000$000
2	« «	20:000$000	40:000$000
2	« «	15:000$000	30:000$000
2	« «	10:000$000	20:000$000
5	« «	5:000$000	25:000$000
10	« «	2:000$000	20:000$000
20	« «	1:000$000	20:000$000
30	« «	500$000	15.000$000
50	« «	200$000	10:000$000

50	premio de	100$000		5:00$000
100	« «	50$000		5:00$000
2	Approximações de	10:000$000	para o 1° premio	20:000$000
2	" "	4:000$000	Idem da do 2.°	8:000$000
2	" "	2:000$000	" do 3.°	4:000$000
7	Premios de	1:000$000	para a dezena do 1.° premio	7:000$000
7	"	800$000	para a do 2.°	5:600$000
7	"	500$000	" 3.°	3:500$000

1249	Premios de 30$ para todos os numeros cujos dous ultimos algarismos forem iguaes aos dous ultimos do primeiro premio	37:470$000
1149	Premios de 20$000 para todos os numeros cujos dous ultimos algarismos forem iguaes aos dois ultimos do segundo premio	24:980$000
1249	Premios de 20$000 para todos os numerps cujos dous ultimos algarismos forem iguaes aos dous ultimos do terceiro premio	24:980$000
11250	Premios de 20$000 para todos os numeros cujo ultimo algarismo for igual ao ultimo do primeiro premio	225:000$000
	Total	1.200:530$000

Si forem iguaes as terminações dos tres primeiros premios, ou somente de dous, passará a ultima terminação do segundo para o numero immediatamente superior e a ultima do terceiro para o numero immediatamente inferior. Os numeros premiados em virtude das duas terminações do primeiro premio não terão direito á terminação simples.

A organisação deste plano, por sua clareza, está ao alcance de todos; podendo-se á primeira vista conhecer as suas vantagens, que são extraordinarias pela quantidade de premios grandes que distribue.

THESOURARIA---Rua do Cabugá n. 3, 1.° andar

INSTALLAÇÃO NO DIA 21 DO MEZ CORRENTE

Chave telegraphica---Arderio. Caixa do Correio n. 15.

EXTRACÇÃO DEFINITIVA

NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1891

VESPERA DE NATAL

O contractante,—Arthur de Moura Ribeiro. Os encarregados,—Arthur & Desiderio.

ILEGÍVEL